

PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA



MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.
 Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 23825
 CNPJ/MF nº 21.314.559/0001-66
 NIRE: 3530047210-1
 Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 92
 CEP 04530-001 – São Paulo, SP

78.202.247 Ações
 Valor Total da Oferta: R\$586.516.852,50
 Código ISIN das Ações: "BRMOVIACNOR0"
 Código de negociação na BM&FBOVESPA: "MOVIO3"
 Registro da Distribuição Pública Primária nº CVM/SRE/REM/2017/001 em 7 de fevereiro de 2017
 Registro de Distribuição Pública Secundária nº CVM/SRE/SEC/2017/001 em 7 de fevereiro de 2017

Preço por Ação: R\$7,50

A Movida Participações S.A. ("Companhia") e a JSL S.A. ("Acionista Vendedor"), em conjunto com o Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI" ou "Coordenador Líder"), o Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley" ou "Agente Estabilizador"), o Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), o Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander"), o BB-Banco de Investimento S.A. ("BB Investimentos"), o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse") e a XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos") e, em conjunto com Bradesco BBI, Morgan Stanley, BB Investimentos, BTG Pactual, Credit Suisse e Santander, os "Coordenadores da Oferta" estão realizando uma oferta pública de distribuição primária e secundária de, inicialmente, 78.202.247 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de todos e quaisquer ônus ou gravames (em conjunto, "Ações" e "Oferta"), compreendendo: (i) a distribuição primária de, inicialmente, 71.460.674 novas ações ordinárias emitidas pela Companhia ("Oferta Primária"); e (ii) a distribuição secundária de, inicialmente, 6.741.573 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor ("Oferta Secundária").

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400") e demais normativos aplicáveis, e será coordenada pelos Coordenadores da Oferta e contará com a participação do Banco J. Safra S.A. ("Safra BI" ou "Coordenador Contratado") e de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto) ("Instituições Consorciadas" e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e o Coordenador Contratado, "Instituições Participantes da Oferta").

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Bradesco Securities, Inc., Morgan Stanley & Co. LLC., BTG Pactual US Capital LLC., Santander Investment Securities Inc., Banco do Brasil Securities LLC., Credit Suisse Securities (USA) LLC., XP Securities, LLC., Safra Securities LLC e Nau Securities Limited (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional"), em conformidade com o Placement Facilitation Agreement a ser celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional ("Contrato de Colocação Internacional"), junto a (i) investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers) residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), conforme definidos na Regra 144A do Securities Act de 1933 dos Estados Unidos da América, conforme alterada ("Securities Act"), editada pela Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos ("SEC"), em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o Securities Act e com os regulamentos expedidos ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários, e (ii) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (non U.S. persons), em conformidade com os procedimentos previstos na Regulation S ("Regulamento S"), editada pela SEC no âmbito do Securities Act, e cujos investimentos respeitem a legislação aplicável nos seus respectivos países de domicílio ("Investidores Estrangeiros"). Em ambos os casos, apenas serão considerados investidores estrangeiros os investidores que invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, de 03 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131"), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 ("Resolução CMN 4.373"), e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada ("Instrução CVM 560"), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Movida Participações S.A. ("Anúncio de Início"), a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares (conforme abaixo definido), poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, acrescida em até 19%, ou seja, em até 14.858.426 ações de emissão da Companhia de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 10%, ou seja, em até 7.820.225 ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Ações, com Garantia Firme de Liquidação, da Movida Participações S.A. celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta, com a intervenção e anuência da BM&FBOVESPA ("Contrato de Colocação"), as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo de exercer, a Opção de Ações Suplementares, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, inclusive, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, sendo certo que, no momento em que foi fixado o Preço por Ação, o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta tomaram a decisão de sobrelocar na Oferta 10% (dez por cento) da quantidade total das Ações inicialmente ofertadas.

As Ações (sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de garantia firme de liquidação de forma individual e não solidária a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e neste Prospecto. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas ou adquiridas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais (conforme abaixo definido), realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta e pelo Coordenador Contratado, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding") e teve como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação foi justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido diretamente através do resultado do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). No contexto da Oferta, não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 das Ações (sem considerar as Ações Suplementares), e, portanto, os Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido neste Prospecto) puderam participar do Procedimento de Bookbuilding até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas no âmbito da Oferta (sem considerar as Ações Suplementares). Os Investidores Não Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de novembro de 2016, cuja ata foi devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em 29 de dezembro de 2016, sob o nº 555.014/16-2, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal Agora São Paulo em 4 de janeiro de 2017.

O preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 06 de fevereiro de 2017, cuja ata foi publicada no jornal Agora São Paulo em 7 de fevereiro de 2017 e será devidamente registrada na JUCESP, bem como publicada no DOESP no dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início (conforme definido neste Prospecto).

A participação do Acionista Vendedor na Oferta Secundária foi aprovada em Reunião de seu Conselho de Administração realizada em 30 de novembro de 2016, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP, em 17 de janeiro de 2016, sob o nº 40.606/17-0, e publicada no jornal Valor Econômico em 11 de janeiro de 2017 e no DOESP em 12 de janeiro de 2017.

A quantidade de Ações a serem alienadas pelo Acionista Vendedor no contexto da Oferta foi aprovada em Reunião do seu Conselho de Administração realizada em 13 de janeiro de 2017, cuja ata foi devidamente apresentada para registro na JUCESP, em 31 de janeiro de 2017, sob o protocolo nº 0.97.945/17-1, e publicada no DOESP e no jornal Valor Econômico em 03 de fevereiro de 2017.

O preço de alienação das Ações pelo Acionista Vendedor foi aprovado em Reunião do seu Conselho de Administração realizada em 06 de fevereiro de 2017, cuja ata foi publicada no Valor Econômico em 07 de fevereiro de 2017 e será devidamente registrada na JUCESP, bem como publicada no DOESP no dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar o registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Foi admitido o recebimento de reservas, a partir de 23 de janeiro de 2017 (conforme indicado no Aviso ao Mercado) para a subscrição ou aquisição das Ações, conforme o caso, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor ou pelo adquirente após o início do período de distribuição.

A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram registradas na CVM sob o nº CVM/SRE/REM/2017/001 e CVM/SRE/SEC/2017/001, respectivamente, ambas em 7 de fevereiro de 2017.

"O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS."

Este Prospecto Definitivo não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de subscrição e integralização ou de aquisição das Ações. Ao decidir subscrever e integralizar ou adquirir as Ações, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, das atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DESCRITOS NAS PÁGINAS 19 E 79, RESPECTIVAMENTE, DESTES PROSPECTO E TAMBÉM A SEÇÃO 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA CIÊNCIA DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS EM RELAÇÃO À COMPANHIA, À OFERTA E À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS AÇÕES.

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Coordenadores da Oferta



Coordenador Contratado



A data deste Prospecto Definitivo é 6 de fevereiro de 2017

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA	5
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA	6
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO	7
SUMÁRIO DA COMPANHIA	9
Eventos Recentes.....	21
SUMÁRIO DA OFERTA	23
IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DO COORDENADOR CONTRATADO, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES	35
INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA	37
Composição do Capital Social.....	37
Principais Acionistas.....	37
Identificação do Acionista Vendedor, Quantidade de Ações Ofertadas Pelo Acionista Vendedor e Recursos Líquidos da Oferta Secundária.....	38
Descrição da Oferta.....	39
Aprovações Societárias.....	40
Procedimento da Oferta.....	41
Oferta de Varejo.....	41
Oferta Institucional.....	45
Prazos de Distribuição e Liquidação.....	46
Preço por Ação.....	47
Estabilização de Preço das Ações.....	47
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações.....	48
Negociação na BM&FBOVESPA.....	48
Restrição à Negociação de Ações (<i>Lock-up</i>).....	49
Instituição Financeira Responsável pela Escrituração e Custódia das Ações da Companhia.....	49
Cronograma Estimado da Oferta.....	50
Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional.....	50
Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação.....	51
Custos de Distribuição.....	53
Quantidade, Montante e Recursos Líquidos da Oferta.....	53
Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta.....	54
Suspensão ou Cancelamento da Oferta.....	55
Inadequação da Oferta.....	56
Informações sobre a Companhia.....	56
Informações Adicionais.....	56
Instituições Consorciadas.....	60
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA	62
Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI.....	62
Relacionamento entre a Companhia e o Morgan Stanley.....	63
Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual.....	64
Relacionamento entre a Companhia e o Santander.....	65
Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos.....	66
Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse.....	67
Relacionamento entre a Companhia e a XP Investimentos.....	68

RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA	70
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI	70
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley	71
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BTG Pactual	72
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Santander	73
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BB Investimentos	74
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Credit Suisse	76
Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP Investimentos.....	76
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES	79
APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA	85
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	96
CAPITALIZAÇÃO.....	97
DILUIÇÃO.....	98
Programa de Opção de Compra de Ações.....	99
ANEXOS.....	101
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA	105
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A OFERTA	131
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU A ALIENAÇÃO DAS AÇÕES NA OFERTA	137
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU A QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM ALIENADAS NO CONTEXTO DA OFERTA	143
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVOU O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL	147
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU O PREÇO DE ALIENAÇÃO DAS AÇÕES	151
DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400.....	155

DEFINIÇÕES

Todos os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção "Sumário da Oferta" na página 23 deste Prospecto. Ademais, os termos indicados abaixo utilizados neste Prospecto terão o significado a eles atribuídos nesta seção, salvo se de outra forma determinado neste Prospecto ou se o contexto assim exigir.

ABLA	Associação Brasileira das Locadoras de Automóveis.
Acionista Vendedor, Acionista Controlador ou JSL	JSL S.A.
Agente Estabilizador ou Morgan Stanley	Banco Morgan Stanley S.A.
Agentes de Colocação Internacional	Bradesco Securities, Inc., Morgan Stanley & Co. LLC., BTG Pactual US Capital LLC, Santander Investment Securities Inc., Banco do Brasil Securities LLC., Credit Suisse Securities (USA) LLC., XP Securities, LLC, Safra Securities LLC e Nau Securities Limited, considerados em conjunto.
ANFAVEA	Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Auditores Independentes	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
BACEN	Banco Central do Brasil.
BB Investimentos	BB-Banco de Investimento S.A.
BM&FBOVESPA	BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
Bradesco BBI ou Coordenador Líder	Banco Bradesco BBI S.A.
BSSA	Banco Safra S.A.
BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.
Companhia ou Movida	Movida Participações S.A.

Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado celebrado entre, de um lado, a BM&FBOVESPA e, de outro, a Companhia e o Acionista Controlador, em 12 de janeiro de 2017, por meio do qual a Companhia aderiu ao Novo Mercado, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início. A adesão ao Novo Mercado pela Companhia está sujeita a conclusão da Oferta.
Conselho de Administração	O conselho de administração da Companhia, com as atribuições conferidas pela legislação vigente e pelo Estatuto Social.
Coordenadores da Oferta	Bradesco BBI, Morgan Stanley, BTG Pactual, Santander, BB Investimentos, Credit Suisse e XP Investimentos, considerados em conjunto.
Coordenador Contratado	Safra BI.
Corretora	Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Diretoria	A diretoria da Companhia, com as atribuições conferidas pela legislação vigente, pelo Estatuto Social e pelo regimento interno da Diretoria.
DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
EBITDA	O EBITDA é uma medição não contábil divulgada pela Companhia em consonância com a Instrução CVM nº 527, de 04 de outubro de 2012, conciliada com suas demonstrações financeiras, que consiste no lucro ajustado pelo resultado financeiro líquido, pelo imposto de renda e contribuição social sobre o lucro e pelas despesas de depreciação e amortização. A margem EBITDA é calculada pela divisão do EBITDA pela receita operacional líquida de serviços (considerando as operações continuadas e descontinuadas). O EBITDA e a margem EBITDA não são medidas reconhecidas pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil nem pelas IFRS, não representam o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não devem ser consideradas como alternativa ao lucro líquido, ao fluxo de caixa operacional, assim como não devem ser consideradas como indicador de desempenho operacional ou alternativa ao fluxo de caixa como indicador de liquidez da Companhia. Para mais informações sobre medições não contábeis, veja o item 3.2 do Formulário de Referência, o qual poderá ser encontrado nos endereços indicados na seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência" na página 6 deste Prospecto.

Estatuto Social	O Estatuto Social da Companhia.
EUA ou Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Formulário de Referência	Formulário de referência da Companhia, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, em sua versão 7.0, datada de 1º de fevereiro de 2017, disponibilizada na CVM, e incorporado por referência a este Prospecto, o qual poderá ser encontrado nos endereços indicados na seção “Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência” na página 6 deste Prospecto.
GTF	O segmento de gestão e terceirização de frotas, conforme descrito no Sumário da Companhia.
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> (Normas Internacionais de Relatório Financeiro). Conjunto de normas internacionais de contabilidade, emitidas e revisadas pelo IASB – <i>International Accounting Standards Board</i> (Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade).
Instituição Financeira Escrituradora	Banco Bradesco S.A.
Instituições Consorciadas	Determinadas instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo.
Instituições Participantes da Oferta	Os Coordenadores da Oferta, o Coordenador Contratado e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 560	Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
IPVA	Imposto sobre propriedade de veículos automotores.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Valores Mobiliários	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
Movida GTF	Movida Gestão e Terceirização de Frotas S.A.

Movida Locação	Movida Locação de Veículos S.A.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações.
Práticas Contábeis Adotadas no Brasil	Práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com as regras e regulamentos da CVM, os pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações emitidos pelo CPC, normatizados e fiscalizados pelo CFC.
Prospecto Preliminar	O Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Movida Participações S.A., incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência.
Prospecto ou Prospecto Definitivo	Este Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Movida Participações S.A., incluindo seus anexos e documentos incorporados por referência.
RAC	O segmento de locação de veículos (<i>rent-a-car</i>), conforme descrito na seção do Sumário da Companhia, na página 9 deste Prospecto.
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, que disciplina os requisitos para a negociação de valores mobiliários de companhias abertas no Novo Mercado, estabelecendo regras de listagem diferenciadas para essas companhias, seus administradores e seus acionistas controladores.
Resolução CMN 4.373	Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.
Safra BI	Banco J. Safra S.A.
Santander	Banco Santander (Brasil) S.A.
<i>Securities Act</i>	<i>Securities Act</i> , de 1933, dos Estados Unidos, e alterações posteriores.
SEC	<i>Securities and Exchange Commission</i> dos Estados Unidos.
XP Investimentos	XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Movida Participações S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.314.559/0001-66, com seus atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE nº 3530047210-1.
Registro na CVM	Registro nº 23825 obtido na categoria "A" em 29 de janeiro de 2016.
Sede	Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
Diretoria de Relações com Investidores	O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Edmar Prado Lopes Neto. O telefone da Diretoria de Relações com Investidores da Companhia é (11) 3154-4000 e o seu endereço eletrônico é ri@movida.com.br .
Instituição Escriuradora	Banco Bradesco S.A.
Audidores Independentes	PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes.
Títulos e Valores Mobiliários Emitidos	As Ações serão listadas no Novo Mercado sob o código "MOVI3", a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à divulgação do Anúncio de Início.
Jornais nos Quais a Companhia Divulga Informações	As informações referentes à Companhia são divulgadas no DOESP e no jornal Agora São Paulo.
Formulário de Referência	Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência, o qual poderá ser obtido nos endereços indicados na seção "Documentos e Informações Incorporados a este Prospecto por Referência" na página 6 deste Prospecto.
Website	ri.movida.com.br/ . As informações constantes no site da Companhia não são parte integrante deste Prospecto e não estão a ele incorporadas por referência.

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS A ESTE PROSPECTO POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos, conforme arquivados na CVM, são incorporados por referência a este Prospecto:

- o Formulário de Referência da Companhia em sua versão 7.0, datado de 1º de fevereiro de 2017, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia e suas respectivas notas explicativas;
- as demonstrações financeiras consolidadas e combinadas da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, acompanhadas do relatório dos Auditores Independentes sobre as demonstrações financeiras consolidadas e combinadas da Companhia e suas respectivas notas explicativas; e
- as informações trimestrais da Companhia relativas ao período de nove meses findos em 30 de setembro de 2016, acompanhadas do relatório de revisão dos Auditores Independentes sobre as informações trimestrais da Companhia e suas respectivas notas explicativas.

Os documentos incorporados por referência a este Prospecto podem ser obtidos nas páginas da Internet da CVM, da BM&FBOVESPA e da Companhia, conforme segue:

- www.cvm.gov.br, nesta página acessar o "Acesso Rápido" e clicar em "Consulta" – Companhias – Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante", digitar "Movida", posteriormente clicar em "Movida Participações S.A.", clicar em (i) "Formulário de Referência" e clicar em "Consulta" ou "Download" da versão mais recente disponível do Formulário de Referência; e (ii) "Dados Econômico-Financeiros" e, por fim, consultar os arquivos mais recentes referentes aos exercícios sociais acima mencionados.
- <http://ri.movida.com.br/>, nesta página, em "Central de Downloads" clicar em (i) "Formulário de Referência 2016"; (ii) "Demonstrações Financeiras Anuais Completas 2015"; (iii) "DFP Combinada 2014 e 2015"; e (iv) "ITR 3T16".

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E PERSPECTIVAS SOBRE O FUTURO

Este Prospecto contém estimativas e perspectivas para o futuro, principalmente nas seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" deste Prospecto, nas páginas 19 e 79, respectivamente, e nas seções 4, 7 e 10 do Formulário de Referência.

As estimativas e perspectivas sobre o futuro têm por embasamento, em grande parte, expectativas atuais concernentes a eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar os negócios da Companhia, o seu setor de atuação, sua participação de mercado, reputação, negócios, situação financeira, o resultado de suas operações, margens e/ou fluxo de caixa. Embora a Companhia acredite que essas estimativas e perspectivas futuras sejam baseadas em premissas razoáveis, elas estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações disponíveis atualmente. Muitos fatores importantes, além daqueles discutidos neste Prospecto, tais como previstos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro, podem impactar adversamente os resultados da Companhia e/ou podem fazer com que as estimativas e perspectivas não se concretizem. Tais fatores, riscos e incertezas incluem, entre outros, os seguintes:

- conjuntura sócio-econômica, política e de negócios do Brasil, incluindo, exemplificativamente, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional e confiança do consumidor;
- inflação e desvalorização do Real, bem como flutuações das taxas de juros;
- modificações em leis e regulamentos, incluindo os que envolvem questões fiscais e trabalhistas;
- capacidade da Companhia de implementar suas estratégias de crescimento;
- capacidade da Companhia de atender seus clientes de forma satisfatória;
- informalidade e competição do setor;
- terceirização de parte substancial das atividades da Companhia;
- capacidade de treinamento e retenção de profissionais capacitados pela Companhia;
- preços praticados no mercado de veículos novos e usados;
- despesas com acidentes, roubos e outros sinistros;
- aumento do custo da estrutura da Companhia, em especial de custos trabalhistas;
- manutenção e aumento da base de clientes da Companhia, assim como a situação financeira e operacional destes clientes; e
- outros fatores de risco discutidos nas seções "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta" deste Prospecto, nas páginas 19 e 79, respectivamente, e na seção 4 do Formulário de Referência.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro. As palavras "acredita", "pode", "poderá", "deverá", "visa", "estima", "continua", "antecipa", "pretende", "espera" e outras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. As considerações sobre estimativas e perspectivas para o futuro incluem informações pertinentes a resultados, estratégias, planos de financiamentos, posição concorrencial, dinâmica setorial, oportunidades de crescimento potenciais, os efeitos de regulamentação futura e os efeitos da concorrência. Em vista dos riscos e incertezas aqui descritos, as estimativas e perspectivas para o futuro constantes neste Prospecto podem vir a não se concretizar.

Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e perspectivas futuras constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência. As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da sua capacidade de controle ou previsão.

Tendo em vista estas limitações, os investidores não devem tomar suas decisões de investimento exclusivamente com base nas estimativas e perspectivas para o futuro contidas neste Prospecto.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

ESTE SUMÁRIO É APENAS UM RESUMO DAS NOSSAS INFORMAÇÕES. AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA SEÇÃO SÃO CONSISTENTES COM NOSSAS INFORMAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. LEIA-O ANTES DE ACEITAR A OFERTA. ESTE SUMÁRIO NÃO CONTÉM TODAS AS INFORMAÇÕES QUE O INVESTIDOR DEVE CONSIDERAR ANTES DE INVESTIR NAS AÇÕES. ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIR NAS AÇÕES DA COMPANHIA, O INVESTIDOR DEVE LER CUIDADOSA E ATENCIOSAMENTE TODO ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA INCORPORADO POR REFERÊNCIA A ESTE PROSPECTO.

Visão Geral

Somos a segunda maior companhia de locação de veículos do Brasil em tamanho de frota e receita dentre as companhias abertas do setor no Brasil, de acordo com informações públicas de mercado fornecidas pela ABLA e por companhias do setor. Em dezembro de 2014, por meio de uma reestruturação do Grupo JSL, grupo com o mais amplo portfólio de serviços logísticos do país, segundo estudo publicado pelo ILOS, em novembro de 2009, consolidamos todas as atividades de "rent a car" e de gestão e terceirização de frotas do Grupo JSL. Desde então, somos a locadora de veículos do Brasil que mais cresceu em tamanho de frota entre dezembro de 2013 e setembro de 2016 dentre as companhias do setor que divulgam esta informação, com um aumento de frota de 1.160% no período, passando de 4,6 mil para 57,6 mil carros. Além disso, acreditamos ser a empresa de locação de veículos mais reconhecida pelos consumidores no quesito inovação, oferecendo soluções que buscam proporcionar uma experiência exclusiva por meio de uma oferta de serviços e produtos diferenciada e alianças estratégicas com montadoras e concessionárias e locadoras, de acordo com a pesquisa efetuada pela H2R Pesquisas Avançadas.

Possuímos um modelo de negócios moderno e inovador que tem como foco principal o atendimento diferenciado, a qualidade do serviço, a inovação de produtos e a satisfação dos nossos clientes. A constante introdução de inovações no mercado, como por exemplo, diária de veículos de 27 horas no dia da devolução, modelos de veículos exclusivos, tais como Mercedes Classe C, Vito e Renegade automático, retirada expressa no aeroporto de Congonhas, WIFI a bordo de nossos veículos, dentre outras, somada à nossa excelência no atendimento, com foco em agilidade, e à qualidade e variedade de nossos produtos, com destaques em tecnologia, trouxe grande reconhecimento à marca "MOVIDA" nos últimos anos, o que pode ser observado por nossa constante evolução em pesquisas *Top of Mind* descritas abaixo.

As nossas atividades estão divididas em três linhas de negócios, que compreendem nossos dois segmentos de prestação de serviços e a atividade complementar de comercialização de veículos seminovos:

- Segmento de locação de veículos ("rent a car" ou RAC);
- Segmento de gestão e terceirização de frotas (GTF); e
- Comercialização de veículos seminovos, por meio de lojas próprias, principalmente sobre a marca Movida Seminovos, que envolvem uma variedade de marcas e modelos, em geral com baixa quilometragem e poucos anos de uso.

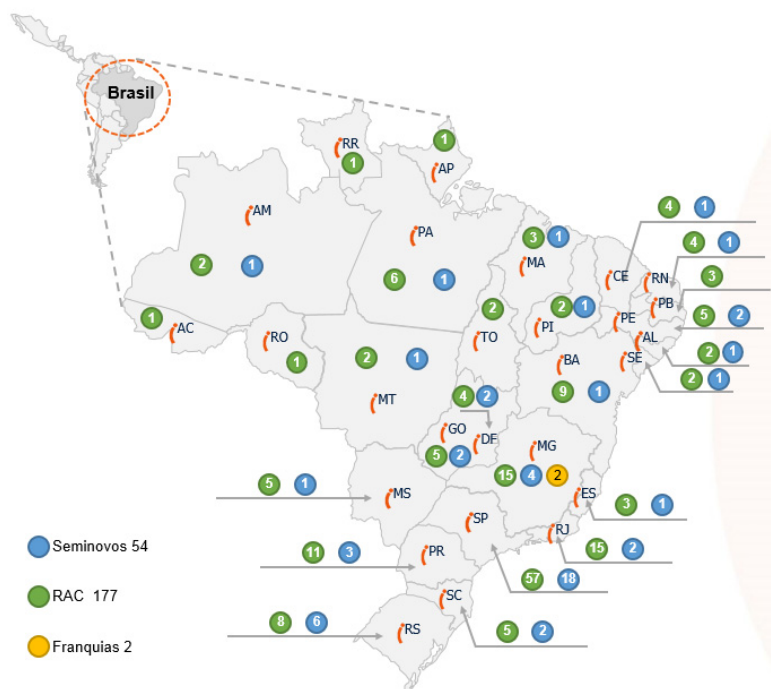
A *expertise*, a capacidade financeira e o suporte de nossa controladora, JSL, empresa líder de serviços de logísticos no Brasil, de acordo, respectivamente, com a revista Transporte Moderno e ILOS, aliados ao nosso modelo de negócios integrado e operações de grande escala nos conferem poder de negociação junto aos nossos fornecedores e ganho de *know-how* operacional.

Nossa estratégia de negócios nos tem permitido alcançar expressivo crescimento em termos de receita e clientes. Nossa receita líquida combinada no exercício social de 2014 e nossa receita líquida consolidada no exercício social de 2015 e no período de nove meses encerrado em 30 de setembro de 2016 foi de R\$449,8 milhões, R\$1.213,5 milhões e R\$1.400,2 milhões, respectivamente, demonstrando a nossa capacidade de crescimento. Além disso, apresentamos valores de EBITDA de R\$185,8 milhões, R\$279,0 milhões e R\$235,10 milhões para os mesmos períodos. De janeiro a dezembro de 2015 e de janeiro a setembro de 2016, registramos aproximadamente 26,0 mil e 27,2 mil novos clientes pessoas físicas em média por mês, demonstrando nossa capacidade de aproveitar as oportunidades existentes no mercado e de agregar novos clientes. De acordo com as informações divulgadas pela ABLA, nossa participação no setor brasileiro de locação de veículos e terceirização de frotas em 31 de dezembro de 2015 era de 6,2%, em tamanho de frota total. Entre os anos de 2014 e 2015, crescemos 43,0% em tamanho de frota total de acordo com nossas informações financeiras combinadas, demonstrando nossa absorção de 19,8% do crescimento do mercado, o qual cresceu 10,3% no mesmo período, de acordo com a ABLA.

Somos reconhecidos como uma das principais marcas do setor de locação de veículos no Brasil e fomos a única marca de locação de veículos que cresceu em *Top of Mind* nos exercícios sociais de 2014, 2015 e 2016, de acordo com pesquisa realizada pela H2R Pesquisas Avançadas. Alcançamos o 2º lugar em lembrança da marca no segmento em 2016, com crescimento de 162% no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, passando de 8% para 21%. Além disso, recebemos em 2015 o prêmio "Excelência em Serviços ao Cliente" na categoria "Locadora", pela operadora *Rental Cars*.

Em 30 setembro de 2016, possuíamos uma frota total de 57,6 mil carros e uma extensa rede de atendimento, com lojas e pontos de atendimento localizados estrategicamente em todos os estados do Brasil. Em 30 de setembro de 2016, possuíamos 179 pontos de atendimento, sendo 177 próprios e dois franqueados, dos quais 52 localizam-se dentro dos principais aeroportos do país e os demais em regiões criteriosamente selecionadas. A nossa rede de Seminovos contava, em 30 de setembro de 2016, com 54 lojas próprias distribuídas em 21 estados.

O mapa abaixo mostra a distribuição geográfica dos nossos pontos de atendimento, franquias e lojas, com base em 30 de setembro de 2016:



Source: Movida, IBGE (2013)

As tabelas abaixo destacam algumas das nossas informações financeiras e operacionais para os períodos indicados:

Informações Financeiras	Período de Nove Meses Encerrado em 30 de Setembro de		Exercício Social Encerrado em 31 de Dezembro de	
	2016	2015	2015	2014 ⁽²⁾
	<i>(R\$ milhões)</i>			
Receita Líquida	1.400,2	835,8	1.213,5	449,8
Receita Líquida de Venda de Ativos	773,0	391,8	581,8	128,2
Receita Líquida de Serviços ..	627,2	444,0	631,7	321,6
RAC.....	500,3	295,9	435,2	157,5
GTF.....	149,5	153,9	206,6	202,5
Eliminações.....	(22,6)	(5,8)	(10,1)	(38,4)
EBIT	168,1	130,0	177,5	109,7
Margem EBIT ⁽¹⁾	25,2%	26,7%	25,8%	28,5%
EBITDA	235,1	203,5	279,0	185,8
Margem EBITDA ⁽¹⁾	35,2%	41,8%	40,5%	48,3%
Lucro Líquido das operações continuadas	31,0	38,4	53,7	32,5
Margem Líquida ⁽¹⁾	4,6%	7,9%	7,8%	8,4%
Caixa e aplicações financeiras	(143,2)	(349,1)	(483,9)	(63,3)
Dívida bruta de curto prazo.....	590,7	724,3	715,5	384,5
Dívida bruta de longo prazo.....	512,9	342,3	558,5	155,9
Dívida Bruta	1.103,6	1.066,6	1.274,0	540,4

⁽¹⁾ As margens foram calculadas sobre a receita líquida de serviços (considerando as operações descontinuadas).

⁽²⁾ Tais informações combinadas são apresentadas com o objetivo de proporcionar informações mais úteis e representativas aos seus destinatários, para que as operações, gestão e posição patrimonial e de suas controladas sejam compreendidas dentro de sua atual estrutura societária.

Informações Operacionais	Período de Nove Meses Encerrado em 30 de Setembro de		Exercício Social Encerrado em 31 de Dezembro de	
	2016	2015	2015	2014
RAC				
Número de pontos de atendimento.....	179	146	156	82
Frota no final do período.....	42.262	34.282	37.126	19.208
Frota média operacional.....	30.716	20.588	22.242	7.703
Número de Diárias (em milhares).....	5.919	3.490	5.077	1.806
Diária Média (R\$)	80,8	82,8	83,4	93,2
Taxa de Ocupação.....	71,4%	62,8%	63,4%	65,1%
GTF				
Ticket Médio Mensal (R\$).....	1.132,7	1.073,8	1.443,5	858,7
Frota no final do período.....	15.384	16.145	15.597	17.667
Frota média operacional.....	14.480	15.465	15.473	15.889
Seminovos				
Número de lojas.....	54	13	23	–
Número de Carros Comprados...	30.779	28.451	37.344	23.716
Número de Carros Vendidos ⁽¹⁾ ...	24.244	14.531	20.915	5.977

⁽¹⁾ Não considera carros roubados

RAC – "Rent a Car"

Nosso segmento de RAC compreende a prestação de serviços de locação de veículos leves, de forma diária, mensal e anual para pessoas físicas e jurídicas em locais estrategicamente localizados. Tal segmento engloba diversas modalidades contratuais, além de diferentes marcas e modelos de veículos que compõem os grupos de veículos disponíveis para locação. Atendemos pessoas físicas e jurídicas, diretamente ou por meio de agências de viagem, operadores de turismo e parcerias comerciais. Oferecemos também veículos às companhias de seguros, que utilizam nossos serviços para oferecer veículos reserva aos seus clientes em casos de sinistro ou avarias.

Em 31 de dezembro de 2015, possuíamos uma frota RAC de 37.126 veículos de diversas marcas e modelos, o que representava 9,9% da frota do segmento no Brasil, segundo dados de 2015 da ABLA, e contávamos com 156 pontos de atendimento, sendo 154 próprios e dois franqueados. Em 30 de setembro de 2016, possuíamos uma frota RAC de 42.262 veículos e contávamos com 179 pontos de atendimento, sendo 177 próprios e dois franqueados.

Prezamos pela valorização na prestação dos serviços e oferecemos a todos os nossos clientes serviços diferenciados, os quais incluem: (i) diária de veículos de 27 horas no dia da devolução, (ii) atendimento personalizado para empresas com plataforma online de multiconveniências B2B, (iii) frota nova e diversificada (única com locação de Mercedes C-180, Vito e Renegade), (iv) locação *Carbon Free* neutralizando o CO₂ emitido pelos carros, (v) frota equipada com CD player ou entrada USB em todas as categorias, (vi) Movida WiFi para carros, (vii) GPS, (viii) facilidade para retirar o carro diretamente no piso do estacionamento VIP do Aeroporto de Congonhas por meio do Movida Express, (ix) assistência 24 horas, (x) quilometragem livre, (xi) devolução expressa com assinatura no *tablet*, (xii) locação jovem (para aqueles com mais de 19 anos), e (xiii) Programa de Fidelidade Movida Move Você, dentre outros serviços. Adicionalmente, para reservas, disponibilizamos um *call center* especializado próprio, além de um website, aplicativo para celular de todas as plataformas digitais/eletrônicas e redes sociais.

GTF

No segmento de GTF realizamos a prestação de serviços de locação de veículos para clientes corporativos por meio de contratos de longo prazo que variam, na sua maioria, entre 12 e 36 meses de duração. A oferta de serviço engloba o estudo de dimensionamento de frota de veículos, incluindo aquisição, adaptação, locação, manutenção e substituição de veículos avariados e/ou em fim de vida útil. Para a gestão desses serviços, disponibilizamos também todo o suporte de documentação, tal como comprovante de pagamento de IPVA e multas e relatórios gerenciais online que oferecem transparência e agilidade aos clientes. Oferecemos diversas modalidades contratuais aos nossos clientes, que incluem serviços agregados como manutenção corretiva e preventiva, seguro, substituição de pneu, veículos substitutos para período de manutenção, além de variedade de marcas e modelos de veículos.

Em 30 de setembro de 2016, possuíamos em GTF uma frota de 15.384 veículos e atendíamos mais de 300 clientes corporativos. Os veículos que utilizamos para atender esse segmento são adquiridos à medida em que os contratos são firmados, visando atender as necessidades específicas de cada um dos nossos clientes corporativos. A contratação de nossos serviços, permite que os clientes usufruam dos seguintes benefícios: (i) reduzir a alocação de capital; (ii) focar em suas atividades principais; (iii) eliminar o processo de venda dos ativos e risco do valor residual; e (iv) melhorar o controle de gestão e administração da frota.

Atentos à qualidade do serviço prestado, disponibilizamos uma equipe de Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC voltada especificamente aos clientes de GTF, dando suporte contínuo e respostas às dúvidas e reclamações, priorizando a agilidade na resolução de demandas.

Seminovos

Com intuito de permitir a constante, eficiente e rentável renovação da nossa frota e fechamento de ciclo do ativo adquirido, conseqüentemente reduzindo o nosso custo com depreciação, desenvolvemos o negócio de Seminovos de maneira complementar, o qual está atualmente presente em 21 estados do Brasil, abrangendo todas as regiões do país, reduzindo o custo com transporte e maximizando o valor de venda. Em 30 de setembro de 2016, nosso negócio de Seminovos contava com uma estrutura de 54 lojas denominadas "Movida Seminovos", que proporciona otimização do giro da frota, volume e taxas de depreciação mais baixas para rentabilizar ainda mais nossos resultados. A decisão de venda de um veículo no varejo ou no atacado baseia-se nas condições de mercado, critérios de quilometragem, condição do veículo no momento da desmobilização e histórico de sinistralidade. Recentemente nos beneficiamos de um mercado de seminovos mais aquecido frente ao de veículos novos segundo dados da ANFAVEA. Adaptamos continuamente a estrutura e quantidade das nossas lojas ao número de veículos que estimamos vender em cada ano. Mantemos acordos comerciais com diversas instituições financeiras brasileiras para que ofereçam aos nossos clientes opções de financiamento para aquisição de nossos veículos. O risco de crédito permanece com a instituição financeira e nos beneficiamos de uma comissão sobre o financiamento.

Nossas Vantagens Competitivas

Acreditamos que nossas principais vantagens competitivas são:

Excelência no atendimento e qualidade dos serviços

Somos reconhecidos pela excelência e qualidade de nossos serviços, pois oferecemos um atendimento de qualidade, ágil e eficiente. Esse reconhecimento se comprova pelo percentual de satisfação reportado pelo IEM (Índice de Excelência Movida), que mede o grau de satisfação dos nossos clientes em relação a sua experiência em alugar nossos carros¹. Em 2016 nossos índices de satisfação foram superiores a 96% em todos os quesitos avaliados: retirada do carro, devolução do carro, condição do carro, instalações da loja, e indicação ao amigo. Fomos premiados pela operadora internacional Rental Cars no quesito "qualidade de atendimento" nos nossos principais pontos de atendimento de aeroportos em 2015, e ganhamos, em outubro de 2016, o selo do Facebook de "responde rapidamente às mensagens", com 98% das mensagens respondidas em menos de 15 minutos. Desde a Central de Reservas, passando pelos pontos de atendimento, até a assistência aos clientes, buscamos a excelência no atendimento, com profissionais preparados e capacitados para oferecer um atendimento de qualidade e soluções adequadas para nossos clientes. Nosso *call center* funciona 24 horas todos os dias do ano.

Mantemos os nossos veículos em constante renovação, com baixa idade média, 8,3 meses em RAC e 20,5 meses em GTF (com base no terceiro trimestre de 2016), assegurando alto nível de qualidade no serviço prestado e menores custos de manutenção. Contamos com ativos de qualidade e um amplo portfólio de marcas, cores e modelos.

Valorizamos o trabalho de nossos profissionais e acreditamos na importância de investir em seu desenvolvimento e de estimular sua participação ativa na elaboração e apresentação de soluções diferenciadas, que contribuam para a dinâmica da prestação de serviço. Compartilhamos com nossa equipe a cultura de estar a serviço do cliente e sabemos que quanto mais capacitados nossos profissionais, melhor será o atendimento ao cliente. Assim, oferecemos treinamentos de formação específicos para a atividade desempenhada, como atendimento ao cliente, desde a abertura do contrato até a devolução do veículo, preparação das lojas/pontos de atendimento e liderança, além da integração institucional realizada com nossos colaboradores recém contratados.

Histórico comprovado de inovação e modernização de nossa oferta de produtos e serviços

Somos pioneiros no uso de tecnologia e reconhecidos por nossos clientes pela constante inovação e modernização de nossos produtos, fator este considerado de alta importância de acordo com pesquisa realizada pela empresa H2R Pesquisas Avançadas em agosto de 2016. Temos um time dedicado à criação e desenvolvimento de tecnologias inovadoras, trabalhando em tendências como:

- Loyalty: investimento em nova plataforma para ampliar os benefícios aos clientes.
- Novos meios de Pagamento: captura de dinheiro novo para operação e aumento do *share of wallet*.
- Inteligência Artificial: Chatbot que permitirá reservas automáticas através do Messenger do Facebook.

¹ O IEM é uma pesquisa online enviada aos nossos clientes assim que devolvem o carro, com cinco perguntas e um campo de observações qualitativas caso queiram detalhar algum assunto. A régua de avaliação vai de 0 a 10, e as lojas têm como meta se manter sempre acima de 8 para garantir o nível de "ótimo" no atendimento. Para garantir isso, mensalmente um relatório é gerado e enviado para acompanhamento dos nossos supervisores de loja, gerentes regionais e alta administração.

Acreditamos que as inovações introduzidas por nós impulsionaram o mercado de locação de veículos brasileiro e corroboraram com o nosso crescimento nos últimos anos. O segmento de RAC foi impulsionado com a entrada de modelos de carros como o Hyundai HB20 na categoria “econômicos”, Amarok na categoria “caminhonetes”, Mercedes e Audi na categoria “luxo com preço acessível”, e Renegade na categoria “SUVs automáticas” para locação. Além disso, fomos os primeiros a lançar o WIFI para carro com cobertura nacional. No ponto de venda, também inovamos com *tablets* na devolução expressa do carro, telas profissionais para divulgação de propaganda nos balcões das lojas e divulgação em tempo real dos nossos lançamentos. Lançamos também o Movida Express, em Congonhas, proporcionando comodidade e conveniência aos clientes com a retirada e devolução dos carros dentro do aeroporto. Além disso, contamos com diversas parcerias comerciais que incluem emissores de cartão de crédito, postos de combustível e companhias áreas, que conferem condições especiais aos seus respectivos clientes e garantem uma maior demanda por nossos produtos.

Escala de Negócios

Nossa grande recorrência de compras e a grande escala de nossas operações e do grupo do qual fazemos parte nos conferem forte poder de negociação e relacionamento estreito com nossos fornecedores. Por essas razões, acreditamos ser o 2º maior comprador de veículos de montadoras brasileiras, tendo adquirido 37.344 veículos em 2015 e 30.779 nos primeiros nove meses de 2016. A escala na aquisição de veículos é uma grande vantagem competitiva e nos confere melhores condições comerciais na negociação com essas montadoras, favorecendo nossas operações em razão (i) do menor volume de investimento para expansão da frota; e (ii) da menor depreciação dos automóveis em operação. As aquisições de veículos pela Movida representaram cerca de 2,1% das vendas em unidades de automóveis leves no Brasil nos primeiros nove meses de 2016, considerando o total divulgado pela ANFAVEA, o que ilustra nossa relevância na negociação junto ao mercado para renovação de nossa frota operacional.

Alta Administração experiente

Contamos com uma equipe de administração profissional composta por executivos qualificados e experientes no mercado de locação de veículos. Nosso *know-how* operacional nos auxilia a identificar e aproveitar oportunidades em nosso setor e nos confere agilidade para adequar nossos planos de negócios às demandas de mercado, inclusive por meio do desenvolvimento de novos serviços e produtos, antecipando-nos aos nossos concorrentes. Acreditamos que nossa sólida experiência e boa reputação criam oportunidades para continuarmos a investir em nosso crescimento e para consolidarmos nossa posição de mercado. Também incorporamos em nosso time de gestão profissionais com larga experiência em outros setores, tais como aviação, incorporando as melhores práticas deste segmento, tais como *yield management*.

Marca forte e amplamente reconhecida no mercado com capilaridade

Acreditamos que a força, jovialidade e o reconhecimento da nossa marca são propulsores dos nossos negócios, reflexos, em grande parte, da qualidade e excelência do nosso atendimento ao cliente. Fomos a única marca de locação de veículos que cresceu em *Top of Mind* nos últimos três anos e alcançou o 2º lugar em lembrança da marca no segmento em 2016 com crescimento de 162% no último ano, passando de 8% para 21%. Estamos presentes em todas as principais redes sociais no Brasil e tivemos o maior número de seguidores no Instagram e no Twitter dentre as locadoras brasileiras e o maior crescimento em fãs no Facebook no mês de setembro de 2016. Além disso, acreditamos que o nosso *website* é um dos mais visitados dentre as locadoras de veículos brasileiras, tendo recebido aproximadamente 2,1 milhões visitantes nos primeiros nove meses de 2016. Entre os meses de janeiro e dezembro de 2016, fomos a única empresa de locação de veículos no Brasil a crescer em audiência (i.e. número de visitas ao nosso *website* vs. Principais concorrentes) com taxa composta de crescimento mensa de 4,6% versus queda de 3,2% do segmento na internet segundo dados da SimilarWeb. Nos buscadores, crescemos 26,8% em agosto de 2016 na busca direta e fomos a maior locadora em audiência proveniente dos sites de referência e campanha por e-mail com respectivos 14,8% e 10,0% de participação nestes meios digitais de acordo com a mesma fonte. Acreditamos que as nossas iniciativas motivam esse tipo de reconhecimento e contribuem para a fidelização de nossos clientes e, conseqüentemente, alavancam nossos resultados financeiros e operacionais.

Adicionalmente, contamos com uma extensa rede de atendimento, com agências estrategicamente localizadas em todos os estados brasileiros. Nossas agências são geralmente localizadas em pontos estratégicos e de fácil reconhecimento e acesso. Acreditamos que tal amplitude geográfica proporciona aos nossos clientes grande conveniência no aluguel de carros nas principais cidades do Brasil.

Crescimento forte, consistente e sustentável de receita nos últimos anos, aliado a solidez financeira

Desde o primeiro trimestre de 2015, temos alcançado uma Taxa Composta de Crescimento Trimestral de 13,0%² nas receitas líquidas combinadas. A nossa receita líquida e o nosso EBITDA no período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016 foram de R\$1.400,2 milhões e R\$235,1 milhões, representando um crescimento de 67,5% e 15,5% em comparação com o mesmo período de 2015. Nossas atividades de locação permitem oportunidades de crescimento mesmo em momento de retração econômica, tendo em vista que a locação é uma alternativa atrativa aos elevados investimentos em frota própria. Acreditamos que nosso modelo de negócios privilegia um crescimento sólido de nossas receitas em razão de nosso pioneirismo em aproveitar oportunidades de mercado não atendidas, como por exemplo a oferta de veículos de luxo para locação, além da nossa estratégia em lançar inovações constantemente, criando um novo mercado e aumentando nosso *market share* de 2,3% em 2014 para 4,1% em 2015 com base no faturamento, de acordo com a ABLA. Adotamos uma rígida disciplina financeira, através de uma prática de caixa mínimo frente a dívida de curto prazo e de indicador de alavancagem através do *ratio* Dívida Líquida sem risco sacado/EBITDA, o qual foi de 0,7x no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, e a nossa geração de caixa operacional tem crescido de forma consistente.

² Calculado pela seguinte fórmula: $(\text{Valor Receita Líquida } 3T16 / \text{Valor Receita Líquida } 1T15) ^{(1/\text{quantidade de trimestres})}$

Nossas Estratégias

Acreditamos que a implementação das nossas principais estratégias comerciais e financeiras nos proporcionará melhorias no desenvolvimento das nossas atividades, de forma a maximizar a lucratividade dos nossos acionistas e propiciando vantagens sobre os nossos concorrentes. Nossas principais estratégias são:

Manutenção da expansão orgânica e geográfica com foco em rentabilidade e excelência no atendimento aos clientes

Pretendemos dar continuidade no nosso modelo de negócio baseado em eficiência e qualidade no atendimento ao cliente e manter nosso crescimento, consolidando e aumentando nosso *market share* por meio dos seguintes fatores:

- crescimento do mercado: o mercado de locação de veículos ainda é incipiente no Brasil e caracterizado pela baixa concorrência de empresas relevantes como a nossa, por contar com presença maior de empresas regionais e poucas empresas relevantes, e histórico de carência de oferta de serviços personalizados e com foco no cliente;
- automatização dos processos e controles, como redução no tempo de retirada e devolução dos veículos;
- abertura de novos pontos de atendimento, fortalecendo a presença nacional e eventualmente a internacional;
- tendência crescente de terceirização de frotas devido à necessidade do cliente em focar no seu *core business*, além de redução de custos e na alocação de capital;
- desenvolvimento de uma rede de franquias para cidades menos populosas;
- aproveitamento de eventuais oportunidades de realizarmos aquisições estratégicas; e
- incremento da utilização dos programas de fidelidade.

Potencialização de sinergias (cross selling) entre nossos segmentos de negócios

Nossa plataforma é composta por negócios sinérgicos que se complementam e potencializam as oportunidades de oferta (*cross selling*), otimizando nossa estrutura corporativa em razão da utilização da mesma base administrativa para os nossos segmentos de negócios e, adicionalmente, fortalecendo a nossa marca, que é utilizada de forma única e integrada. Nossa equipe comercial atua tanto na captação e relacionamento de clientes de terceirização como de locação de veículos, potencializando o resultado de cada abordagem comercial. Pretendemos potencializar a exploração comercial dessas oportunidades de *cross selling* por meio de uma equipe capaz de oferecer a nossos clientes soluções automotivas integradas, com maior valor agregado em um mercado em expansão, como, por exemplo, oferecimento aos usuários de terceirização de frotas de contratos de locação de veículos. Além disso, pretendemos utilizar a base de informações de cada um dos nossos segmentos de negócios de forma a identificar as necessidades de nossos clientes e lhes propor soluções automotivas, aumentando, assim, nossas vendas e rentabilidade.

Lançamento de novos produtos, ampliação dos canais de vendas e novas parcerias com constante foco em inovação

Esperamos estimular o aluguel de veículos por nossos clientes e mantê-los fiéis à marca com o lançamento de novos serviços e produtos. Atualmente, o foco do nosso segmento de RAC compreende a prestação de serviços de locação de veículos a pessoas físicas e jurídicas. Oferecemos também, em menor escala, veículos às companhias de seguros, que utilizam nossos serviços para oferecer veículos reserva aos seus clientes. Além disso, pretendemos expandir nossos canais de vendas por meio da atuação em clientes corporativos e ampliar nossa oferta junto a companhias seguradoras, segmentos ainda pouco explorados e com grande potencial de crescimento no Brasil, através de mapeamento do mercado e com equipe de vendas dedicada. Buscamos desenvolver novas parcerias com segmentos e clientes estratégicos, tais como companhias aéreas, bancos, associações de classe, entre outros.

Melhoria dos resultados através de eficiência operacional e disciplina financeira

Desenvolvemos o nosso modelo de negócio baseado na rentabilidade, com foco em resultado e eficiência operacional. Pretendemos incrementar nossa rentabilidade e eficiência operacional e financeira, ampliando a geração de caixa operacional e maximizando o retorno sobre o capital investido aos nossos acionistas por meio de:

- *yield management*: utilização do método de inteligência de mercado de modo a maximizar a receita sobre o ativo (por meio de gestão de preços de acordo com a flutuação da demanda e sensibilidade sobre a movimentação da concorrência), e crescimento da taxa de utilização face a racionalização e alocação do ativo;
- ganhos de eficiência: redução do custo relacionado ao crescimento; diluição de custos fixos e despesas com o amadurecimento do business; e melhora operacional;
- maturidade das lojas de seminovos: aumento do número de veículos vendidos por loja atingindo o consumidor final, de forma a melhorar a margem bruta da venda de ativos e, conseqüentemente, diluir as despesas.

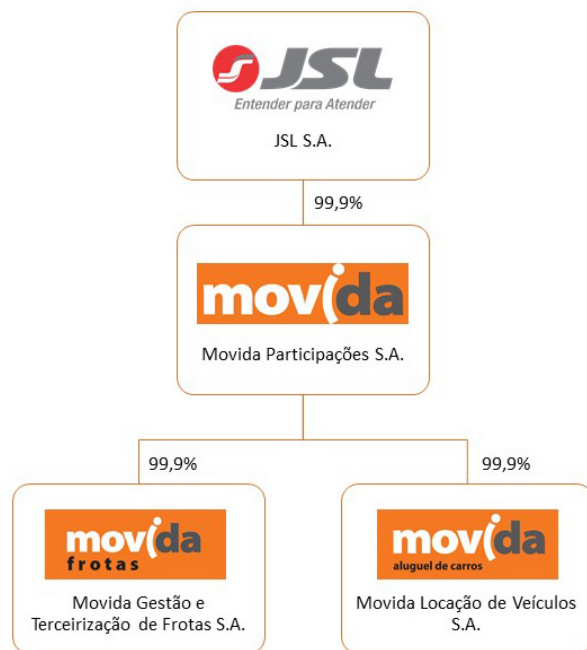
Estamos estruturados operacionalmente para incrementar nossa rentabilidade e eficiência operacional e financeira, com a implementação de equipes 100% dedicadas ao monitoramento do mercado e à análise de capacidades internas. Com isso, podemos embasar tomadas de decisões estratégicas e executar adequações rapidamente. Já estamos colhendo frutos deste esforço, ditando movimentos de alterações de tarifas de acordo com a sazonalidade e sendo seguidos por nossa concorrência. Temos a intenção de continuar adotando nossa rígida disciplina de capital, reforçando e introduzindo práticas que busquem melhorar a nossa eficiência operacional, de forma que possamos continuar crescendo com rentabilidade e eficiência, maximizando o retorno sobre o capital investido aos nossos acionistas e sem prejudicar a nossa solidez financeira. Pretendemos preservar e ampliar a nossa consistente geração de caixa operacional. Procuraremos manter os nossos investimentos em ativos operacionais com alta liquidez que compreendem, principalmente, veículos para locação.

Estrutura Societária

Somos controlados pela JSL, companhia com capital aberto, listada no Novo Mercado desde 2010, com atuação no Brasil há 60 anos. A JSL possui um modelo de negócio flexível e integrado para oferecer soluções logísticas customizadas em todo o Brasil a uma grande variedade de clientes em mais de 16 setores da economia.

A JSL, em conjunto com a nossa alta administração, foi responsável por definir e implementar uma ampla reestruturação e reorganização operacional e financeira nos nossos negócios, que permitiu nos desenvolvermos e reforçarmos a nossa posição no mercado, criando as bases necessárias para um crescimento sustentável, eficiente e rentável.

Apresentamos abaixo nosso quadro societário atual:



Informações Adicionais

Nossa sede localiza-se na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.014, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e nosso número de telefone é +55 11 3154-4000. O endereço do site é www.movida.com.br. Informações contidas no site não constituirão parte do Prospecto, ou serão consideradas como incorporadas por referência ao Prospecto.

Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia

Abaixo se encontram descritos os principais fatores de risco relativos a nós, os quais não são os únicos fatores de risco relevantes e devem ser analisados em conjunto com as informações constantes do Formulário de Referência (sobretudo os fatores de risco descritos no item 4) e na seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Nossas Ações", na página 79 deste Prospecto.

O sucesso da Companhia depende de sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados.

O sucesso da Companhia depende da sua habilidade de atrair, treinar e reter profissionais capacitados para a condução de seu negócio. Há competição na contratação de profissionais qualificados no setor de aluguel de veículos e carência de mão de obra especializada e qualificada. Ainda que seja capaz de contratar, treinar e manter profissionais qualificados, a Companhia não pode garantir que não incorrerá em custos substanciais para tanto. Adicionalmente, os negócios da Companhia são altamente dependentes dos membros de sua alta administração, os quais tem desempenhado papel fundamental para sua construção. Caso algum deles venha a não mais integrar o quadro de funcionários, a Companhia poderá ter dificuldades para substituí-los, o que poderá prejudicar os negócios e resultados operacionais.

O valor de venda dos veículos utilizados nas operações da Companhia é fundamental para o retorno esperado de seus contratos, sendo que seus resultados poderão ser afetados por falhas na determinação de preços de venda dos referidos veículos.

O modelo de negócios da Companhia consiste em um ciclo que se inicia com a compra de veículos a serem utilizados para locação a seus clientes e termina com sua posterior venda ao final do período que a Companhia entender adequado para tanto, considerando-se fatores como condições de mercado, critérios de quilometragem, condição do veículo no momento da desmobilização e histórico de sinistralidade.

O valor do aluguel e da diária de cada veículo leva em consideração o seu valor de venda ao término do referido ciclo, sendo o seu volume e preço na venda determinantes para se alcançar o retorno mínimo esperado de cada operação. Além disso, os preços praticados no mercado de locação de veículos também podem eventualmente influenciar o valor do aluguel.

A restrição ao crédito e o aumento da taxa de juros, por exemplo, podem afetar direta ou indiretamente o mercado secundário desses veículos e reduzir de forma significativa a liquidez destes. A volatilidade de preços de mercado pode também reduzir o valor de venda dos veículos, criando um maior deságio em relação ao preço pelo qual são adquiridos. Caso a estimativa de depreciação efetiva futura não seja adequadamente realizada, seus negócios, sua condição financeira e seus resultados operacionais poderão ser afetados negativamente. Além disso, como a Companhia não pode assegurar o comportamento do mercado na absorção destes veículos, o cálculo de depreciação estimada dos veículos, calculada pela diferença entre o custo de aquisição do veículo e o valor de mercado estimado na data de venda, poderá ser superior ao cálculo estimado, o que, por sua vez, poderia afetar de forma adversa os negócios da Companhia.

O financiamento da estratégia de crescimento da Companhia requer capital intensivo de longo prazo.

A competitividade e a implementação da estratégia de crescimento da Companhia dependem de sua capacidade de fazer investimentos e renovar e expandir sua frota. Para financiar a frota, a Companhia precisa captar recursos para realizar investimentos, seja por meio de dívida ou aumento de capital. Não é possível garantir que a Companhia será capaz de obter financiamento suficiente para custear seus investimentos e para financiar sua estratégia de expansão ou que tais financiamentos serão obtidos a custos e termos aceitáveis, seja por condições macroeconômicas adversas, acarretando, por exemplo, um aumento significativo das taxas de juros praticadas no mercado, seja pelo desempenho da Companhia ou por outros fatores externos ao seu ambiente, o que poderá afetar adversamente de forma relevante a Companhia. Se a Companhia não renovar sua frota de veículos, seu negócio de aluguel de carros pode se tornar menos competitivo se comparado com o de seus concorrentes.

A Companhia pode não ser bem-sucedida na execução de sua estratégia de aquisições.

Não há como assegurar que a Companhia será bem-sucedida em identificar, negociar ou concluir quaisquer aquisições. Adicionalmente, a integração de empresas adquiridas poderá se mostrar mais custosa do que o previsto.

A Companhia não pode garantir que será capaz de integrar as empresas adquiridas ou seus bens em seus negócios de forma bem-sucedida, tampouco de averiguar as contingências das empresas adquiridas, visto que grande parte das empresas do setor em que atua não possui informações financeiras auditadas. O insucesso da sua estratégia de novas aquisições pode afetar, material e adversamente, sua situação financeira e os resultados da Companhia.

Além disso, quaisquer aquisições de maior porte que a Companhia vier a considerar poderão estar sujeitas à obtenção de autorizações das autoridades brasileiras de defesa da concorrência e demais autoridades brasileiras. A Companhia pode não ter sucesso na obtenção de tais autorizações necessárias ou na sua obtenção em tempo hábil para integrar as empresas adquiridas de modo eficaz e estratégico.

A Companhia não mantém seguro contra certos riscos.

Os veículos da modalidade *rent a car* ("RAC") possuem seguro contra terceiros com cobertura limitada para danos materiais, morais e corporais durante o período em que estão alugados pelos clientes. A Companhia poderá ser responsabilizada pelo ressarcimento de danos a terceiros caso os danos ocasionados ultrapassem a cobertura contratada.

Os veículos da modalidade gestão e terceirização de frotas ("GTF"), por sua vez, podem eventualmente não ter seguro contra terceiros ou ter cobertura limitada para danos materiais, morais e corporais durante o período em que estão alugados pelos clientes, a depender da modalidade de seguro contratada pelo cliente, ou ainda caso o cliente opte pela não contratação de cobertura securitária.

Portanto, a Companhia está exposta a responsabilidades para as quais pode não estar segurada, decorrentes de dano material aos veículos resultantes da utilização dos carros alugados acima do valor coberto pelo seguro contratado ou para os carros não segurados.

Além disso, a política de contratação de seguros da Companhia eventualmente poderá ser reajustada para se adequar a eventuais normas de autoridades brasileiras e manter o equilíbrio financeiro das locações de veículos.

Na hipótese de não conseguir recuperar estes valores dos usuários/clientes que alugaram os carros, os resultados operacionais da Companhia poderão ser afetados negativamente.

Eventos Recentes

Em 08 de novembro de 2016, a Companhia aprovou, em Assembleia Geral Extraordinária, a distribuição de dividendos intermediários no valor total de R\$37.634.485,12, com base no lucro da Companhia referente ao exercício social de 2016, conforme balanço da Companhia com data-base de 30 de setembro de 2016. Referidos dividendos serão imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório relativo ao exercício social de 31 de dezembro de 2016. Para informações acerca da destinação de parte dos recursos da Oferta Primária para pagamento dos dividendos declarados, veja seção "Destinação dos Recursos", na página 96 deste Prospecto.

Em 13 de janeiro de 2017, a Companhia aprovou, em Assembleia Geral Extraordinária, o grupamento das ações de sua emissão à razão de 5 ações ordinárias para 1 ação ordinária, cujas frações foram canceladas. Dessa forma, o capital social da Companhia antes representado por 710.154.564 ações ordinárias passou a ser representado por 142.030.912 ações ordinárias, todas escriturais, nominativas e sem valor nominal. Em consequência do grupamento das ações, o valor patrimonial da ação passou de R\$1,07 para R\$5,35 por ação.

A Companhia aprovou em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de janeiro de 2017 um Programa de Opção de Compra de Ações ("Programa"), por meio do qual poderão ser outorgadas opções de compra de ações de emissão da Companhia ("Opções") aos administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia e de suas controladas. Nos termos do Programa, o Conselho de Administração poderá criar, periodicamente, Planos de Opção de Compras de Ações ("Planos"), nos quais serão definidos os termos e as condições de cada outorga de Opções. Os Planos, em conjunto, poderão outorgar Opções relacionadas ao recebimento, pelos participantes, de ações representativas de, no máximo, 5% do capital social total e votante da Companhia em bases totalmente diluídas, computando-se nesse cálculo todas as Opções já outorgadas nos termos do Programa. O preço a ser pago quando do exercício das Opções e da consequente aquisição ou subscrição das ações será determinado em cada Programa pelo Conselho de Administração e será equivalente à média da cotação das ações ponderada pelo volume de negociação nos 30 pregões em que as ações tenham sido negociadas na BM&FBOVESPA imediatamente anteriores à data de outorga. Os potenciais impactos decorrentes do Programa estão devidamente abordados na Seção "Diluição" – na página 98 do presente Prospecto, bem como ilustrados no fator de risco "*Os investidores na Oferta poderão sofrer diluição imediata no valor de seus investimentos nas Ações, bem como posterior diluição em decorrência de exercício de direitos decorrentes de outorgas realizadas no âmbito do Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia*".

Na mesma Assembleia Geral Extraordinária de 13 de janeiro de 2017, a Companhia aprovou a criação do Programa de Ações Restritas da Movida Participações S.A. aos administradores, empregados e prestadores de serviço da Companhia e de suas sociedades controladas ("Programa de Ações Restritas"). A concessão das Ações Restritas é realizada mediante a celebração de Termo de Adesão entre a Companhia e o beneficiário, o qual deverá especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração, a quantidade de Ações Restritas objeto de concessão e os termos e condições para aquisição de direitos relacionados às Ações Restritas. Cada Prêmio dará direito ao Beneficiário de receber uma Ação Restrita, sujeito aos termos e condições estabelecidos no respectivo Termo de Adesão. Os prêmios concedidos aos beneficiários segundo o Programa de Ações Restritas, somados às opções outorgadas nos termos do Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia, mencionado acima, e a eventuais novos programas de remuneração baseada em ações de emissão da Companhia a serem futuramente aprovados, poderão conferir direitos sobre um número de ações que não exceda, a qualquer tempo, 5% do capital social total e votante da Companhia em bases totalmente diluídas.

Para maiores informações acerca dos programas mencionados acima, veja seção 13.4 do Formulário de Referência da Companhia.

SUMÁRIO DA OFERTA

Este sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções "Sumário da Companhia - Principais Fatores de Riscos Relativos à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações", a partir das páginas 19 e 79, respectivamente, deste Prospecto, na seção do Formulário de Referência e nas demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, incorporados por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Segue abaixo um resumo dos termos da Oferta:

Acionista Vendedor, Acionista Controlador ou JSL JSL S.A.

Ações 78.202.247 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, de emissão da Companhia, todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta, sendo 71.460.674 novas ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia e 6.741.573 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, sem considerar as Ações Suplementares.

Ações em Circulação no Mercado após a Oferta (Free Float) Antes da realização da Oferta não existiam ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado. Após a realização da Oferta, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares, estima-se que, aproximadamente, 78.202.248 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 36,6% de seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares, estima-se que, aproximadamente, 86.022.473 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de aproximadamente 40,3% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, ver seção "Informações sobre a Oferta – Composição do Capital Social" na página 37 deste Prospecto.

Ações Suplementares Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 10%, ou seja, em até 7.820.225 ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, destinado a atender a um eventual excesso de demanda que vier a ser constatado no âmbito da Oferta e objeto da Opção de Ações Suplementares.

Agente Estabilizador Morgan Stanley.

Anúncio de Encerramento

Anúncio de Encerramento da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Movida Participações S.A., a ser divulgado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e pelos Coordenadores da Oferta, na forma do artigo 29 da Instrução CVM 400, informando acerca do resultado final da Oferta.

Anúncio de Início

Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Movida Participações S.A., divulgado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e pelos Coordenadores da Oferta, na forma do artigo 52 da Instrução CVM 400, informando acerca do início do Prazo de Distribuição.

Anúncio de Retificação

Anúncio de Retificação da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Movida Participações S.A., a ser eventualmente divulgado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, em caso de revogação, suspensão, cancelamento ou qualquer modificação na Oferta.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de novembro de 2016, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP, em 29 de dezembro de 2016, sob o nº 555.014/16-2, e publicada no DOESP e no jornal Agora São Paulo em 4 de janeiro de 2017.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 06 de fevereiro de 2017, cuja ata foi publicada no jornal Agora São Paulo em 7 de fevereiro de 2017 e será devidamente registrada na JUCESP, bem como publicada no DOESP no dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início.

A participação do Acionista Vendedor na Oferta Secundária foi aprovada em Reunião do seu Conselho de Administração realizada em 30 de novembro de 2016, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP, em 17 de janeiro de 2016, sob o nº 40.606/17-0, e publicada no jornal Valor Econômico em 11 de janeiro de 2017 e no DOESP em 12 de janeiro de 2017.

A quantidade de Ações a serem alienadas pelo Acionista Vendedor no contexto da Oferta foi aprovada em Reunião do seu Conselho de Administração realizada em 13 de janeiro de 2017, cuja ata foi devidamente apresentada para registro na JUCESP, em 31 de janeiro de 2017, sob o protocolo nº 0.97.945/17-1, e publicada no DOESP e no jornal Valor Econômico em 03 de fevereiro de 2017.

O preço de alienação das Ações pelo Acionista Vendedor foi aprovado em Reunião do seu Conselho de Administração realizada em 06 de fevereiro de 2017, cuja ata foi publicada no Valor Econômico em 07 de fevereiro de 2017 e será devidamente registrada na JUCESP, bem como publicada no DOESP no dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início.

Atividade de Estabilização

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização de preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da BM&FBOVESPA, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da divulgação do Anúncio de Início.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

Aviso ao Mercado

Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Movida Participações S.A., divulgado pela Companhia, pelo Acionista Vendedor e pelos Coordenadores da Oferta em 16 de janeiro de 2017 e em 23 de janeiro de 2017, informando acerca de determinados termos e condições da Oferta, incluindo os relacionados ao recebimento de Pedidos de Reserva, em conformidade com o artigo 53 da Instrução CVM 400.

Contrato de Colocação	Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição de Ações, com Garantia Firme de Liquidação, da Movida Participações S.A., celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta, com a interveniência e anuência da BM&FBOVESPA.
Contrato de Colocação Internacional	<i>Placement Facilitation Agreement</i> celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor e os Agentes de Colocação Internacional.
Contrato de Empréstimo	Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias da Movida Participações S.A., celebrado entre o Acionista Vendedor, na qualidade de doador, o Agente Estabilizador, a Corretora e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente.
Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço de Ações Ordinárias da Movida Participações S.A., celebrado entre a Companhia, o Acionista Vendedor, o Agente Estabilizador, a Corretora e os demais Coordenadores da Oferta, na qualidade de intervenientes anuentes, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da BM&FBOVESPA, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.
Coordenadores da Oferta	Bradesco BBI, Morgan Stanley, BB Investimentos, BTG Pactual, Credit Suisse, Santander e XP Investimentos, considerados em conjunto.
Corretora	Morgan Stanley Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Cronograma Estimado da Oferta	Veja a seção "Informações Sobre a Oferta" na página 37 deste Prospecto.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Ações (sem considerar as Ações Suplementares), que deverá ser realizada dentro do prazo de até três dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início.
Data de Liquidação das Ações Suplementares	Data da liquidação física e financeira das Ações Suplementares, caso haja o exercício da Opção de Ações do Lote Suplementar, que ocorrerá no prazo de até três dias úteis contados da data de eventual exercício da Opção de Ações Suplementares.
Destinação dos Recursos	Os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, após a dedução das comissões e das despesas estimadas pela Companhia no âmbito da Oferta, serão destinados para (i) gestão do caixa para financiar o crescimento de suas operações por meio da melhoria da sua estrutura de capital e reforço de liquidez; (ii) pagamento de dividendos já declarados aos seus acionistas; e (iii) suporte do seu plano de crescimento no mercado local por meio principalmente da expansão de frota e abertura de novas lojas, o que se dará de forma orgânica, sem aquisições fora do curso regular dos negócios.

	Os recursos líquidos provenientes da Oferta Secundária serão integralmente repassados ao Acionista Vendedor, inclusive os resultantes de eventual exercício da Opção de Ações Suplementares.
	Para mais informações adicionais, ver seção "Destinação dos Recursos" na página 96 deste Prospecto.
Direitos, vantagens e restrições das Ações	As Ações conferirão a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre eles a participação de forma integral em eventuais distribuições de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio que venham a ser declarados pela Companhia a partir da divulgação do Anúncio de Início.
Disponibilização de anúncios e avisos da Oferta	O Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta, da CVM e da BM&FBOVESPA. Para informações adicionais, veja a seção "Informações Sobre a Oferta – Divulgação de Avisos e Anúncios da Oferta" na página 59 deste Prospecto.
Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicada	Fixação do preço final da oferta abaixo de 20% do preço inicialmente indicado, considerando que o preço final da Oferta será o resultado da aplicação de 20% sobre o valor máximo da Faixa Indicativa, sendo que o valor resultante desta aplicação de 20% deverá ser descontado do valor mínimo da faixa de preço.
Faixa Indicativa	Faixa indicativa do Preço por Ação, que foi fixada após a apuração do resultado do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> . Estimou-se que o Preço por Ação estaria situado entre R\$8,90 e R\$11,30, podendo, no entanto, ser fixado acima ou abaixo dessa faixa, a qual era meramente indicativa.
Fatores de Risco	Para uma explicação acerca dos fatores de risco que devem ser cuidadosamente analisados antes da decisão de investimento nas Ações, ver seções "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" e "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações" nas páginas 19 e 79 a 84 deste Prospecto, respectivamente, além de outras informações incluídas neste Prospecto, e a seção do Formulário de Referência da Companhia e incorporado por referência a este Prospecto.

Inadequação da Oferta

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de investir nas Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, inadequado. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

Informações Adicionais

Nos termos da Instrução CVM 400, a CVM concedeu o registro da Oferta Primária e da Oferta Secundária com a data do dia 7 de fevereiro de 2017, sob o nº CVM/SRE/REM/2017/001 e CVM/SRE/SEC/2017/001, respectivamente. Para descrição completa das condições aplicáveis à Oferta, veja a Seção "Informações Sobre a Oferta", na página 37 deste Prospecto.

Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" da seção "Informações Sobre a Oferta", na página 37 deste Prospecto.

Instituições Consorciadas

Instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA, convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo.

**Instituição Financeira
Escrituradora**

Banco Bradesco S.A.

**Instituições Participantes da
Oferta**

Os Coordenadores da Oferta, o Coordenador Contratado e as Instituições Consorciadas, considerados em conjunto.

Investidores Estrangeiros

Os Investidores Estrangeiros contemplam: (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A, editada pela SEC, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e com os regulamentos expedidos ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários; e (ii) investidores nos demais países, exceto no Brasil e nos Estados Unidos, que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (*non U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S, editado pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e cujos investimentos respeitem a legislação aplicável nos seus respectivos países de domicílio. Em ambos os casos, apenas serão considerados investidores estrangeiros, os investidores que invistam no Brasil, de acordo com os mecanismo de investimento da Lei 4.131, ou da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC.

Investidores Institucionais

Investidores Institucionais Locais e Investidores Estrangeiros considerados em conjunto.

Investidores Institucionais Locais

Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, cujas intenções específicas ou globais de investimento excedam R\$1.000.000,00, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na BM&FBOVESPA, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados nos termos da regulamentação da CVM, em qualquer caso, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, inexistindo para estes, valores mínimos e máximos de investimento.

Investidores Não Institucionais

Investidores pessoas físicas e jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no Brasil, bem como clubes de investimento registrados na BM&FBOVESPA, nos termos da regulamentação em vigor, que não sejam considerados Investidores Institucionais, e que realizaram Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados, para esses investidores, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva.

Listagem na BM&FBOVESPA	As Ações serão listadas no Novo Mercado sob o código MOV13, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à divulgação do Anúncio de Início.
Oferta	Oferta Primária e Oferta Secundária, consideradas em conjunto.
Oferta Primária	A distribuição pública primária de, inicialmente, 71.460.674 novas ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames de nossa emissão, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio das Instituições Participantes da Oferta, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560.
Oferta Secundária	A distribuição pública secundária de, inicialmente, 6.741.573 ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, a ser realizada no Brasil em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio das Instituições Participantes da Oferta, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei 4.131 ou da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560.
Oferta de Varejo	O montante de 10% da totalidade das Ações inicialmente ofertadas, considerando as Ações Suplementares, destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva, conforme previsto no item 7.1 (ii) do Regulamento do Novo Mercado.
Oferta Institucional	Após o atendimento aos Pedidos de Reserva, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador Contratado e dos Agentes de Colocação Internacional, não tendo sido admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não sendo estipulados valores mínimo ou máximo de investimento e sob a condição de que cada Investidor Institucional tenha assumido a obrigação de verificar se está cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de <i>Bookbuilding</i> .

**Opção de Ações
Suplementares**

Opção outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, para colocação das Ações Suplementares, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, exclusivamente para atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo de exercer a Opção de Ações Suplementares, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das Ações na BM&FBOVESPA, inclusive, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, sendo certo que, no momento em que foi fixado o Preço por Ação, o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta tomaram a decisão de sobrealocar na Oferta 10% (dez por cento) da quantidade total das Ações inicialmente ofertadas.

Pedido de Reserva

Formulário específico celebrado, em caráter irrevogável e irretratável, para reserva de Ações no âmbito da Oferta de Varejo, por Investidores Não Institucionais, inclusive os que sejam Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada.

Período de Colocação

Prazo de até três dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para que as Instituições Participantes da Oferta efetuem a colocação das Ações.

Período de Reserva

Período compreendido entre 23 de janeiro de 2017, inclusive, e 3 de fevereiro de 2017, inclusive, para formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.

**Período de Reserva para
Pessoas Vinculadas**

Período compreendido entre 23 de janeiro de 2017, inclusive, e 24 de janeiro de 2017, inclusive, data esta que antecedeu em sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, sendo que aqueles que realizaram seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados.

Pessoas Vinculadas

Investidores que sejam, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 1º, inciso VI, da Instrução da CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, conforme alterada: (i) controladores e/ou administradores da Companhia, do Acionista Vendedor e/ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; (ii) controladores e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta e/ou aos Agentes de Colocação Internacional; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta e/ou com os Agentes de Colocação Internacional, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; (vi) pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, controladoras ou participem do controle societário das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente pelas Instituições Participantes da Oferta e/ou pelos Agentes de Colocação Internacional ou por pessoas a eles vinculadas; (viii) cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (vi) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

Prazo de Distribuição

Prazo para distribuição das Ações que se encerrará (i) em até seis meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, o preço de subscrição/aquisição por Ação foi fixado em R\$7,50.

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e teve como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação foi justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido diretamente através do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Ações neste critério de determinação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Procedimento de *Bookbuilding* Procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400. **Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.**

Foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade das Ações (sem considerar as Ações Suplementares), foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente o processo de fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das Ações no mercado secundário.**

Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a fixação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter causado uma redução na liquidez das Ações no mercado secundário” na página 80 deste Prospecto.

Público Alvo da Oferta

Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais.

Regime de Distribuição da Oferta

A Oferta será realizada em regime de garantia firme de liquidação de forma individual e não solidária com relação às Ações (sem considerar as Ações Suplementares), na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação.

Restrição à Negociação de Ações (*Lock-up*)

A Companhia, o Acionista Vendedor e os membros do Conselho de Administração e da diretoria da Companhia obrigar-se-ão perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início e observadas as exceções previstas no Contrato de Colocação Internacional e/ou nos respectivos *Lock-up Agreements*, a não efetuar quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sujeito a determinadas exceções: (i) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; ou (iii) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) e (ii).

Adicionalmente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, observadas as exceções contidas no item 3.5.1 do referido regulamento, nos seis meses subsequentes à Oferta, a contar do início de vigência do Contrato de Participação no Novo Mercado, os Acionistas Controladores e os Administradores da Companhia não poderão vender e/ou ofertar à venda quaisquer das ações de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta. Após esse período inicial de seis meses, os Acionistas Controladores e os Administradores não poderão, por mais seis meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% das ações de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Valor Total da Oferta

R\$586.516.852,50, sem considerar as Ações Suplementares.

Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva

Valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 aplicável para os Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo.

Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock up*

Ações ordinárias de emissão da Companhia ou quaisquer valores mobiliários conversíveis, exercíveis em ou permutáveis por ações ordinárias de emissão da Companhia sujeitas ao *Lock-up*.

Veracidade das Informações

A Companhia, o Acionista Vendedor e o Coordenador Líder prestam declarações de veracidade a respeito das informações constantes neste Prospecto, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que se encontram anexas a este Prospecto.

IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR, DOS COORDENADORES DA OFERTA, DO COORDENADOR CONTRATADO, DOS CONSULTORES E DOS AUDITORES

Companhia	Acionista Vendedor
Movida Participações S.A. Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 92 CEP 04530-001, São Paulo, SP At.: Sr. Edmar Prado Lopes Neto Telefone.: +55 (11) 3154-4000 Fax: +55 (11) 2377-7836 http://ri.movida.com.br	JSL S.A. Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 91 CEP 04530-001, São Paulo, SP At.: Sr. Denys Marc Ferrez Telefone.: +55 (11) 2377-7178 Fax: +55 (11) 2377-7836 http://www.jsl.com.br

Coordenadores da Oferta

Coordenador Líder Banco Bradesco BBI S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.064, 10º andar CEP 01451-000, São Paulo, SP At.: Sr. Glenn Mallett Telefone: +55 (11) 2169-4672 Fax: +55 (11) 3847-9856 www.bradescobbi.com.br	Agente Estabilizador Banco Morgan Stanley S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 6º andar, 7º andar (parte) e 8º andar CEP 04538-132, São Paulo, SP At.: Sr. Manuel Garcia Diez Telefone: +55 (11) 3048-6000 Fax: +55 (11) 3048-6099 www.morganstanley.com.br
BB-Banco de Investimento S.A. Rua Senador Dantas, 105, 36º andar CEP 20031-923, Rio de Janeiro, RJ At.: João Carlos Floriano Telefone: +55 (21) 3808-3625 Fax: +55 (21) 2262-3862 www.bb.com.br/ofertapublica	Banco BTG Pactual S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar CEP 04538-133, São Paulo, SP At.: Sr. Fabio Nazari Telefone: +55 (11) 3383-2000 Fax: +55 (11) 3383-2001 www.btgpactual.com
Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes) CEP 04542-000, São Paulo, SP At.: Sr. Marcelo Millen Telefone: +55 (11) 3701-6000 Fax: +55 (11) 3701-6912 www.credit-suisse.com/br	Banco Santander (Brasil) S.A. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2.041 e 2.235, (Bloco A) CEP 04543-011, São Paulo, SP At.: Sr. Cleomar Parisi Telefone: +55 (11) 3012-7017 Fax: +55 (11) 3553-0063 www.santander.com.br
XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600/3.624, 10º andar, cjs. 101 e 102 CEP 04538-132, São Paulo, SP At.: Sr. Daniel Lemos Telefone: +55 (11) 3526-1300 Fac-símile: +55 (11) 3526-1350 www.xpi.com.br	

Coordenador Contratado

Banco J. Safra S.A.

Avenida Paulista, 2.150
CEP 01310-300, São Paulo, SP
At.: Roberto Correa Barbuti
Telefone: +55 (11) 3175-7102
www.safra.com.br

Consultores Legais Locais da Companhia e do Acionista Vendedor

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 447
CEP 01403-001, São Paulo, SP
At.: Sr. Sérgio Spinelli Silva Jr. / Sra. Vanessa Fiusa
Telefone: +55 (11) 3147-7600
Fax: +55 (11) 3147-7770
www.mattosfilho.com.br

Consultores Legais Externos da Companhia e do Acionista Vendedor

Milbank, Tweed, Hadley & McCloy LLP

Rua Colômbia, 325
CEP 01438-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Tobias Stirnberg
Telefone: +55 (11) 3927-7702
Fax: +55 (11) 3927-7777
www.milbank.com

Consultores Legais Locais dos Coordenadores da Oferta

Pinheiro Neto Advogados

Rua Hungria, 1100
CEP 01455-906, São Paulo, SP
At.: Srs. Fernando Zorzo / Guilherme Monteiro
Telefone: +55 (11) 3247-8400
Fax: +55 (11) 3247-8600
www.pinheironeto.com.br

Consultores Legais Externos dos Coordenadores da Oferta

Cleary Gottlieb Steen & Hamilton LLP

Rua Funchal, 418, 13º andar
CEP 04551-060, São Paulo, SP
At.: Sr. Juan Giráldez
Telefone: +55 (11) 2196-7202
Fax: +55 (11) 2196-7299
www.clearygottlieb.com

Audidores Independentes da Companhia

PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes

Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino
CEP 05001-903, São Paulo, SP
At.: Sr. Carlos Eduardo Guaraná Mendonça
Telefone: +55 (11) 3674-2000
Fax: +55 (11) 3674-2088
http://www.pwc.com.br

As declarações da Companhia, do Acionista Vendedor e do Coordenador Líder, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, encontram-se anexas ao presente Prospecto, nas páginas 155, 157 e 159.

INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTA

Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$715.628.640,32, totalmente subscrito e integralizado, representado por 142.030.912 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, já considerando o grupamento das ações ordinárias da Companhia, na proporção de cinco ações ordinárias para uma ação ordinária, aprovado em Assembleia Geral realizada em 13 de janeiro de 2017, conforme descrito no item "Eventos Recentes" do Sumário da Companhia. Nos termos do artigo 6º do Estatuto Social, a Companhia está autorizada a aumentar seu capital social mediante deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, por meio da emissão de ações ordinárias, até o limite de 500.000.000 de ações.

O quadro abaixo indica a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta.

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade ⁽²⁾	Valor (em R\$)	Quantidade ⁽²⁾	Valor ⁽¹⁾ (em R\$)
Ordinárias	142.030.912	715.628.640,32	213.491.586	1.171.064.573,85
Total	142.030.912	715.628.640,32	213.491.586	1.171.064.573,85

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$7,50.

⁽²⁾ Considera o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de cinco ações ordinárias para uma ação ordinária, aprovado em Assembleia Geral realizada em 13 de janeiro de 2017, conforme descrito no item "Eventos Recentes" do Sumário da Companhia.

Principais Acionistas

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia e pelos membros da administração, na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade ⁽¹⁾	%	Quantidade ⁽¹⁾	%
Acionista Vendedor e entidades sob controle comum.....	142.030.911	99,9	139.289.338	65,2%
Administradores	0	0,0	0	-
Ações em circulação	1	0,1	74.202.248	34,8%
Total	142.030.912	100,0	213.491.586	100,0%

⁽¹⁾ Considera o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de cinco ações ordinárias para uma ação ordinária, aprovado em Assembleia Geral realizada em 13 de janeiro de 2017, conforme descrito no item "Eventos Recentes" do Sumário da Companhia.

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementares:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade ⁽¹⁾	%	Quantidade ⁽¹⁾	%
Acionista Vendedor e entidades sob controle comum.....	142.030.911	99,9	131.469.113	61,6%
Administradores	0	0	0	–
Ações em circulação	1	0,1	82.022.473	38,4%
Total	142.030.912	100,00	213.491.586	100,0%

⁽¹⁾ Considera o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de cinco ações ordinárias para uma ação ordinária, aprovado em Assembleia Geral realizada em 13 de janeiro de 2017, conforme descrito no item "Eventos Recentes" do Sumário da Companhia.

Para informações adicionais, os investidores devem ler a seção 15 do Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto.

Identificação do Acionista Vendedor, Quantidade de Ações Ofertadas Pelo Acionista Vendedor e Recursos Líquidos da Oferta Secundária

JSL S.A., sociedade por ações prestadora de serviços logísticos, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.548.435/0001-79. O Acionista Vendedor possui registro de emissor categoria A na CVM sob nº 22020 desde 15 de abril de 2010 e as ações ordinárias de sua emissão são negociadas no Novo Mercado.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a serem alienadas pelo Acionista Vendedor, sem considerar as Ações Suplementares:

	Quantidade	Montante ⁽¹⁾ (R\$)	Comissões ⁽¹⁾ e Despesas ⁽²⁾ (R\$)	Comissões por Ação ⁽¹⁾ (R\$)	Recursos Líquidos ^(1,2) (R\$)
JSL S.A.	6.741.573	50.561.797,50	2.467.748,32	0,37	48.094.049,18
Total da Oferta Secundária	6.741.573	50.561.797,50	2.467.748,32	0,37	48.094.049,18

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$7,50.

⁽²⁾ Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

A tabela abaixo apresenta a quantidade de Ações a serem alienadas pelo Acionista Vendedor, considerando a colocação da quantidade máxima de Ações Suplementares:

	Quantidade	Montante ⁽¹⁾ (R\$)	Comissões ⁽¹⁾ e Despesas ⁽²⁾ (R\$)	Comissões por Ação ⁽¹⁾ (R\$)	Recursos Líquidos ^(1,2) (R\$)
JSL S.A.	14.561.798	109.213.485,00	5.323.778,91	0,37	103.889.706,09
Total da Oferta Secundária	14.561.798	109.213.485,00	5.323.778,91	0,37	103.889.706,09

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$7,50.

⁽²⁾ Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Para informações adicionais, os investidores devem ler a seção 15 do Formulário de Referência.

Características Gerais da Oferta

Alocação dos Recursos da Oferta

Dos recursos provenientes da Oferta, 90,11% serão destinados à conta de capital social e 9,89% à conta de reserva de capital, calculado com base no Preço por Ação de R\$7,50.

Descrição da Oferta

A Oferta consistirá na distribuição pública primária e secundária das Ações, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400. A Oferta será coordenada pelos Coordenadores da Oferta e contará com a participação do Coordenador Contratado e das Instituições Consorciadas, sendo que essas últimas participarão da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais.

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, em conformidade com o *Placement Facilitation Agreement*, junto a (i) investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) residentes e domiciliados nos Estados Unidos, conforme definidos na Regra 144A do *Securities Act*, editada pela SEC, em operações isentas de registro nos Estados Unidos, em conformidade com o *Securities Act* e com os regulamentos expedidos ao amparo do *Securities Act*, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos sobre títulos e valores mobiliários, e (ii) investidores nos demais países, exceto o Brasil e os Estados Unidos, que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos ou não constituídos de acordo com as leis dos Estados Unidos (*non U.S. persons*), em conformidade com os procedimentos previstos no Regulamento S, editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*, e cujos investimentos respeitem a legislação aplicável nos seus respectivos países de domicílio. Em ambos os casos, apenas foram considerados investidores estrangeiros os investidores que invistam no Brasil de acordo com os mecanismos de investimento da Lei nº 4.131, ou da Resolução CMN nº 4.373 e da Instrução CVM 560, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país que não o Brasil, inclusive perante a SEC.

Exceto pelo registro da Oferta pela CVM, a Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional não pretendem realizar nenhum registro da Oferta ou das Ações nos Estados Unidos da América e nem em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, até a data da disponibilização do Anúncio de Início, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, sem considerar as Ações Suplementares, poderia ter sido, mas não foi, a critério da Companhia e do Acionista Vendedor em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 19%, ou seja, 14.858.426 ações de emissão da Companhia e de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 10%, ou seja, em até 7.820.225 ações ordinárias de titularidade do Acionista Vendedor, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme opção a ser outorgada pelo Acionista Vendedor ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo de exercer a Opção de Ações Suplementares, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação inclusive, e por um período de até 30 dias contados da data de início de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, inclusive, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, sendo certo que, no momento em que foi fixado o Preço por Ação, o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores da Oferta tomaram a decisão de sobrealocar na Oferta 10% (dez por cento) da quantidade total das Ações inicialmente ofertadas.

As Ações (sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta, em regime de Garantia Firme de Liquidação de forma individual e não solidária a ser prestada pelos Coordenadores da Oferta, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Colocação e neste Prospecto. As Ações que foram objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas e integralizadas ou adquiridas no Brasil, em moeda corrente nacional, nos termos do artigo 19, parágrafo 4º da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, mediante aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 30 de novembro de 2016, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP, em 29 de dezembro de 2016, sob o nº 555.014/16-2, e publicada no DOESP e no jornal Agora São Paulo em 4 de janeiro de 2017.

O Preço por Ação e o efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite do capital autorizado previsto no Estatuto Social, foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 06 de fevereiro de 2017, cuja ata foi publicada no jornal Agora São Paulo em 7 de fevereiro de 2017 e será devidamente registrada na JUCESP, bem como publicada no DOESP no dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início.

A participação do Acionista Vendedor na Oferta Secundária foi aprovada em Reunião do seu Conselho de Administração realizada em 30 de novembro de 2016, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP, em 17 de janeiro de 2016, sob o nº 40.606/17-0, e publicada no jornal Valor Econômico em 11 de janeiro de 2017 e no DOESP em 12 de janeiro de 2017.

A quantidade de Ações a serem alienadas pelo Acionista Vendedor no contexto da Oferta foi aprovada em Reunião do seu Conselho de Administração realizada em 13 de janeiro de 2017, cuja ata foi devidamente apresentada para registro na JUCESP, em 31 de janeiro de 2017, sob o protocolo nº 0.97.945/17-1, e publicada no DOESP e no jornal Valor Econômico em 03 de fevereiro de 2017.

O preço de alienação das Ações pelo Acionista Vendedor foi aprovado em Reunião do seu Conselho de Administração realizada em 06 de fevereiro de 2017, cuja ata foi publicada no Valor Econômico em 07 de fevereiro de 2017 e será devidamente registrada na JUCESP, bem como publicada no DOESP no dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início.

Procedimento da Oferta

Após a divulgação do Aviso ao Mercado, bem como sua nova divulgação (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização do Prospecto Preliminar, o encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas e do Período de Reserva, a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, a assinatura do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a disponibilização do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações, em regime de garantia firme de liquidação de forma individual e não solidária, sem considerar as Ações Suplementares, que não serão distribuídas em regime de garantia firme de liquidação e, observando que a garantia firme de liquidação será prestada pelos Coordenadores da Oferta, na proporção e até os respectivos limites individuais previstos no Contrato de Colocação, por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional, conforme descritas abaixo, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Os Coordenadores da Oferta, com a expressa anuência da Companhia e do Acionista Vendedor, elaboraram plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores da Oferta, da Companhia, do Acionista Vendedor, observado que os Coordenadores da Oferta asseguraram (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores; e (iii) o recebimento prévio pelas Instituições Participantes da Oferta dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas por pessoa designada pelo Coordenador Líder.

Não foi admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo foi realizada (i) junto a Investidores Não Institucionais que realizaram solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, durante o Período compreendido entre 23 de janeiro de 2017 (inclusive) e 3 de fevereiro de 2017 (inclusive) e (ii) junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que realizaram solicitação de reserva antecipada, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva durante o período compreendido entre 23 de janeiro de 2017 (inclusive) e 24 de janeiro de 2017 (inclusive), data esta que antecedeu em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, sendo que aqueles Investidores Não Institucionais que realizaram seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados.

No contexto da Oferta de Varejo e considerando o esforço mínimo de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, o montante de 10% da totalidade das Ações, considerando as Ações Suplementares, foi destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva.

Considerando que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais não foi superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não houve rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em suas reservas, e as eventuais sobras destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos abaixo.

Os Pedidos de Reserva foram efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens (b), (c), (e), (i), (j) e (k) abaixo e nas seções "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" e "Suspensão ou Cancelamento da Oferta" do Prospecto, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) os Investidores Não Institucionais interessados realizaram reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, durante o Período de Reserva ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva;
- (b) o Investidor Não Institucional que seja Pessoa Vinculada indicou, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva ser cancelado pela respectiva Instituição Consorciada. Com exceção dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações (sem considerar as Ações Suplementares), qualquer Pedido de Reserva efetuado por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas fora do respectivo Período de Reserva para Pessoas Vinculadas foi automaticamente recebido pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400;
- (c) cada Investidor Não Institucional pôde estipular, no respectivo Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia do seu Pedido de Reserva, nos termos do artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional tenha optado por estipular um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva e o Preço por Ação tenha sido fixado em valor superior ao preço máximo por Ação estipulado por tal Investidor Não Institucional, seu Pedido de Reserva foi automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (d) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas/adquiridas e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone, fax ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva;
- (e) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor indicado no item (d) acima junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional em questão e o Pedido de Reserva será automaticamente cancelado por tal Instituição Consorciada;
- (f) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a BM&FBOVESPA, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará a cada Investidor Não Institucional o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvadas as possibilidades de desistência e cancelamento previstas nos itens (b), (c) e (e) acima e (i), (j) e (k) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, referida fração será desconsiderada e levada em conta somente a quantidade inteira de Ações;

- (g) caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores Não Institucionais serão destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos na seção Oferta Institucional na página 45 deste Prospecto;
- (h) tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais não foi superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não houve o rateio das Ações, sendo todos os Investidores Não Institucionais integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos abaixo;
- (i) caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelo Investidor Não Institucional ou a sua decisão de investimento, nos termos do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400, e/ou (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos do artigo 20 da Instrução CVM 400, e/ou (iii) a Oferta seja modificada, nos termos do artigo 27 da Instrução CVM 400, e/ou (iv) na ocorrência de um Evento de Fixação de Preço em Valor Inferior à Faixa Indicada, nos termos do artigo 6º do Anexo II do Código ANBIMA. Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do Pedido de Reserva, sem qualquer ônus, devendo, para tanto, informar sua decisão à Instituição Consorciada que tenha recebido o Pedido de Reserva (por meio de mensagem eletrônica, fax ou correspondência enviada ao endereço da Instituição Consorciada), até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Prospecto Definitivo, ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta e por escrito acerca da suspensão ou modificação da Oferta, sendo que neste caso os Pedidos de Reserva serão cancelados pela Instituição Consorciada que os tenham recebido. As Instituições Participante da Oferta deverão acautelar-se e certificar-se, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva nos termos deste item, o Pedido de Reserva será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor total do seu investimento. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima e venha a desistir do Pedido de Reserva nos termos deste item, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução dos valores relativos aos eventuais tributos incidentes, no prazo de três dias úteis contados do pedido de cancelamento do Pedido de Reserva;
- (j) na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta, (ii) rescisão do Contrato de Colocação e/ou do Contrato de Colocação Internacional, (iii) cancelamento da Oferta, (iv) revogação da Oferta, que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os mencionados pedidos serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Participantes da Oferta comunicará o cancelamento da Oferta, inclusive por meio de divulgação de comunicado ao mercado, aos Investidores Não Institucionais de quem tenham recebido Pedido de Reserva. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do item (e) acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária e com dedução dos valores relativos aos eventuais tributos incidentes no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do Anúncio de Retificação; e

(k) na hipótese de comprovadamente haver descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer uma das Instituições Participantes da Oferta, de qualquer das normas de conduta previstas na carta convite, ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, à emissão de relatórios sobre a Oferta, tal Instituição Consorciada, a critério dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis (i) deixará de integrar o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva que tenha recebido e deverá informar imediatamente aos Investidores Não Institucionais sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores Não Institucionais os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, (ii) arcará integralmente com quaisquer custos comprovadamente relativos à sua exclusão como Instituição Consorciada, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento dos Pedidos de Reserva, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (iii) poderá ser suspensa, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores da Oferta.

A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, das Instituições Participantes da Oferta, da BM&FBOVESPA e da CVM, veículos também utilizados para disponibilização deste Prospecto, do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

As Instituições Participantes da Oferta somente atenderam aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais interessados que (i) lessem cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes deste Prospecto e do Formulário de Referência; (ii) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta, a seu exclusivo critério, exigiria a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (iv) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada.

Oferta Institucional

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos acima, as Ações remanescentes da Oferta foram destinadas à colocação junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores da Oferta, do Coordenador Contratado e dos Agentes de Colocação Internacional, não tendo sido admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e não tendo sido estipulados valores mínimo ou máximo de investimento. Cada Investidor Institucional interessado em participar da Oferta Institucional assumiu a obrigação de verificar se estava cumprindo com os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento, em valor financeiro, durante o Procedimento de *Bookbuilding*, de acordo com as seguintes condições:

- (a) tendo em vista que o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding* não excedeu o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, todos os Investidores Institucionais foram integralmente atendidos em suas ordens ou intenções de investimento;
- (b) até as 16:00 horas do dia útil imediatamente seguinte à data de divulgação do Anúncio de Início, os Investidores Institucionais serão informados, por meio do seu respectivo endereço eletrônico, ou, na sua ausência, por telefone ou fax, sobre a Data de Liquidação, a quantidade de Ações alocada e o Preço por Ação;
- (c) a entrega das Ações deverá ser realizada na Data de Liquidação, mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocada ao Investidor Institucional, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação. A subscrição/aquisição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição/contrato de compra e venda, cujo modelo final foi previamente apresentado à CVM, que informa o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações. As Ações que forem objeto de esforços de venda no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente inscritas e integralizadas ou adquiridas no Brasil junto aos Coordenadores da Oferta, em moeda corrente nacional, nos termos da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560 ou da Lei 4.131;

- (d) foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações (sem considerar as Ações Suplementares), foi permitida a colocação de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, que representaram 14,96% (quatorze inteiros e noventa e seis centésimos por cento) das Ações (sem considerar as Ações Suplementares). A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do artigo 55, uma vez que o direito de subscrever/adquirir e a quantidade máxima de ações a ser subscrita/adquirida pelo formador de mercado, se houver tal limitação, estão divulgados neste Prospecto. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não foram considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente na formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter causado uma redução da liquidez das Ações da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* pode ter impactado adversamente a fixação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter causado uma redução na liquidez das Ações no mercado secundário", na página 80 deste Prospecto;** e
- (e) na hipótese de haver descumprimento ou indícios de descumprimento, pelo Coordenador Contratado, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, de emissão de relatórios e de marketing da Oferta, tal Coordenador Contratado, a critério dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis (i) arcarão integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Coordenador Contratado, incluindo custos com publicações, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores, e (ii) poderão ser suspensos, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer Coordenadores da Oferta.

Prazos de Distribuição e Liquidação

Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, o prazo para a distribuição das Ações terá início na data de divulgação do Anúncio de Início, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, e será encerrado na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, limitado ao prazo máximo de seis meses contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400. Para informações sobre o cronograma estimado da Oferta, veja o item "Cronograma Estimado da Oferta" na página 50.

As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até três dias úteis, contados da data de divulgação do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações. A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação, exceto com relação à distribuição das Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o terceiro dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares. As Ações serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

A data de início da Oferta será divulgada mediante a divulgação do Anúncio de Início, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a divulgação do Anúncio de Encerramento, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, o preço de subscrição ou aquisição por Ação foi fixado em R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) ("Preço por Ação").

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a Investidores Institucionais, realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 e teve como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido diretamente através do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Investidores Não Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Estabilização de Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das Ações da Companhia na BM&FBOVESPA, por um período de 30 dias contados da data de início da negociação das Ações na BM&FBOVESPA, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da BM&FBOVESPA e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476, antes da divulgação do Anúncio de Início.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início nos endereços indicados no item "Informações Adicionais" da seção "Informações Sobre a Oferta" na página 56 deste Prospecto.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos às ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se destacam os seguintes:

- (a) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponderá a um voto;
- (b) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% do lucro líquido de cada exercício, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral ou pelo conselho de administração;
- (c) no caso de liquidação da Companhia, direito ao recebimento dos pagamentos relativos ao remanescente do seu capital social, na proporção da sua participação no capital social da Companhia;
- (d) fiscalização da gestão da Companhia, nos termos previstos na Lei das Sociedades por Ações;
- (e) direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme conferido pela Lei das Sociedades por Ações;
- (f) direito de alienar as ações ordinárias, nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle sobre a Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*);
- (g) direito de alienar as ações ordinárias em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou por seus acionistas controladores, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das ações no Novo Mercado, por, no mínimo, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por empresa especializada e independente e indicada nos termos do Regulamento do Novo Mercado;
- (h) direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de divulgação do Anúncio de Início; e
- (i) todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Regulamento do Novo Mercado e pelo Estatuto Social.

Para mais informações sobre os direitos, vantagens e restrições das ações ordinárias de emissão da Companhia, veja a seção 18 do Formulário de Referência.

Negociação na BM&FBOVESPA

As ações ordinárias de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA a partir do dia útil seguinte à divulgação do Anúncio de Início, sob o código "MOVI3".

A Companhia, o Acionista Vendedor, na qualidade de acionista controlador da Companhia, e a BM&FBOVESPA celebraram em 12 de janeiro de 2017, o Contrato de Participação no Novo Mercado, por meio do qual a Companhia aderiu às Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa do Novo Mercado, segmento especial de negociação de valores mobiliários da BM&FBOVESPA, disciplinado pelo Regulamento do Novo Mercado, que estabelece regras diferenciadas de governança corporativa e divulgação de informações ao mercado a serem observadas pela Companhia, mais rigorosas do que aquelas estabelecidas na Lei das Sociedades por Ações, observado que o referido contrato entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início. As principais regras relativas ao Regulamento do Novo Mercado encontram-se resumidas no item 17.5 do Formulário de Referência.

Para informações adicionais sobre a negociação das Ações na BM&FBOVESPA, consulte uma instituição autorizada a operar na BM&FBOVESPA.

Restrição à Negociação de Ações (*Lock-up*)

A Companhia, o Acionista Vendedor e os membros do conselho de administração e da diretoria da Companhia obrigaram-se perante os Coordenadores da Oferta e os Agentes de Colocação Internacional, pelo período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início e observadas as exceções previstas no Contrato de Colocação Internacional e/ou nos respectivos *Lock-up Agreements*, a não efetuar quaisquer das seguintes operações com relação a quaisquer Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*, sujeito a determinadas exceções: (i) emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar, emprestar, contratar a compra ou outorgar quaisquer opções, direitos ou garantias para adquirir os Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; (ii) celebrar qualquer contrato de *swap*, *hedge* ou qualquer acordo que transfira a outros, no todo ou em parte, quaisquer dos resultados econômicos decorrentes da titularidade dos Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up*; ou (iii) divulgar publicamente a intenção de efetuar qualquer operação especificada nos itens (i) e (ii).

Adicionalmente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, observadas as exceções contidas no item 3.5.1 do referido regulamento, nos seis meses subsequentes à Oferta, a contar do início de vigência do Contrato de Participação no Novo Mercado, o Acionista Controlador e os administradores da Companhia não poderão vender e/ou ofertar à venda quaisquer das ações de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta. Após esse período inicial de seis meses, o Acionista Controlador e os administradores da Companhia não poderão, por mais seis meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% das ações de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial das ações poderá prejudicar o valor de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Instituição Financeira Responsável pela Escrituração e Custódia das Ações da Companhia

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das Ações de emissão da Companhia é o Banco Bradesco S.A.

Cronograma Estimado da Oferta

Segue abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de análise prévia da Oferta:

Nº	Eventos	Data ⁽¹⁾
1	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM Divulgação de fato relevante informando sobre o protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM nos termos da Instrução CVM 400	30 de novembro de 2016
2	Disponibilização do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	16 de janeiro de 2017
3	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas) Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	23 de janeiro de 2017
4	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	24 de janeiro de 2017
5	Encerramento do Período de Reserva	3 de fevereiro de 2017
6	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação pela Companhia e pelo Acionista Vendedor Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta	6 de fevereiro de 2017
7	Concessão do registro da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo	7 de fevereiro de 2017
8	Início de negociação das Ações no segmento Novo Mercado da BM&FBOVESPA Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	8 de fevereiro de 2017
9	Data de Liquidação	10 de fevereiro de 2017
10	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	9 de março de 2017
11	Data limite para a liquidação de Ações Suplementares	14 de março de 2017
12	Data limite para a disponibilização do Anúncio de Encerramento	7 de agosto de 2017

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões ou prorrogações a critério da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, este cronograma será alterado nos termos da Instrução CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de divulgação de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, das Instituições Participantes da Oferta, da BM&FBOVESPA e da CVM.

Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional

A Companhia, o Acionista Vendedor, os Coordenadores da Oferta e a BM&FBOVESPA, a última na qualidade de interveniente anuente, celebraram o Contrato de Colocação, o qual contempla os termos e condições da Oferta descritos nesta seção. A Companhia e o Acionista Vendedor contrataram cada um dos Coordenadores da Oferta, sujeito aos termos e às condições do Contrato de Colocação, para realizar a Oferta, diretamente ou por meio do Coordenador Contratado e das Instituições Consorciadas, em conformidade com as disposições da Instrução CVM 400.

Os Coordenadores da Oferta prestaram Garantia Firme de Liquidação às Ações (excluídas as Ações Suplementares) de forma individual e não solidária, conforme disposto na seção “Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação” na página 51 deste Prospecto.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores da Oferta de efetuarem a colocação das Ações, bem como de suas respectivas garantias firmes individuais e não solidárias estarão sujeitas a determinadas condições, não limitadas à (i) entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia, do Acionista Vendedor e pelos assessores jurídicos dos Coordenadores da Oferta e dos Agentes de Colocação Internacional; e (ii) assinatura de compromissos de restrição à negociação de Valores Mobiliários Sujeitos ao *Lock-up* pela Companhia, pelo Acionista Controlador e pelos Administradores durante um prazo de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, dentre outras providências.

Nos termos do Contrato de Colocação Internacional, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional, na mesma data de celebração do Contrato de Colocação, os Agentes de Colocação Internacional realizarão os esforços de colocação das Ações no exterior.

De acordo com o Contrato de Colocação e com o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia assume a obrigação de indenizar os Coordenadores da Oferta, o Coordenador Contratado e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

Adicionalmente, a Companhia e o Acionista Vendedor são obrigados, nos termos do Contrato de Colocação Internacional a indenizar os Agentes de Colocação Internacional na ocasião de perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Colocação Internacional determina ainda que a inobservância às leis de valores mobiliários dos Estados Unidos pode resultar em eventuais potenciais procedimentos judiciais. A condenação em um procedimento judicial no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda* poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia e em seus negócios. Para informações sobre os riscos relacionados ao Contrato de Distribuição Internacional, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta – A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de venda no exterior, poderá nos deixar expostos a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior”, na página 83 deste Prospecto.

Após a divulgação do Anúncio de Início, o Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias nos endereços indicados em “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais”, na página 56 deste Prospecto.

Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação

A Garantia Firme de Liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, de liquidar as Ações (sem considerar as Ações Suplementares) que tenham sido subscritas ou adquiridas, porém não integralizadas ou pagas, pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação. A Garantia Firme de Liquidação é vinculante a partir do momento em que forem concedidos os registros da Oferta pela CVM, assinado o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, disponibilizado o Prospecto Definitivo e divulgado o Anúncio de Início.

Caso as Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação efetivamente subscritas ou adquiridas por investidores não sejam totalmente integralizadas ou pagas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador da Oferta, observado o disposto no Contrato de Colocação, subscreverá e integralizará ou adquirirá na Data de Liquidação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual da Garantia Firme de Liquidação prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta, de forma individual e não solidária, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da Garantia Firme de Liquidação prestada pelos Coordenadores da Oferta, nos termos do Contrato de Colocação e (ii) o número de Ações (sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente subscritas e integralizadas ou pagas por investidores no mercado multiplicada pelo Preço por Ação.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, em caso de exercício da Garantia Firme de Liquidação e posterior revenda pelos Coordenadores da Oferta, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, de tais Ações antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Ações será o preço de mercado das ações da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que as operações realizadas em decorrência da Atividade de Estabilização não estarão sujeitas a tais limites.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto aos Coordenadores da Oferta e à CVM, nos endereços indicados abaixo, a partir da divulgação do Anúncio de Início.

Segue abaixo relação das Ações que, caso alocadas à Oferta, serão objeto de garantia firme de liquidação, de forma individual e não solidária, prestada por cada um dos Coordenadores da Oferta:

Coordenador da Oferta	Quantidade⁽¹⁾	Percentual
Bradesco BBI	14.895.668	19,05%
Morgan Stanley	14.895.666	19,05%
BTG Pactual	14.895.666	19,05%
Santander	14.895.666	19,05%
BB Investimentos	6.206.527	7,94%
Credit Suisse	6.206.527	7,94%
XP Investimentos.....	6.206.527	7,94%
Total	78.202.247	100,0%

⁽¹⁾ Não considera as Ações Suplementares.

Custos de Distribuição

As taxas de registro na CVM relativas à Oferta, as despesas com auditores, com advogados, bem como outras despesas descritas abaixo serão arcadas pela Companhia. As comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões serão pagas aos Coordenadores da Oferta pela Companhia e pelo Acionista Vendedor na proporção das Ações ofertadas por cada um deles.

Segue, abaixo, detalhamento dos custos estimados da Oferta:

Comissões e Despesas	Valor⁽¹⁾⁽⁶⁾ <i>(R\$)</i>	% em Relação ao Valor Total da Oferta⁽⁵⁾	Valor por Ação <i>(R\$)</i>	% em Relação ao Preço por Ação⁽¹⁾
Comissões da Oferta				
Comissão de Coordenação	4.045.056,17	0,69%	0,05	0,69%
Comissão de Garantia Firme de Liquidação.....	3.695.056,17	0,63%	0,05	0,63%
Comissão de Colocação.....	11.085.168,51	1,89%	0,14	1,89%
Comissão de Incentivo ⁽²⁾	7.038.202,23	1,20%	0,09	1,20%
Total de Comissões.....	25.863.483,08	4,41%	0,33	4,41%
Tributos relativos às Comissões.....	2.762.397,47	0,47%	0,04	0,47%
Despesas da Oferta				
Taxa de Registro na CVM	373.291,10	0,06%	0,00	0,06%
Taxa de Registro na BM&FBOVESPA	315.259,90	0,04%	0,00	0,05%
Taxa de Registro na ANBIMA.....	22.797,91	0,00%	0,00	0,00%
Advogados ⁽³⁾	1.500.000,00	0,26%	0,02	0,26%
Auditores independentes.....	600.000,00	0,10%	0,01	0,10%
Publicidade da Oferta ⁽⁴⁾	1.550.000,00	0,26%	0,02	0,26%
Total de Despesas	4.361.348,91	0,74%	0,06	0,74%
Total de Comissões, Tributos e Despesas.....	32.987.229,47	5,62%	0,42	5,62%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$7,50.

(2) A Comissão de Incentivo, conforme descrito pelo Contrato de Distribuição, constitui parte discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores da Oferta e ao Coordenador Contratado e será paga a exclusivo critério da Companhia, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do desempenho dos Coordenadores da Oferta e do Coordenador Contratado.

(3) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, do Acionista Vendedor e dos Coordenadores da Oferta, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(4) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

(5) Sem levar em consideração o exercício da Opção de Ações Suplementares.

(6) Custo a ser pago exclusivamente pela Companhia.

Não há outra remuneração devida pela Companhia e pelo Acionista Vendedor às Instituições Participantes da Oferta (com exceção aos Coordenadores da Oferta, com relação a eventuais ganhos decorrentes da Atividade de Estabilização) ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela remuneração descrita acima, bem como não existe nenhum tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Quantidade, Montante e Recursos Líquidos da Oferta

Os quadros abaixo indicam a quantidade de Ações, o Preço por Ação, o valor total das comissões e despesas pagas pela Companhia aos Coordenadores da Oferta e ao Coordenador Contratado, bem como dos recursos líquidos oriundos da Oferta recebidos pela Companhia.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertada, sem considerar o exercício da Opção das Ações Suplementares:

	Quantidade	Preço por Ação⁽¹⁾	Montante	Recursos líquidos⁽²⁾
		<i>(R\$)</i>	<i>(R\$)</i>	<i>(R\$)</i>
Oferta Primária.....	71.460.674,00	7,50	535.955.055,00	505.435.573,85
Oferta Secundária.....	6.741.573,00	7,50	50.561.797,50	48.094.049,18
Total	78.202.247,00	7,50	586.516.852,50	553.529.623,03

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$7,50.

⁽²⁾ Recursos líquidos de comissão e despesas da Oferta.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertada, considerando o exercício da Opção das Ações Suplementares:

	Quantidade	Preço por Ação⁽¹⁾	Montante	Recursos líquidos⁽²⁾
		<i>(R\$)</i>	<i>(R\$)</i>	<i>(R\$)</i>
Oferta Primária.....	71.460.674,00	7,50	535.955.055,00	505.444.946,64
Oferta Secundária.....	14.561.798,00	7,50	109.213.485,00	103.889.706,09
Total	86.022.472,00	7,50	645.168.540,00	609.334.652,73

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$7,50.

⁽²⁾ Recursos líquidos de comissão e despesas da Oferta.

Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta

A Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta podem requerer que a CVM autorize a modificação ou a revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, materiais e inesperadas nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro da distribuição, que resulte em um aumento relevante nos riscos assumidos pela Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta. Adicionalmente, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os investidores, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 25 da Instrução CVM 400. Caso o requerimento de modificação nas condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser adiado em até 90 dias.

A revogação, suspensão, o cancelamento ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgado por meio de disponibilização de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da BM&FBOVESPA e da CVM, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

As Instituições Participantes da Oferta deverão se acautelar e se certificar, no momento do recebimento das aceitações da Oferta, de que o manifestante está ciente de que a oferta original foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições. Nessa hipótese, os investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem, no prazo de cinco dias úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação, presumida a manutenção em caso de silêncio, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.

Em qualquer hipótese, a revogação ou cancelamento torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de três dias úteis da data de divulgação da revogação, sem qualquer remuneração ou correção monetária, e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Com a divulgação do Anúncio de Retificação, a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores ao Anúncio de Retificação tornar-se-ão ineficazes, devendo ser restituídos integralmente aos investidores aceitantes os valores dados em contrapartida às Ações, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

Após a divulgação do Anúncio de Retificação, as Instituições Participantes da Oferta só aceitarão ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou Pedidos de Reserva daqueles investidores que se declararem cientes dos termos do Anúncio de Retificação. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta terão o prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da comunicação direta acerca da modificação na Oferta, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 27 da Instrução CVM 400, para confirmarem o interesse em manter sua aceitação, sendo considerados cientes dos termos do Anúncio de Retificação e da comunicação acerca da modificação na Oferta, caso não revoguem expressamente suas ordens no Procedimento de *Bookbuilding* ou seus Pedidos de Reserva. Nesta hipótese, as Instituições Participantes da Oferta presumirão que os investidores pretendem manter a declaração de aceitação.

Suspensão ou Cancelamento da Oferta

Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 400, a CVM (a) poderá suspender ou cancelar, a qualquer tempo, uma oferta que: (i) esteja se processando em condições diversas das constantes da Instrução CVM 400 ou do seu registro; ou (ii) tenha sido havida por ilegal, contrária à regulamentação da CVM ou fraudulenta, ainda que após obtido o respectivo registro; e (b) deverá suspender qualquer oferta quando verificar ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis. O prazo de suspensão de uma oferta não poderá ser superior a 30 dias, prazo durante o qual a irregularidade apontada deverá ser sanada. Findo tal prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CVM deverá ordenar a retirada da referida oferta e cancelar o respectivo registro. Ademais, a rescisão do Contrato de Colocação importará no cancelamento do registro da Oferta.

A suspensão ou o cancelamento da Oferta será informado aos investidores que já tenham aceitado a Oferta, sendo-lhes facultado, na hipótese de suspensão, a possibilidade de revogar a aceitação até o quinto dia útil posterior ao recebimento da respectiva comunicação. Todos os investidores que já tenham aceitado a Oferta, na hipótese de seu cancelamento, e os investidores que tenham revogado a sua aceitação, na hipótese de suspensão, conforme previsto acima, terão direito à restituição integral dos valores dados em contrapartida às Ações, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 20 da Instrução CVM 400, no prazo de três dias úteis, sem qualquer remuneração ou correção monetária e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

Inadequação da Oferta

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

Informações sobre a Companhia

Segundo o Estatuto Social, o objeto social da Companhia consiste em participar, como sócia ou acionista, em outras sociedades no país ou no exterior (*holding*), que atuem no mercado de (a) locação de veículos; (b) prestação de serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e (c) comercialização de veículos seminovos.

Para mais informações sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e sua situação econômico-financeira, leia o Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, bem como este Prospecto Definitivo que está disponível nos locais indicados na seção “Informações Sobre a Oferta – Informações Adicionais” abaixo.

Informações Adicionais

A subscrição/aquisição das Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Recomenda-se aos potenciais investidores, incluindo-se os Investidores Institucionais, que leiam as **seções “Fatores de Risco Relacionados à Oferta” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” nas páginas 79 e 19 deste Prospecto Definitivo, bem como a seção 4 do Formulário de Referência da Companhia.**

Os Coordenadores da Oferta e o Coordenador Contratado recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta. **É recomendada a todos os investidores a leitura deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto Definitivo ou informações adicionais sobre a Oferta deverão dirigir-se, a partir da data de disponibilização do Aviso ao Mercado, aos seguintes endereços eletrônicos da Companhia, do Acionista Vendedor, dos Coordenadores da Oferta e/ou das Instituições Participantes da Oferta indicadas abaixo ou junto à CVM.

COMPANHIA

Movida Participações S.A.

Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 92
CEP: 04540-001 – São Paulo, SP
At.: Sr. Edmar Prado Lopes Neto
Telefone: +55 (11) 3154-4000
Fax: +55 (11) 2377-7836
<http://ri.movida.com.br/> (neste *website* acessar "Prospecto Definitivo")

ACIONISTA VENDEDOR

JSL S.A.

Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 91
CEP: 04540-001 – São Paulo, SP
At.: Sr. Denys Marc Ferrez
Telefone: +55 (11) 2377-7178
Fax: +55 (11) 2377-7836
<http://ri.jsl.com.br/> (neste *website* acessar "Prospecto Definitivo Movida")

COORDENADORES DA OFERTA

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3064, 10º andar
CEP: 01451-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Glenn Mallett
Telefone: (11) 2169-4672
Fax: (11) 3847-9856
http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/ (neste *website*, localizar "Movida" e, posteriormente, clicar em "Prospecto Definitivo").

Banco Morgan Stanley S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 6º andar, 7º andar (parte) e 8º andar
CEP: 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Manuel Garcia Diez
Telefone: +55 (11) 3048-6000
Fax: +55 (11) 3048-6099
<http://www.morganstanley.com.br/prospectos/> (neste *website*, no item "Prospectos Locais", acessar o link "Prospecto Definitivo" no subitem "Movida Participações S.A.")

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar
CEP: 04538-133, São Paulo, SP
At.: Sr. Fabio Nazari
Telefone: +55 (11) 3383-2000
Fax: +55 (11) 3383-2001
<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois em "2017" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Movida Participações S.A.", clicar em "Prospecto Definitivo")

Banco Santander (Brasil) S.A.

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar

CEP: 04543-011, São Paulo, SP

At.: Sr. Cleomar Parisi

Telefone: +55 (11) 3012-7017

Fax: +55 (11) 3553-0063

<https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento> (neste website identificar "Movida Participações S.A." e, posteriormente, escolher o link específico do Prospecto Definitivo)

BB-Banco de Investimento S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 36º andar

CEP: 20031-923, Rio de Janeiro, RJ

At.: João Carlos Floriano

Telefone: +55 (21) 3808-3625

Fax: +55 (21) 2262-3862

Website: www.bb.com.br/ofertapublica, (neste website, em "Ofertas em Andamento", acessar "Movida Participações S.A." e depois "Leia o Prospecto Definitivo")

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares

CEP: 04542-000, São Paulo, SP

At.: Sr. Marcelo Millen

Telefone: +55 (11) 3701-6000

Fax: +55 (11) 3701-6912

www.credit-suisse.com/br (neste *website*, clicar em "Investment Banking", depois clicar em "Ofertas", e, então, clicar em "Prospecto Definitivo" ao lado de "Movida Participações S.A. – Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Movida Participações S.A.")

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600/3.624, 10º andar, cjs. 101 e 102

CEP: 04538-132, São Paulo, SP

At.: Sr. Daniel Lemos

Telefone: (11) 3526-1300

Fax: (11) 3526-1350

www.xpi.com.br

(neste website, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Movida Participações S.A. – Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Movida Participações S.A." e, então, clicar em Prospecto Definitivo)

COORDENADOR CONTRATADO**Banco J. Safra S.A.**

Avenida Paulista, nº 2.150

CEP: 01310-300, São Paulo, SP

At.: Roberto Correa Barbuti

Telefone: +55 (11) 3175-7102

<http://www.safrabi.com.br/> (neste *website* acessar diretamente o arquivo do Prospecto Definitivo de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Movida Participações S.A.).

Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta

Este Prospecto, o Aviso ao Mercado, o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais anúncios de retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta serão disponibilizados, até o encerramento da Oferta, exclusivamente nas páginas na rede mundial de computadores da Companhia, do Acionista Vendedor, das Instituições Participantes da Oferta, da CVM e da BM&FBOVESPA indicados a seguir:

COMPANHIA

Movida Participações S.A.

<http://ri.movida.com.br/> (neste *website*, clicar no título do documento correspondente)

ACIONISTA VENDEDOR

JSL S.A.

<http://ri.jsl.com.br/> (neste *website*, clicar no título do documento correspondente)

COORDENADORES DA OFERTA

Banco Bradesco BBI S.A.

http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/ (neste *website*, localizar "Movida", link no qual serão disponibilizados os anúncios e avisos da Oferta).

Banco Morgan Stanley S.A.

<http://morganstanley.com.br/prospectos/> (neste *website*, no item "Comunicações ao Mercado", clicar no título do documento correspondente no subitem "Movida Participações S.A.")

Banco BTG Pactual S.A.

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais – Download", depois em "2017" e, a seguir, logo abaixo de "Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Movida Participações S.A.", clicar no título do documento correspondente).

Banco Santander (Brasil) S.A.

<https://www.santander.com.br/br/pessoa-juridica/corporate-finance/ofertas-em-andamento>

(neste *website*, clicar em identificar "Movida Participações S.A." e, posteriormente, escolher o link específico de cada anúncio e aviso da oferta)

BB-Banco de Investimento S.A.

www.bb.com.br/ofertapublica, (neste *website*, em "Ofertas em Andamento", acessar "Movida Participações S.A." e depois "Leia o Prospecto Definitivo")

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

www.credit-suisse.com/br (neste *website*, clicar em "Investment Banking", depois clicar em "Ofertas", e, então, clicar no título do documento correspondente ao lado de "Movida Participações S.A. – Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Movida Participações S.A.")

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

<https://www.xpi.com.br> (neste *website*, clicar em "Investimentos", depois clicar em "Oferta Pública", em seguida clicar em "Movida Participações S.A. – Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Movida Participações S.A." e, então, clicar no título do documento correspondente).

COORDENADOR CONTRATADO

Banco J. Safra S.A.

<http://www.safrabi.com.br/> (neste *website* acessar diretamente o arquivo de cada anúncio e aviso da oferta).

Instituições Consorciadas

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à BM&FBOVESPA para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br).

Este Prospecto Definitivo também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br, neste *website* acessar, na página inicial, "Central de Sistemas" e clicar em "Informações sobre Companhias", e seguida em "Informações Periódicas e Eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado entre outros)", e digitar "Movida Participações" no campo disponível. Em seguida, acessar "Movida Participações S.A.", "Documentos da Oferta de Distribuição Pública"); e (ii) **BM&FBOVESPA** (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento).

Este Prospecto não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos da América ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja o registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia e os Coordenadores da Oferta não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos da América.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia e a Oferta, a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar, deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência.

LEIA ESTE PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA" E "FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES" DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO A SEÇÃO 4 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram registradas na CVM sob os nº CVM/SRE/REM/2017/001 e CVM/SRE/SEC/2017/001, respectivamente, ambas em 7 de fevereiro de 2017.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimentos. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos nos Prospectos e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever ou adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores da Oferta, inadequado.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, são descritas abaixo as relações da Companhia (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Bradesco BBI e seu conglomerado.

Na data deste Prospecto, o Bradesco BBI e seu respectivo grupo econômico são credores da Companhia e do Acionista Vendedor nas operações financeiras abaixo descritas:

- Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, com data de emissão em 24 de setembro de 2015 e vencimento em 24 de setembro de 2018, no montante total de R\$150,0 milhões e remuneração equivalente a DI + 1,93% a.a. As debêntures foram distribuídas por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação e contam com as seguintes garantias: (i) fiança da JSL; (ii) fiança da Movida Locação; (iii) fiança da Companhia; e (iv) fiança da JSL Locação de Máquinas e Veículos Pesados Ltda. ("JSL Pesados"). Em 9 de janeiro de 2017, o saldo devedor era de R\$156,5 milhões;
- Operações de financiamento de equipamentos (Finame e *leasing*) com a Movida Locação e Movida GTF, com taxa média de CDI + 3,0% e vencimento em 2021 e 2024. Em 9 de janeiro de 2017, o saldo devedor era de R\$19,6 milhões. A operação é garantida (i) pela alienação dos bens financiados; e (ii) por aval da JSL;
- Operação de antecipação a fornecedores contratada pela Movida Locação e Movida GTF, no montante total de R\$182 milhões, com vencimento em 2017 e remuneração média de 1,4% a.m. Em 10 de janeiro de 2017, o saldo devedor era de R\$182 milhões. A operação é garantida por aval da JSL.

Além do relacionamento descrito acima, a Companhia e seu grupo econômico mantém relacionamento comercial com o Bradesco BBI e/ou com as sociedades de seu conglomerado econômico. Na data deste Prospecto, destacam-se as seguintes operações:

- Prestação de serviço de escrituração de ações;
- Serviço de captação composto por: (i) CDB / Compromissado com saldo médio de R\$94 mil em novembro de 2016; (ii) depósito à vista com saldo médio de R\$18 mil em novembro de 2016; (iii) Invest Plus com saldo médio de R\$2,8 milhões em novembro de 2016; e (iv) fundo exclusivo de R\$24,3 milhões em novembro de 2016;
- Serviços de cobrança registrada, prestados desde 2002, com volume médio mensal de R\$312 mil. Data-base: outubro de 2016;
- Serviço de pagamentos a fornecedores PAG-FOR, prestados desde 2002, totalizando o valor mensal de R\$8,4 milhões; serviço de pagamento de tributos PTRB, prestados desde 2002, com volume mensal de R\$285,9 mil. Data-base: outubro de 2016; e
- Serviço de NET EMPRESAS, prestados desde 2002, com volume médio mensal de R\$66 milhões. Data-base: outubro de 2016.

Além do relacionamento relativo à Oferta e ao descrito acima, o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia e/ou sociedades por ela controladas poderão vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, extensão de linha de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, prestação de serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das nossas atividades.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações com *total return swap*). Nesse sentido, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na presente Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, conforme permitido na alínea "e" do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 82 deste Prospecto.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram nos 12 meses antecedentes ao protocolo do pedido de registro da Oferta de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia ou sociedades por ela controladas e, exceto pelo disposto acima, tampouco de operações de financiamento ou reestruturações societárias envolvendo a Companhia ou sociedades por ela controladas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 53 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI ou a sociedades de seu conglomerado econômico ou cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia não tinha qualquer outro relacionamento com o Morgan Stanley e seu respectivo grupo financeiro.

A Companhia e sociedades controladas pela Companhia poderão, no futuro, vir a contratar o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu grupo financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades da Companhia e de sociedades controladas pela Companhia.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, antes da divulgação do Anúncio de Encerramento, a pedido de terceiros, operações de derivativos, tendo as ações de emissão da Companhia como ativo de referência e adquirir ações de emissão da Companhia como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. No âmbito da Oferta, o Morgan Stanley e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 82 deste Prospecto.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "Informações sobre a Oferta — Custos Estimados da Oferta" na página 53 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pela Companhia ao Morgan Stanley cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Morgan Stanley poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, a Companhia não mantém relacionamento comercial relevante com o BTG Pactual e/ou sociedades de seu grupo econômico.

A Companhia pode vir a contratar, no futuro, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu grupo econômico para a prestação de serviços ou a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BTG Pactual US Capital LLC, sociedade pertencente ao mesmo grupo econômico do BTG Pactual, e/ou sociedades de seu grupo econômico podem celebrar operações de derivativos referenciados nas Ações com terceiros. Nesse sentido, o BTG Pactual US Capital LLC e/ou sociedades de seu grupo econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, conforme permitido na alínea "e" do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu grupo econômico detém ou detiveram, eventualmente, títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, diretamente ou por meio de fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, adquiridos em operações regulares em bolsa de valores a preço e condições de mercado, sendo, em todos os casos, participações minoritárias que não atingem e não atingiram, nos últimos 12 meses, 5% do capital social da Companhia.

Nos últimos 12 meses que antecederam o protocolo do pedido de registro da presente Oferta junto à CVM, o BTG Pactual e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico não participaram em (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, (ii) operações relevantes de financiamento, ou reestruturações societárias envolvendo o grupo econômico da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Santander

Na data deste Prospecto, além das relações referente à Oferta, o Santander e/ou sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com a Companhia e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Nesse contexto, a Companhia e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico contrataram, conforme o caso, operações financeiras, dentre as quais se destacam as seguintes:

Movida Locação e Movida GTF:

- Operações de *Confirming*, serviço que possibilita antecipar aos fornecedores recursos referentes à venda de bens e prestação de serviços, sem a necessidade destes possuírem linha de crédito junto ao banco, pela Movida Locação, com vencimento entre novembro de 2016 e junho de 2017, aval da JSL e taxa média de 1,408% a.m. Em 30 de setembro de 2016, o saldo era de R\$142,6 milhões;
- Operação de Resolução 2770 do Banco Central do Brasil, contratada pela Movida Locação em julho de 2015, com vencimento em julho de 2018, aval da JSL e cessão fiduciária dos ajustes do swap mencionado abaixo, vinculado à operação e taxa de VC + 4,29% a.a. Em 29 de setembro de 2016, o saldo era de R\$106,6 milhões;
- Operação de *swap* da Resolução 2770 do Banco Central do Brasil em dólares norte-americanos para taxa CDI de R\$100,0 milhões de notional para hedge integral da exposição cambial e taxa de CDI + 2,09% a.a.; com vencimento em 17 de julho de 2018, sendo a operação garantida por aval da JSL. Em 29 de setembro de 2016, o saldo devedor era de USD 8,7 milhões;
- Operações de Arrendamento Mercantil (*Leasing*), contratadas pela Movida Locação, Movida GTF e JSL Locações Ltda., entre setembro de 2014 e setembro de 2016, com vencimento entre outubro de 2016 e dezembro de 2020 e saldo devedor de R\$2,9 milhões, R\$5,5 milhões e R\$39,3 milhões, respectivamente, levantados em 29 de setembro de 2016, sendo as operações garantidas por aval da JSL.
- Operações de BNDES Finame contratadas entre maio de 2014 e agosto de 2016 pela Movida Locação, Movida GTF e JSL Locações Ltda., com vencimento entre agosto de 2018 e agosto de 2024, com saldo devedor de R\$114 mil, R\$1,5 milhões e R\$18,4 milhões, respectivamente, levantados em 29 de setembro de 2016, com aval da JSL e taxa média de 11,50% a.a.

Ademais, o Santander processa a folha de pagamento de parte dos funcionários da Companhia.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o Santander.

A Companhia ou outras sociedades de seu grupo econômico poderão, no futuro, contratar o Santander e/ou sociedades do seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, sem limitação, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Santander e/ou sociedades do seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Santander e/ou sociedades do seu conglomerado econômico poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 82 deste Prospecto.

O Santander e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição" na página 53 deste Prospecto, e pelos eventuais ganhos decorrentes das atividades de estabilização das ações de emissão da Companhia, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander e/ou sociedades do seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da nossa Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BB Investimentos

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BB Investimentos e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem o seguinte relacionamento comercial com a Companhia e/ou sociedades pertencentes a seus grupos econômicos:

Movida GTF:

- Trinta contratos de Finame contratados entre 10 de outubro de 2014 e 18 de novembro de 2014, com saldo devedor no valor total aproximado de R\$2,6 milhões (data base de 31/12/2016) com a finalidade de ampliação/renovação da frota, sendo o último vencimento em 15 de dezembro de 2024. As operações são corrigidas pela TJLP e/ou taxas de juros pré-fixadas, com amortizações programadas, vencimentos diversos e com alienação dos bens/máquinas/equipamentos financiados.
- 93 cotas correspondentes à participação no Grupo de Consórcios de bens Móveis junto à BB Administradora de Consórcios S.A;

Movida Locação:

- Capital de Giro: Operação de Capital de Giro – CDI Pós, contratada em 08 de junho de 2015, com saldo devedor no valor total aproximado de R\$46,7 milhões (data base de 29/12/2016), reposição de capital anual, com vencimento final em 05 de Junho de 2018, encargos com base em percentual do CDI e coobrigação da JSL.
- Antecipação a Fornecedores: Convênio de Antecipação a Fornecedores com a empresa compradora, na modalidade de teto rotativo no valor de R\$309,6 milhões (data base de 29/12/2016), para aquisição de direitos creditórios de fornecedores de bens e serviços performados e/ou a performar, confirmados, com vencimentos diversos, taxa de deságio prefixada, com coobrigação da JSL.

A Companhia poderá, no futuro, contratar o BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 82 deste Prospecto.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BB Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram em (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, (ii) operações relevantes de financiamento, ou reestruturações societárias envolvendo o grupo econômico da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BB Investimentos ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BB Investimentos como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Credit Suisse

Exceto no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia.

A Companhia poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Credit Suisse ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e a XP Investimentos

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a XP Investimentos e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com a Companhia. A Companhia poderá, no futuro, contratar a XP Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de formador de mercado, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, a XP Investimentos e/ou qualquer sociedade de seu conglomerado econômico não participaram em (i) ofertas públicas de títulos e valores mobiliários de emissão da Companhia, (ii) operações relevantes de financiamento, ou reestruturações societárias envolvendo o grupo econômico da Companhia.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção “Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição”, na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia à XP Investimentos ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e a XP Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Contratado

Relacionamento entre a Companhia e o Banco Safra S.A., controlador do Coordenador Contratado, Banco J. Safra S.A.

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o BSSA possui os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia:

Movida Locação:

- Operações diversas *de Leasing*, contratadas a partir de 20 de outubro de 2015 e com vencimento até 28 de setembro de 2018. As operações são garantidas por aval da JSL e na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$4 milhões; e taxa média de CDI + 3,29% a.a.; e
- Operações diversas de antecipação a fornecedores com vencimento até 27 de março de 2017. As operações são garantidas por aval da JSL e na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$388 mil e taxa média de 1,26% a.m.

CS Brasil Transportes de Passageiros Serviços Ambientais Ltda (“CS Brasil”):

- Operações diversas de Leasing contratadas a partir de 20 de abril de 2015 e com vencimento até 14 de setembro de 2020. As operações são garantidas por aval da JSL e na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$6 milhões; e taxa média de CDI + 3,29% a.a.;
- Operação de Finame contratada em 10 de abril de 2014 e vencimento em 15 de abril de 2024. As operações são garantidas por aval da JSL e na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$171 mil; e taxa média de 9,50% a.a.; e

- Operações diversas de antecipação a fornecedores com vencimento até 08 de maio de 2017. As operações são garantidas por aval da JSL e na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$17 milhões. e taxa média de 1,26% a.m.

Movida GTF:

- Operações diversas de Leasing contratadas a partir de 03 de junho de 2014 e com vencimento até 05 de dezembro de 2019. As operações são garantidas por aval da JSL e na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$2 milhões; e taxa média de CDI + 3,29% a.a.; e
- Operações diversas de Finame contratadas a partir de 13 de janeiro de 2015 e com vencimento até 15 de janeiro de 2020. As operações são garantidas por aval da JSL e na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$459 mil e taxa média de 9,50% a.a.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia não possui qualquer outro relacionamento com o Safra BI ou o BSSA.

A Companhia ou outras sociedades de seu grupo econômico poderão, no futuro, contratar o Safra BI e/ou sociedades do seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, sem limitação, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Safra BI e/ou sociedades do seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Safra BI e/ou sociedades do seu conglomerado econômico poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 82 deste Prospecto.

O Safra BI e/ou o BSSA não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição" na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Safra BI e/ou sociedades do seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Safra BI ou do BSSA como Coordenador Contratado da Oferta. Ainda, a Companhia declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Safra BI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

RELACIONAMENTO ENTRE O ACIONISTA VENDEDOR E OS COORDENADORES DA OFERTA

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI

Para atendimento ao disposto no item 3.3.2 do Anexo III da Instrução CVM 400, na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, são descritas abaixo as relações do Acionista Vendedor (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) com o Bradesco BBI e seu conglomerado.

Na data deste Prospecto, o Bradesco BBI e seu respectivo grupo econômico são credores do Acionista Vendedor e da Companhia nas operações financeiras abaixo descritas:

- 1 operação de câmbio (4131), no montante total de R\$12,5 milhões, contratada em 27 de novembro de 2015 com cotação de R\$3,76 para US\$1,00 e vencimento até 2021. Em 9 de janeiro de 2017, o saldo devedor era de R\$9,5 milhões;
- 4 operações de fiança contratadas a partir de fevereiro de 2014, com montante total de R\$14,9 milhões e saldo devedor de R\$14,9 milhões em 9 de janeiro de 2017. As operações possuem datas de vencimento entre 2017 e 2019 e a remuneração varia de 1,0% a 3,0% a.a.;
- Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até três séries, da espécie quirografária, de 8ª emissão da JSL, com data de emissão em 15 de junho de 2014 e vencimento em 15 de junho de 2019, no montante total de R\$165,2 milhões e remuneração equivalente a 116,0% do DI. As debêntures foram distribuídas por meio de oferta pública. Em 9 de janeiro de 2017, o saldo devedor era de R\$23,3 milhões;
- Operações de financiamento de equipamentos (Finame e *leasing*) com a JSL, CS Brasil e JSL Pesados, com taxa média de CDI + 3,0%, vencimento entre 2021 e 2024 e saldo devedor de aproximadamente R\$360 em 9 de janeiro de 2017. As operações são garantidas pela alienação dos bens financiados e pelo aval da JSL;
- Reserva de crédito do Acionista Vendedor (e das sociedades de seu grupo econômico, conforme aplicável) a partir de agosto de 2014, no montante limite total (considerando o Acionista Vendedor e sociedades de seu grupo econômico) de R\$150 milhões, com vencimento em agosto de 2018, *fee* de reserva de 1,0% a.a. (valor médio) e remuneração média de 100% CDI + 1,60 %; e
- Operação de antecipação a fornecedores pela JSL e CS Brasil no montante total de R\$54 milhões, com vencimento em 2017 e remuneração média de 1,4% a.m. O saldo devedor era de R\$54 milhões em 10 de janeiro de 2017. A operação é garantida por aval da JSL.

Além do relacionamento descrito acima, o Acionista Vendedor e seu grupo econômico mantém relacionamento comercial com o Bradesco BBI e/ou com as sociedades de seu conglomerado econômico. Na data deste Prospecto, destacam-se as seguintes operações:

- Prestação de serviço de escrituração de ações;
- Serviço de captação composto por: (i) CDB / Compromissado com saldo médio de R\$18,2 milhões em novembro de 2016; (ii) depósito à vista com saldo médio de R\$5,5 milhões em novembro de 2016; (iii) Invest Plus com saldo médio de R\$15,9 milhões em novembro de 2016; e (iv) fundo exclusivo de R\$206,1 milhões em novembro de 2016;
- Serviços de cobrança registrada, prestados desde 2002, com volume médio mensal de R\$93,7 milhões. Data-base: outubro de 2016;

- Serviço de pagamentos a fornecedores PAG-FOR, prestados desde 2002, totalizando o valor mensal de R\$255,2 milhões; serviço de pagamento de tributos PTRB, prestados desde 2002, com volume mensal de R\$37,2 milhões. Data-base: outubro de 2016;
- Serviço de NET EMPRESAS, prestados desde 2002, com volume médio mensal de R\$251,3 milhões. Data-base: outubro de 2016; e
- Prestação de serviço de folha de pagamento para aproximadamente 9.930 funcionários da Companhia e suas controladas, no valor de R\$26,3 milhões e data-base de outubro de 2016.

O Acionista Vendedor e/ou sociedades por ela controladas poderão vir a contratar, no futuro, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, extensão de linha de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, prestação de serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das nossas atividades.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações de derivativos tendo as Ações como ativo de referência de acordo com as quais se comprometerão a pagar seus clientes a taxa de retorno das Ações, contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (incluindo operações com *total return swap*). Nesse sentido, o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na presente Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, conforme permitido na alínea "e" do inciso II do artigo 48 da Instrução CVM 400, o que poderá afetar a demanda, preço ou outras condições da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 82 deste Prospecto.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu grupo econômico não participaram nos 12 meses antecedentes ao protocolo do pedido de registro da Oferta de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor ou sociedades por ele controladas e, exceto pelo disposto acima, tampouco de operações de financiamento ou reestruturações societárias envolvendo o Acionista Vendedor ou sociedades por ela controladas.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 53 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Bradesco BBI ou a sociedades de seu conglomerado econômico ou cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da nossa Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à presente Oferta, o Acionista Vendedor não tinha qualquer outro relacionamento com o Morgan Stanley e seu respectivo grupo financeiro.

O Acionista Vendedor e sociedades controladas pelo Acionista Vendedor poderão, no futuro, vir a contratar o Morgan Stanley ou sociedades de seu grupo financeiro para celebrar acordos, em condições a serem acordadas oportunamente entre as partes, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das atividades do Acionista Vendedor e de sociedades controladas pelo Acionista Vendedor.

O Morgan Stanley e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Morgan Stanley e/ou sociedades integrantes do grupo financeiro do Morgan Stanley e fundos de investimento administrados e/ou geridos por sociedades integrantes de seu grupo realizaram negociações de ações de emissão do Acionista Vendedor e/ou possuem títulos e valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor, diretamente ou em fundos de investimento administrados e/ou geridos por tais sociedades, sendo que, em todos os casos, (i) tais negociações envolveram ações representativas de participações minoritárias que não atingem, e não atingiram nos últimos 12 meses, 5% do capital social do Acionista Vendedor, e (ii) consistiram em operações regulares em bolsa de valores a preços e condições de mercado.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista no item "Informações sobre a Oferta — Custos Estimados da Oferta" na página 53 deste Prospecto, não há qualquer remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Morgan Stanley cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Morgan Stanley poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos das atividades de estabilização de preço das Ações.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Morgan Stanley como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e o Morgan Stanley e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Acionista Vendedor não mantém relacionamento comercial relevante com o BTG Pactual e/ou sociedades de seu grupo econômico.

O Acionista Vendedor poderá vir a contratar, no futuro, o BTG Pactual e/ou sociedades de seu grupo econômico para a prestação de serviços ou a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, coordenação de operações no mercado de capitais brasileiro ou internacional, operações de crédito, intermediação e negociação de títulos e valores mobiliários, serviços de formador de mercado, celebração de contratos derivativos ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao BTG Pactual e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Santander

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, o Santander e/ou sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com o Acionista Vendedor e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico. Nesse contexto, o Acionista Vendedor e/ou sociedades pertencentes ao seu grupo econômico contrataram, conforme o caso, operações financeiras, dentre as quais se destacam as seguintes:

JSL:

- Operação de NCE contratada em maio de 2016, com vencimento em maio de 2019, possuindo saldo de R\$318 milhões em 30 de setembro de 2016 e remuneração de taxa CDI + 3,20% a.a., sem garantia;
- Operações de BNDES Finame contratadas entre março de 2011 e setembro de 2016, com vencimento entre outubro de 2016 e novembro de 2024, saldo devedor de R\$180,8 milhões em 29 de setembro de 2016 e taxa média de 8,20% a.a., sem garantia;
- Operações de *Leasing* contratadas entre setembro de 2012 e setembro de 2016, com vencimento entre outubro de 2016 e janeiro de 2019, saldo devedor de R\$42,3 milhões em 29 de setembro de 2016 e taxa média de CDI + 4,00% a.a., sem garantia;
- Fianças contratadas entre fevereiro de 2015 e março de 2016, com vencimento entre fevereiro de 2018 e março de 2019, saldo devedor de R\$76,7 milhões em 29 de setembro de 2016 e comissão média de 2,45% a.a., sem garantia;
- Operação de Interest Rate Swap contratada em junho de 2014, vencimento em junho de 2021 e notional de R\$71,8 milhões levantado em 29 de setembro de 2016, sem garantia. A companhia fica ativa em IPCA + 8% (exp 252, capitalizado) e passiva em CDI + 2,53% (exp 252, não capitalizado);
- Operações de *Confirming* com vencimento entre outubro 2016 e abril 2017, saldo devedor em 30 de setembro de 2016 de R\$14,0 milhões e taxa média de 1,347% a.m., sem garantia. Ademais a JSL mantém com a Santander Asset aplicações no valor de R\$267.000.000,00.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, o Acionista Vendedor e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o Santander.

O Acionista Vendedor ou outras sociedades de seu grupo econômico poderão, no futuro, contratar o Santander e/ou sociedades do seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, sem limitação, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Santander e/ou sociedades do seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Santander e/ou sociedades do seu conglomerado econômico poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 82 deste Prospecto.

O Santander e/ou sociedades do seu conglomerado econômico não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição" na página 53 deste Prospecto, e pelos eventuais ganhos decorrentes das atividades de estabilização das ações de emissão da Companhia, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Santander e/ou sociedades do seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesses em relação à atuação do Santander como instituição intermediária da nossa Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Santander e/ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o BB Investimentos

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, o BB Investimentos e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem o seguinte relacionamento comercial com o Acionista Vendedor:

Operações de Crédito

- Uma operação de Conta Garantida contratada em 18 de dezembro de 2012 com teto estabelecido de R\$3 milhões, vencimento em 27 de novembro de 2016 e encargos com base em percentual do CDI, sem utilização nesta data;
- Uma operação de cheque ouro empresarial no valor de R\$6 milhões com vencimento em 31 de março de 2017, encargos no primeiro dia útil de cada mês ou data base escolhida pelo cliente, sem garantias, cujo valor não foi utilizado até essa data;
- Seiscentos e cinquenta e quatro contratos de Finame contratados entre 21 de dezembro de 2009 e 24 de dezembro de 2014, com saldo devedor no valor total aproximado de R\$104,2 milhões (data base 31/12/2016), com a finalidade de ampliação/renovação da frota, sendo o último vencimento em 15 de janeiro de 2025. As operações são corrigidas pela TJLP e/ou taxas de juros pré-fixadas, com amortizações programadas e vencimentos diversos;
- Dezessete mil debêntures adquiridas pelo Banco do Brasil S/A em 29 de outubro de 2013 no montante de R\$170 milhões, em operações regulares de mercados de capitais, cujo vencimento se dará em 24 de outubro de 2019 com remuneração de 117,5% do CDI. O saldo devedor da operação era de R\$104,9 milhões em 30 de dezembro de 2016. As Debêntures são da espécie quirografária, sem garantia ou preferência, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;
- Dez mil debêntures adquiridas pelo Banco do Brasil S/A em 29 de outubro de 2013, no montante de R\$100 milhões, em operações regulares de mercados de capitais, cujo vencimento se dará em 19 de dezembro de 2019 com remuneração de 116% do CDI. O saldo devedor da operação era de R\$100,6 milhões em 30 de dezembro de 2016. As Debêntures são da espécie quirografária, sem garantia ou preferência, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; e

- Quinze mil debêntures adquiridas pelo Banco do Brasil S/A em 29 de outubro de 2013, no montante de R\$150 milhões, em operações regulares de mercados de capitais cujo vencimento se dará em 19 de dezembro de 2021 com remuneração de 117,5% do CDI. O saldo devedor da operação era de R\$150,9 milhões em 30 de dezembro de 2016. As Debêntures são da espécie quirografária, sem garantia ou preferência, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.

Prestação de Serviços

- Serviços de Cash Management contratados desde 2005;
- Processamento da Folha de Pagamento para 2.472 funcionários, contratado desde 17 de setembro de 2007;
- Aplicações financeiras em Fundo de Renda Fixa e Fundo Exclusivos com diversos vencimentos;
- Cartão de crédito Ourocard Corporativo para controle de despesas corporativas, contratado desde 11 de julho de 2007;
- Cartão de crédito Ourocard Compras para utilização pelos funcionários em farmácias, contratado desde 28 de agosto de 2009; e
- Convênio de empréstimo consignado em folha de pagamento, celebrado em 20 de novembro de 2007.

O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O BB Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 82 deste Prospecto.

Nos últimos 12 meses que antecederam o lançamento da presente Oferta, o BB Investimentos participou como Coordenador Líder da distribuição pública de certificados de recebíveis do agronegócio da 83ª (octogésima terceira) série da 1ª (primeira) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. lastreados em direitos creditórios do agronegócio oriundos de certificado de direitos creditórios do agronegócio de emissão da JSL no valor total de R\$200 milhões.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao BB Investimentos ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor entende que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do BB Investimentos como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Credit Suisse

Além do relacionamento referente à Oferta, em 03 de fevereiro de 2017, determinada carteira de investimento representada no Brasil pela Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários, nos termos da Resolução CMN n.º 4.373, de 29 de setembro de 2014, possuía ações ordinárias de emissão do Acionista Vendedor.

Exceto pelo relacionamento acima mencionado e no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com o Acionista Vendedor.

O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Acionista Vendedor ao Credit Suisse e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse referente à atuação do Credit Suisse como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e a XP Investimentos

Na data deste Prospecto, além do relacionamento decorrente da presente Oferta, a XP Investimentos e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem o seguinte relacionamento comercial com o Acionista Vendedor:

A XP Investimentos celebrou com o Acionista Vendedor dois contratos de formador de mercado, sendo um deles celebrado em 1º de dezembro de 2015, com validade de 12 meses, automaticamente renovado por mais 12 meses em dezembro de 2016, e o outro contrato celebrado em 14 de junho de 2016, com validade de 12 meses. Pelos serviços prestados nestes contratos, a XP Investimentos faz jus à uma remuneração mensal de R\$ 8.000,00 e R\$ 7.000,00, respectivamente.

Estes contratos possuem como objeto as ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio, cujo devedor é o Acionista Vendedor: 72ª Série e da 83ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.

A 72ª Série possui taxa de remuneração de CDI + 1,20% a.a., sendo garantida por cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos dos contratos de prestação de serviços, com vencimento em 26 de dezembro de 2017. Em 11 de janeiro de 2017, o saldo devedor desta série era R\$ 123.675.000,00. A 83ª Série possui taxa de remuneração de CDI + 1,00% a.a., sendo garantida por cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos dos contratos de prestação de serviços, com vencimento em 28 de junho de 2019. Em 11 de janeiro de 2017, o saldo devedor desta série era de R\$200.876.373,40.

O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar a XP Investimentos e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de formador de mercado, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme prevista na seção "Informações Sobre a Oferta – Custos de Distribuição", na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia à XP Investimentos ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação da XP Investimentos como instituição intermediária da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Acionista Vendedor e a XP Investimentos ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Coordenador Contratado

Relacionamento entre o Acionista Vendedor e o Banco Safra S.A., controlador do Coordenador Contratado, Banco J. Safra S.A.

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o BSSA possui os seguintes relacionamentos comerciais com o Acionista Vendedor:

JSL Locação de Máquinas e Veículos Pesados Ltda.:

- Operações diversas de *Leasing*, contratadas a partir de 29 de maio 2014 e com vencimento até 10 de novembro de 2019. As operações são garantidas por aval do Acionista Vendedor e na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$2 milhões e taxa média de CDI + 3,29% a.a.;
- Operações diversas de *Finame* contratadas a partir de 23 de dezembro de 2011 e com vencimento até 15 de abril de 2024. As operações são garantidas por aval do Acionista Vendedor e na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$24 milhões; e taxa média de 9,50% a.a.; e
- Operações diversas de antecipação a fornecedores com vencimento até 09 de maio de 2017. As operações são garantidas por aval do Acionista Vendedor e na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$5 milhões; e taxa média de 1,26% a.m.

JSL S.A.:

- Operações diversas de *Leasing* contratadas a partir de 16 de janeiro de 2014 e com vencimento até 10 de março de 2021. As operações são garantidas por aval do Acionista Vendedor e na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$68 milhões e taxa média de CDI + 3,29% a.a.;
- Operações diversas de *Finame* contratadas a partir de 23 de dezembro de 2011 e com vencimento até 15 de maio de 2024. As operações são garantidas por aval do Acionista Vendedor e na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$70 milhões e taxa média de 9,50% a.a.;
- Operações diversas de antecipação a fornecedores com vencimento até 28 de abril de 2024. As operações são garantidas por aval do Acionista Vendedor e na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$1 milhão; e taxa média de 1,26% a.m.; e

- 02 operações de Fiança com o Acionista Vendedor, contratadas a partir de 14 de julho de 2014 e com vencimento até 13 de junho de 2019. Na data deste Prospecto o saldo devedor totaliza R\$24 milhões e comissão média de 1,85% a.a.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, o Acionista Vendedor não possui qualquer outro relacionamento com o Safra BI ou o BSSA.

O Acionista Vendedor poderá, no futuro, contratar o Safra BI e/ou sociedades do seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, sem limitação, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Safra BI e/ou sociedades do seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de total *return swap*). O Safra BI e/ou sociedades do seu conglomerado econômico poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta. Para mais informações veja a seção "Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A eventual contratação e realização de operações de *hedge* podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia" na página 82 deste Prospecto.

O Safra BI e/ou o BSSA não participaram em ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Acionista Vendedor nos 12 meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção "Informações sobre a Oferta Global – Custos de Distribuição" na página 53 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Safra BI e/ou sociedades do seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação.

O Acionista Vendedor declara que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Safra BI ou o BSSA como Coordenador Contratado da Oferta. Ainda, o Acionista Vendedor declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Safra BI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações os potenciais investidores devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" na página 19 deste Prospecto e na seção 4 do Formulário de Referência, na página 79 deste Prospecto, e as demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas incorporados por referência a este Prospecto.

As atividades da Companhia, sua situação financeira, seus resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos. O preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhe afetar e afetar o Acionista Vendedor de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia ou pelo Acionista Vendedor, ou que atualmente a Companhia considere irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter "um efeito adverso para a Companhia" ou lhe "afetará adversamente" ou o uso de expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler a seção "Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia" na página 19 deste Prospecto e a seção 4 do Formulário de Referência.

A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações emitidas pela Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa. Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos. Como exemplo, em 30 de setembro de 2016, a BM&FBOVESPA apresentou uma capitalização bursátil de, aproximadamente, R\$1,912 bilhão, com um volume diário de negociação de R\$1,6 bilhão durante o ano de 2015. O mercado de capitais brasileiro é significativamente concentrado, de forma que as dez principais ações negociadas na BM&FBOVESPA foram responsáveis por, aproximadamente, 53,1% do volume total de ações negociadas na BM&FBOVESPA durante o ano de 2015, enquanto que a New York Stock Exchange teve uma capitalização de mercado de aproximadamente US\$23,6 trilhões em 31 de dezembro de 2015 e um volume diário médio de negociação de US\$128,4 bilhões durante o ano de 2015.

Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as ações de emissão da Companhia, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que pode ter efeito substancialmente adverso no preço das ações de emissão da Companhia. Se um mercado ativo e líquido de negociação não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das ações de emissão da Companhia pode ser negativamente impactado.

A venda ou a percepção de potencial venda, de quantidades significativas das ações ordinárias de emissão da Companhia, inclusive pelo Acionista Controlador, após a conclusão da Oferta e o período de Lock-up, poderá afetar negativamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário ou a percepção dos investidores sobre a Companhia.

A Companhia, o Acionista Controlador e os Administradores celebrarão acordos de restrição à negociação de ações ordinárias de emissão da Companhia (*Lock-up*), sujeitos tão somente às exceções previstas no Contrato de Colocação Internacional e/ou nos respectivos *Lock-up Agreements*, durante o período de 180 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início.

Adicionalmente, nos termos do Regulamento do Novo Mercado, observadas as exceções contidas no item 3.5.1 do referido regulamento, nos seis meses subsequentes à Oferta, a contar do início de vigência do Contrato de Participação no Novo Mercado, o Acionista Controlador e os Administradores não poderão vender e/ou ofertar à venda quaisquer ações ordinárias de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta. Após esse período inicial de seis meses, o Acionista Controlador e os Administradores não poderão, por mais seis meses, vender e/ou ofertar à venda mais do que 40% das ações ordinárias de emissão da Companhia e derivativos destas de que eram titulares imediatamente após a efetivação da Oferta.

Após as restrições previstas nos acordos de *Lock-up* terem se extinguido e expirado o período de restrição de venda previsto no Regulamento do Novo Mercado, as ações ordinárias de emissão da Companhia estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Para informações adicionais, ver a seção "Informações Sobre a Oferta – Restrições à Negociação de Ações (*Lock-up*)" na página 49 deste Prospecto.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a fixação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas pode ter causado uma redução na liquidez das Ações no mercado secundário.

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de Bookbuilding. Nos termos da regulamentação em vigor, foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de Bookbuilding, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações (sem considerar as Ações do Lote Suplementar).

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding pode ter impactado adversamente a fixação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá ter resultado uma redução na liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário.

A Companhia poderá precisar de capital adicional no futuro, a ser obtido por meio da emissão de valores mobiliários, o que pode resultar na diluição da participação dos atuais detentores das ações ordinárias de sua emissão.

A Companhia poderá precisar de recursos adicionais no futuro e optar por obtê-los no mercado de capitais, por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações. Qualquer captação de recursos adicionais, desde que devidamente aprovada, por meio de distribuição pública de ações e/ou valores mobiliários conversíveis em ações, inclusive em oferta públicas com esforços restritos, poderá ser realizada com exclusão do direito de preferência de seus atuais acionistas e acarretar na diluição da participação acionária dos seus atuais acionistas no capital social da Companhia, bem como diminuir o preço de mercado de suas ações, sendo que o grau de diluição econômica dependerá do preço e da quantidade dos valores mobiliários emitidos.

Acontecimentos e a percepção de riscos em outros países, sobretudo em países de economia emergente e nos Estados Unidos, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive o preço de mercado de valores mobiliários da Companhia.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países da América Latina, Ásia, Estados Unidos, Europa e outros. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras. Crises nesses países podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários emitidos pelas companhias brasileiras, inclusive com relação aos valores mobiliários de emissão da Companhia. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países considerados como mercados emergentes resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. Qualquer dos acontecimentos acima mencionados poderá prejudicar o valor de mercado dos valores mobiliários de emissão da Companhia, além de dificultar seu acesso ao mercado de capitais e ao financiamento de suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos.

Após a Oferta, a Companhia continuará sendo controlada pelo Acionista Controlador, cujos interesses podem diferir dos interesses dos demais acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Imediatamente após a conclusão da Oferta (sem considerar as Ações Suplementares), o Acionista Controlador da Companhia será titular de 56,41% das ações ordinárias de emissão da Companhia. Dessa forma, o atual Acionista Controlador da Companhia, por meio de seu poder de voto nas assembleias gerais, continuará capaz de influenciar fortemente ou efetivamente exercer o poder de controle sobre as decisões da Companhia, o que pode se dar de maneira divergente em relação aos interesses dos demais acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Eventual descumprimento por qualquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o consequente cancelamento de todos os Pedidos de Reserva, boletins de subscrição e contratos de compra e venda feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Caso haja descumprimento ou indícios de descumprimento, por qualquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas no respectivo instrumento de adesão ao Contrato de Colocação ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores da Oferta e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta, deixará imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, a(s) Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva, boletins de subscrição e contratos de compra e venda que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes.

A eventual contratação e realização de operações de hedge podem influenciar a demanda e o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Os Coordenadores da Oferta e as sociedades de seu conglomerado econômico poderão realizar operações com derivativos contratadas com terceiros para proteção (*hedge*), tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400. Desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas, tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode influenciar a demanda e, consequentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia, ou outras condições da Oferta.

A fixação do Preço por Ação em valor inferior à Faixa Indicativa poderia ter possibilitado a desistência dos Investidores Não Institucionais, o que poderia ter reduzido a capacidade da Companhia de alcançar dispersão acionária na Oferta, bem como a sua capacidade de executar seu plano de negócios.

A faixa de preço apresentada na capa do Prospecto Preliminar era meramente indicativa e, conforme expressamente previsto no Prospecto Preliminar, o Preço por Ação poderia ter sido fixado em valor inferior à Faixa Indicativa. Caso o Preço por Ação tivesse sido fixado abaixo do valor resultante da subtração entre o valor mínimo da Faixa Indicativa e o valor equivalente a 20% do valor máximo da Faixa Indicativa, ocorreria um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, o que possibilitaria a desistência dos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo. Na ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa, a Companhia teria alcançado menor dispersão acionária do que a inicialmente esperada, caso uma quantidade significativa de Investidores Não Institucionais decidisse por desistir da Oferta.

O Preço por Ação foi fixado em 12,4% abaixo da Faixa Indicativa, portanto não resultou na ocorrência de um Evento de Fixação do Preço em Valor Inferior à Faixa Indicativa.

Além disso, a fixação do Preço por Ação em valor significativamente abaixo da Faixa Indicativa poderia ter resultado em captação de recursos líquidos em montante consideravelmente menor do que o inicialmente projetado para as finalidades descritas na seção "Destinação dos Recursos", na página 96 deste Prospecto, e assim afetaria a capacidade da Companhia de executar seu plano de negócios, o que poderia ter impactos em seu crescimento e nos resultados de suas operações.

Os investidores na Oferta poderão sofrer diluição imediata no valor de seus investimentos nas Ações, bem como posterior diluição em decorrência de exercício de direitos decorrentes de outorgas realizadas no âmbito do Programa de Opção de Compra de Ações da Companhia

O Preço por Ação foi fixado em valor superior ao valor patrimonial por ação, assim entendido como o resultado da divisão (1) do valor consolidado no ativo da Companhia, reduzido do valor consolidado do seu passivo, pela (2) quantidade total de ações que compõe o capital social da Companhia. Dessa forma, os investidores que subscreverem/adquirirem Ações poderão integralizar um valor que é superior ao valor patrimonial por ação, resultando em diluição imediata do valor de seu investimento na Companhia de 21,0%.

Além da diluição imediata do valor contábil do investimento feito logo após a Oferta, os investidores estarão sujeitos à diluição em caso de exercício de direitos de opção de compra de ações de emissão da Companhia, caso o preço de exercício dessas opções seja inferior ao Preço por Ação.

As Ações podem não ser um investimento adequado para todos os investidores, visto que o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais.

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência da Companhia. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido.

Os acionistas da Companhia poderão não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

De acordo com o Estatuto Social, a Companhia deve pagar dividendos aos seus acionistas no valor mínimo de 25% de seu lucro líquido anual, conforme determinado e ajustado. Esses ajustes do lucro líquido para os fins de cálculo da base dos dividendos incluem contribuições a diversas reservas que efetivamente reduzem o valor disponível para o pagamento de dividendos. A Companhia pode não pagar dividendos aos seus acionistas em qualquer exercício social, caso o Conselho de Administração determine que essas distribuições não seriam aconselháveis em vista da condição financeira da Companhia. Para maiores informações, vide item 3.4 do Formulário de Referência.

A realização da Oferta, com esforços de venda no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior.

A Oferta compreende a distribuição pública das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros. Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores

Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos Offering Memoranda. Adicionalmente, a Companhia e o Acionista Vendedor são parte do Contrato de Distribuição Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Distribuição Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia e o Acionista Vendedor os indenizem, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos Offering Memoranda.

A Companhia e o Acionista Vendedor também fazem diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e o Acionista Vendedor no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos, mesmo que fique provado que nenhuma incorreção foi cometida. Uma eventual condenação da Companhia em um processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos Offering Memoranda, se envolver valores elevados, poderá afetar negativamente a Companhia.

A Companhia não aplicará parte dos recursos obtidos com a Oferta na realização de suas estratégias comerciais e financeiras.

Conforme indicado na seção "Destinação dos Recursos" deste Prospecto, a Companhia destinará 12% dos recursos líquidos estimados da Oferta Primária para pagamento de dividendos já declarados aos seus acionistas. Desse modo, a Companhia não aplicará parte dos recursos obtidos com a Oferta na realização de suas estratégias comerciais e financeiras, mas sim destinará a seus acionistas. Para mais informações sobre a destinação de recursos da Oferta veja a seção "Destinação dos Recursos" na página 96 deste Prospecto.

APRESENTAÇÃO DOS COORDENADORES DA OFERTA

Banco Bradesco BBI S.A.

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e pela originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o melhor *Investment Banking* do Brasil em 2014 pela *Euromoney* e "Best Investment Bank in Brazil" em 2013, 2015 e 2016 pela *Global Finance Magazine*, tendo assessorado, no ano de 2014, transações de *Investment Banking* com volume de aproximadamente R\$172 bilhões e em 2015 R\$135 bilhões:

- Presença constante em operações de renda variável nos últimos três anos, coordenando IPOs (*Initial Public Offerings*) e *Follow-ons* que foram a mercado e atuando como coordenador líder do único IPO realizado em 2015, Par Corretora. Considerando as ofertas públicas registradas na CVM, ANBIMA e U.S. Securities and Exchange Commission desde 2014, o Bradesco BBI participou como coordenador e joint bookrunner de todas as ofertas realizadas no Brasil, totalizando um volume de superior a R\$37 bilhões. No terceiro trimestre de 2016, podemos destacar a participação do Bradesco BBI no Re- IPO da Energisa, no valor de R\$1,5 bilhão, no *Follow-on* da CVC no valor de R\$1,2 bilhão e na OPA de cancelamento de registro da Évora, no valor de R\$111 milhões.
- com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu o ano de 2015 com grande destaque em renda fixa. No terceiro trimestre de 2016 coordenou 54 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$27 bilhões. No mercado internacional, o Bradesco BBI está constantemente ampliando sua presença em distribuição no exterior, tendo atuado como *Bookrunner* em treze emissões de *bond* e como *Dealer Manager* em oito *tender offers* e em um *consente solicitation* até setembro de 2016.
- No terceiro trimestre de 2016, o Bradesco BBI classificou-se entre os principais bancos que assessoraram M&A no Brasil. No período, o Bradesco BBI teve 7 transações anunciadas com valor de aproximadamente R\$29 bilhões. Dentre elas, destacamos as principais: (i) assessoria à JHSF na venda de 100% do Shopping Metrô Tucuruvi por R\$440 milhões; (ii) assessoria à Estácio na combinação de negócios com a Kroton por R\$6.554 milhões; (iii) assessoria à Petrobras na venda do controle da NTS por R\$16.851 milhões; (iv) assessoria à CSN na venda de sua subsidiária Metalic por R\$317 milhões; e (v) assessoria à Camargo Corrêa S.A. na venda do controle da CPFL Energia por R\$5.853 milhões
- Em termos de valor de mercado, o Banco Bradesco S.A. é o segundo maior banco privado da América Latina além de ter a marca mais valiosa entre instituições financeiras de acordo com pesquisa da *Brand Finance* de 2013. O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Clientes e usuários têm à disposição 84.403 pontos de atendimento, destacando-se 5.337 agências. No terceiro trimestre de 2016, o lucro líquido foi de R\$12,736 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R\$1,270 trilhão e R\$98,550 bilhões, respectivamente, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

Banco Morgan Stanley S.A.

Morgan Stanley, entidade constituída de acordo com as leis de Delaware, Estados Unidos, com sede em Nova Iorque, Estados Unidos, foi fundado nos Estados Unidos como banco de investimento em 1935. Em meados de 1971, ingressou no mercado de *sales & trading* e estabeleceu uma área dedicada a fusões e aquisições. Em 1984, Morgan Stanley passou a oferecer o serviço de corretagem prime.

Em 1986, abriu seu capital na *New York Stock Exchange* – NYSE. Em 1997, uniu-se com a Dean Witter, Discover & Co. Em 2008, tornou-se um *bank holding company* e estabeleceu uma aliança estratégica com o Mitsubishi UFJ Group. Em 2009, formou uma *joint venture* com Smith Barney, combinando seus negócios de *wealth management*.

Atualmente, Morgan Stanley atua nas áreas de (i) *institutional securities*, que engloba as atividades de *investment banking* (serviços de captação de recursos, de assessoria financeira, incluindo fusões e aquisições, reestruturações, *real estate* e *project finance*); empréstimos corporativos; assim como atividades de venda, negociação, financiamento e formação de mercado em valores mobiliários de renda fixa e variável, e produtos relacionados, incluindo câmbio e commodities; (ii) *global wealth management group*, que engloba serviços de corretagem e assessoria em investimento; planejamento financeiro; crédito e produtos de financiamento; gestão de caixa; e serviços fiduciários; e (iii) *asset management*, que engloba produtos e serviços globais em investimentos em renda variável, renda fixa, e investimentos alternativos; incluindo fundos de *hedge*, fundos de fundos e *merchant banking*, por meio de mais de 50 escritórios estrategicamente posicionados ao redor do globo. Em 31 de dezembro de 2013, Morgan Stanley apresentou patrimônio líquido de US\$69,7 bilhões e ativos totais no valor de US\$832,7 bilhões.

Na área de *investment banking*, o Morgan Stanley participou de inúmeras operações no Brasil e América Latina.

No mercado de emissão de ações, especificamente, o Morgan Stanley é líder mundial no *ranking* de ofertas públicas iniciais de ações (IPO) e emissão de ações em geral, em 2011 e 2013, de acordo com a Bloomberg. O Morgan Stanley conquistou diversos prêmios como reconhecimento de sua posição de destaque no mercado financeiro global. Em 2011 e 2014, o Morgan Stanley foi eleito pela revista *International Financing Review* (IFR) como “Equity House of the Year”, “North America Equity House of the Year” e “Equity Derivatives House of the Year”. Recentemente, o Morgan Stanley também foi eleito pela revista IFR como “Americas Equity House of the Year” em 2009, 2010 e 2014; “Structured Equity House of the Year” em 2010 e “EMEA Structured Equity House of the Year” em 2009.

O Morgan Stanley também desempenhou papel de liderança em três operações de destaque em 2010 e 2011 selecionadas pela IFR: (i) oferta inicial de ações no valor de US\$1,4 bilhões da Arcos Dorados, selecionada como “Latin America Equity Issue of the Year” em 2011, na qual o Morgan Stanley participou como *joint bookrunner* e agente estabilizador; (ii) oferta de ações no valor de US\$70 bilhões da Petrobras, selecionada como “Latin America Equity Issue of the Year” em 2010, na qual o Morgan Stanley também participou como coordenador global e agente estabilizador, e (iii) oferta inicial de ações do Agricultural Bank of China, no valor de US\$22,1 bilhões, selecionada como “Global IPO of the Year” e “Asia-Pacific Equity Issue of the Year” em 2010, na qual o banco atuou como *joint bookrunner*.

Em 1997, Morgan Stanley estabeleceu um escritório permanente no Brasil em São Paulo e, em 2001, fortaleceu sua posição no País ao constituir o Banco Morgan Stanley e a Morgan Stanley Corretora. O Banco Morgan Stanley é um banco múltiplo autorizado pelo Banco Central com carteiras comercial, de investimento e câmbio. O Banco Morgan Stanley é uma subsidiária indiretamente controlada pelo Morgan Stanley. Atualmente, o Banco Morgan Stanley desenvolve principalmente as atividades de banco de investimento, renda variável, renda fixa e câmbio no Brasil.

A Morgan Stanley Corretora também possui uma posição de destaque no mercado de corretagem brasileiro. A Morgan Stanley Corretora ocupou a segunda posição em volume negociado de ações locais durante os nove primeiros meses de 2016, de acordo com o Bloomberg, com uma participação de mercado de 11%.

Banco BTG Pactual S.A.

Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, *wealth management*, *asset management* e *sales and trading* (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Santiago, Cidade do México, Lima, Medellín, Bogotá e Buenos Aires.

Na área de *asset management*, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes *private*, empresas e parceiros de distribuição. Na área de *wealth management*, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde *asset management* a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de *sales and trading* (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de *investment banking*, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no *ranking* de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2015 pelo número de operações, participando de um total de mais de 170 operações no período, segundo o *ranking* da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a forte presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o "Brazil's Equity House of the Year", segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes "World's Best Equity House" (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de "Equity House of the Year" (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de "Best Equity House Latin America" (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de "Best Investment Bank" (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de *equity research*, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de "#1 Equity Research Team Latin America" em 2012, 2014 e 2015, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor, *Weighted Rankings*).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no *ranking* da Institutional Investor de 2003 a 2009, e 2012 a 2015 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o *ranking* publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead *settlement agent* na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do *follow-on* de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce. Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do *follow-on* de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy. Em 2014, o BTG Pactual atuou como coordenador líder e agente estabilizador no *follow-on* da Oi S.A. Em 2015, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Par Corretora e do *follow-on* de Telefônica Brasil e Metalúrgica Gerdau. Em 2016, o BTG Pactual participou das ofertas públicas de distribuição de ações da Energisa e da Linx.

Banco Santander (Brasil) S.A.

O Santander é controlado pelo Banco Santander S.A., instituição com sede na Espanha fundada em 1857 ("Santander Espanha"). O Santander e/ou seu conglomerado econômico ("Grupo Santander") possui, atualmente, cerca de €1,3 trilhão em ativos, administra quase €1,5 trilhão em fundos, possui cerca de 121 milhões de clientes e 13,0 mil agências. O Santander desenvolve uma importante atividade de negócios na Europa, região em que alcançou presença no Reino Unido, por meio do Abbey National Bank Plc, assim como em Portugal. Adicionalmente, atua no financiamento ao consumo na Europa, por meio do Santander Consumer, com presença em 15 países do continente e nos Estados Unidos da América.

Em 2015, o Grupo Santander registrou lucro líquido atribuído de aproximadamente €3,2 bilhões na América Latina, o que representou, no mesmo período, aproximadamente 40% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no mundo. Também na América Latina em 2015, o Grupo Santander possuía cerca de 5,8 mil agências e cerca de 90 mil funcionários.

Em 1957, o Grupo Santander entrou no mercado brasileiro por meio de um contrato operacional celebrado com o Banco Intercontinental do Brasil S.A. Em 1997, adquiriu o Banco Geral do Comércio S.A., em 1998 adquiriu o Banco Noroeste S.A., em 1999 adquiriu o Banco Meridional S.A. (incluindo sua subsidiária, o Banco Bozano, Simonsen S.A.) e em 2000 adquiriu o Banespa.

Em 1º de novembro de 2007, o RFS Holdings B.V., um consórcio composto pelo Santander Espanha, The Royal Bank of Scotland Group PLC, Fortis SA/NV e Fortis N.V., adquiriu 96,95% do capital do ABN AMRO, então controlador do Banco Real. Na sequência, em 12 de dezembro de 2007, o CADE aprovou sem ressalvas a aquisição das pessoas jurídicas brasileiras do ABN AMRO pelo consórcio. No primeiro trimestre de 2008, o Fortis e o Santander Espanha chegaram a um acordo por meio do qual o Santander Espanha adquiriu direito às atividades de administração de ativos do ABN AMRO no Brasil, que o Fortis havia adquirido como parte da compra pelo consórcio do ABN AMRO. Em 24 de julho de 2008, o Santander Espanha assumiu o controle acionário indireto do Banco Real. Por fim, em 30 de abril de 2009, o Banco Real foi incorporado pelo Santander Brasil e foi extinto como pessoa jurídica independente.

Com a incorporação do Banco Real, o Santander passou a ter presença em todos os segmentos do mercado financeiro, com uma gama de produtos e serviços em diferentes segmentos de clientes – pessoas físicas, pequenas e médias empresas, corporações, governos e instituições. As atividades do Santander compreendem três segmentos operacionais: banco comercial, banco global de atacado e gestão de recursos de terceiros e seguros.

Em 2015, o Santander, no Brasil, possuía uma carteira de mais de 32,4 milhões de clientes, 3.443 agências e pontos de atendimento bancário (PABs) e cerca de 18 mil caixas eletrônicos próprios e compartilhados, além de um total de ativos em torno de R\$677 bilhões e patrimônio líquido de, aproximadamente, R\$55 bilhões. O Santander, no Brasil, em 2015, possui uma participação de aproximadamente 20% dos resultados das áreas de negócios do Grupo Santander no Mundo, além de representar 51% no resultado do Grupo Santander na América Latina.

O Santander oferece aos seus clientes um portfólio de produtos e serviços locais e internacionais que são direcionados às necessidades dos clientes. Produtos e serviços são oferecidos nas áreas de transações bancárias globais (*Global Transaction Banking*), mercados de crédito (*Credit Markets*), finanças corporativas (*Corporate Finance*), ações (*Equities*), taxas (*Rates*), formação de mercado e mesa proprietária de tesouraria. Dessa forma, os clientes corporativos podem se beneficiar dos serviços globais fornecidos pelo Grupo Santander.

Na área de *Equities*, o Santander atua na estruturação de operações na América Latina, contando com equipe de *Equity Research*, *Equity Sales* e *Equity Capital Markets*.

A área de Equity Research do Santander é considerada pela publicação Institutional Investor como uma das melhores não somente no Brasil, mas também na América Latina. Adicionalmente, o Santander dispõe de estrutura de research dedicada exclusivamente ao acompanhamento de ativos latino-americanos, o que assegura credibilidade e acesso de qualidade a investidores target em operações brasileiras.

Em *Sales & Trading*, o Grupo Santander possui equipes dedicadas a ativos latino-americanos no mundo. Presente no Brasil, Estados Unidos da América, Europa e Ásia, a equipe do Grupo Santander figura dentre as melhores da América Latina pela publicação da Institutional Investor. O Santander dispõe de uma estrutura dedicada de acesso ao mercado de varejo e pequenos investidores institucionais no Brasil por meio de salas de ações e corretora.

A área de *Equity Capital Markets* do Santander participou como *bookrunner* (coordenador) em diversas ofertas públicas de valores mobiliários no Brasil nos últimos anos. Em 2016, o Santander atuou como *bookrunner* (coordenador) na oferta pública inicial do Centro de Imagem Diagnósticos S.A. e na oferta de *follow-on* da Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., como coordenador líder na oferta de *follow-on* da Rumo Logística Operadora Multimodal S.A. e na oferta de *follow-on* da Fras-le S.A. Além de ter atuado como *bookrunner* na oferta de Re-IPO da Energisa S.A.

Em 2015, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta de *follow-on* da Telefônica Brasil S.A. e atuou como coordenador líder na oferta de *follow-on* da General Shopping Brasil S.A.

Em 2014, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta de *follow-on* da Oi S.A.

Em 2013, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública de ações da Via Varejo S.A., na oferta pública inicial de ações da Ser Educacional S.A., na oferta pública inicial de units de Alupar Investimentos S.A. e na oferta pública inicial de Smiles S.A. Em 2012, o Santander atuou como *bookrunner* na oferta pública inicial de Unicasa Indústria de Móveis S.A., na oferta de *follow-on* de Fibria Celulose S.A., na oferta pública inicial de units de Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A., esta última considerada pela Latin Finance como “Best Equity FollowOn” de 2012, e na oferta de *follow-on* de Marfrig Alimentos S.A.

Em 2011, o Santander atuou como coordenador líder da oferta pública inicial de Autometal S.A e EDP – Energias do Brasil S.A., como *bookrunner* nas ofertas de *follow-on* de BR Properties S.A., Kroton Educacional S.A., Tecnisa S.A. e Direcional S.A., na oferta pública inicial de ações de IMC – Internacional Meal Company Holdings S.A., e como assessor financeiro contratado pela TIM Participações S.A. em sua migração do segmento de listagem denominado “Nível 2” para o segmento de listagem denominado “Novo Mercado” de governança corporativa da BM&FBOVESPA.

Em 2010, o Santander alcançou pelo segundo ano consecutivo a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com a Bloomberg, tendo atuado como coordenador líder da oferta pública inicial de ações de Renova Energia S.A. e como *bookrunner* da oferta pública inicial de BR Properties S.A. e das ofertas de *follow-on* de Anhanguera Educacional Participações S.A., Estácio Participações S.A., Petróleo Brasileiro S.A. – PETROBRAS, PDG Realty S.A. Empreendimentos e Participações, Inpar S.A. e JBS S.A.

Em 2009, o Santander alcançou a liderança no ranking de emissões de ações na América Latina de acordo com Thomson Reuters e Bloomberg tanto em número de transações como em volume ofertado. Neste ano, o Santander atuou como coordenador líder das ofertas públicas iniciais de ações do Santander. e da Direcional Engenharia S.A. e como *bookrunner* nas ofertas públicas iniciais de ações de Cetip S.A. e da Companhia Brasileira de Meios de Pagamento – Visanet e nas ofertas de *follow-on* da Rossi Residencial S.A., Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A., Cyrela Brazil Realty S.A., MRV Engenharia e Participações S.A., BRMalls Participações S.A., Anhanguera Educacional Participações S.A., Marfrig Alimentos S.A., e BRF – Brasil Foods S.A. Em 2009, as ofertas de Visanet e Brasil Foods foram premiadas pela Latin Finance como “Best Primary Equity Issue” e “Best Follow-On Issue”, respectivamente. Ainda em 2009, a oferta pública de ações do Santander foi premiada como “Latin America Equity Issue of the Year” pela International Financing Review (IFR).

Em 2008, atuou em operações com valor total superior a US\$12 bilhões, das quais se destaca a atuação como *bookrunner* na oferta primária da Companhia Vale do Rio Doce, uma das maiores ofertas de ações da história do Brasil conforme dados da Bloomberg.

BB-Banco de Investimento S.A.

O Banco do Brasil, sociedade controladora do BB Investimentos, em seus mais de 200 anos de existência, acredita que acumulou experiências e pioneirismos, participando da história e da cultura brasileira. Sua marca é uma das mais conhecidas do País, ocupando a primeira colocação na categoria “Bancos” do prêmio *Top of Mind* 2016, do Instituto Datafolha, pela 26ª vez consecutiva. Com 1,4 trilhão em ativos totais, o Banco do Brasil tem 5.428 agências com uma base de aproximadamente 64 milhões de clientes e uma rede própria com mais de 17,6 mil pontos de atendimento, com envolvimento de cerca de 110 mil funcionários, relativos ao segundo trimestre de 2016.

No exterior, o Banco do Brasil tem pontos distribuídos em 23 países (Alemanha, Angola, Argentina, Áustria, Bolívia, Chile, China, Cingapura, Emirados Árabes Unidos, Espanha, Estados Unidos, França, Ilhas Cayman, Inglaterra, Itália, Japão, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai e Venezuela) e conta com uma rede no exterior com 35 pontos de atendimento.

Com objetivo de oferecer soluções diferenciadas e fortalecer o vínculo com as empresas brasileiras, o Banco do Brasil criou o BB Investimentos, subsidiária integral para executar atividades de banco de investimento e no exterior, atua por meio da Banco do Brasil Securities LLC (Nova Iorque), da BB Securities Ltd (Londres) e da BB Securities Asia PTE Ltd (Cingapura), com foco em investidores de varejo e institucionais.

No mercado doméstico de títulos de renda fixa, o BB Investimentos coordenou 24 emissões, totalizando volume de R\$5,6 bilhões, com market share de 12,3% ficando em 3º lugar no Ranking ANBIMA de Originação Por Valor de Renda Fixa Consolidado, conforme Ranking ANBIMA de Renda Fixa e Híbridos – Originação – valor acumulado até setembro de 2016.

O BB Investimentos realizou operações de Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI), de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) e de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA) com um volume total de R\$645 milhões, no mercado de securitização e atuou em cinco operações de emissões externas, que totalizaram US\$9,1 bilhões no primeiro semestre de 2016.

Em 2016, o BB Investimentos participou da emissão da Petrobras no valor de US\$6,75 bilhões, e com US\$14,35 bilhões de emissões totais no ano atingiu o 1º lugar no Ranking Anbima de Emissões Externas – Emissões Totais – Público & Privado, posição em setembro de 2016.

O BB Investimentos mantém posição de destaque entre os principais intermediários em ofertas públicas de Ações. Em 2012, atuou como coordenador das ofertas públicas iniciais de Ações (IPOs) de Locamérica e do Banco BTG Pactual e das ofertas subsequentes (*Follow-on*) de Fibria, de Taesa, de Suzano e de Marfrig, além de ter sido coordenador líder do ETF IShares Índice Carbono Eficiente Brasil, figurando como o primeiro colocado do Ranking ANBIMA de Originação de Renda Variável por número de operações no fechamento de 2012. Em 2013, atuou como coordenador dos IPOs de Senior Solution, Biosev, Smiles, Tupy e CPFL Renováveis e, foi coordenador líder no IPO de BB Seguridade, tendo recebido o prêmio *Latin Finance Deals of The Year 2013* por ter realizado a maior oferta inicial de Ações do mundo daquele ano, no valor de R\$11.475 milhões. Em 2014, o BB Investimentos atuou como coordenador do *Follow-on* da Oi e do IPO da Ourofino Saúde Animal. Em 2015 o BB Investimentos foi coordenador do *Follow-on* da Gerdau e em 2016 atuou como Coordenador do *Follow-on* da Rumo Logística, Operadora Multimodal S.A., que promoveu a colocação de R\$2,6 bilhões em Ações e foi coordenador no Follow On de TAESA.

O serviço de compra e venda de Ações para clientes de varejo na rede de agências, internet (*home broker*) e dispositivos móveis movimentou R\$16,1 bilhões, apurados no primeiro semestre de 2016, dos quais R\$15,4 bilhões foram realizados pelo *home broker*.

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

A estratégia do Credit Suisse – instituição fundada em 1856, com sede em Zurique, Suíça – consiste em estar entre os mais importantes bancos privados e gestores de fortunas com excelentes capacidades de Investment Banking.

O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas principais divisões de negócios: Swiss Universal Bank, International Wealth Management, Asia Pacific, Investment Banking & Capital Markets, Global Markets e Strategic Resolution Unit.

O Credit Suisse procura estabelecer parcerias de longo prazo e desenvolver soluções financeiras inovadoras para atender às necessidades de seus clientes. Além disso, está presente em mais de 50 países e conta com mais de 47 mil funcionários de aproximadamente 150 diferentes nacionalidades.

As ações de emissão do Credit Suisse Group (CSGN) são negociadas na Suíça (SWX) e, na forma de ADS (CS), em Nova York (NYSE). Os ratings de longo prazo do Credit Suisse Group são: Moody's A2, Standard & Poor's A, Fitch Ratings A.

Credit Suisse Brasil

O Credit Suisse no Brasil tem por objetivo ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil e o assessor de confiança de pessoas físicas e investidores institucionais, além de oferecer uma linha completa de soluções financeiras feitas sob medida, de acordo com as necessidades de cada um de nossos clientes.

Em 1990, o Credit Suisse estabeleceu sua presença no Brasil e foi um dos primeiros bancos de investimentos globais estabelecidos no País. Em 1998, com a aquisição do Banco Garantia (fundado em 1971), passou a ser o maior banco de investimentos do Brasil. Posteriormente, em 2006, com a aquisição da Hedging-Griffo (fundada em 1981), o Credit Suisse ingressou nos setores de Private Banking e Alternative Asset Management no Brasil. Desde 2013, o Credit Suisse e a Credit Suisse Hedging-Griffo oferecem uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas três divisões principais de negócios: Investment Banking, Private Banking e Asset Management.

Os ratings do Credit Suisse Brasil, atribuídos às instituições financeiras do País pela Fitch Ratings, são: AAA (bra), perspectiva estável (longo prazo) e F1+ (bra) (curto prazo), desde 2013.

Investment Banking

Na área de Investment Banking, o Credit Suisse tem vasto conhecimento local e experiência significativa em fusões e aquisições, em colocações primárias e secundárias de ações e em instrumentos de dívida. Além disso, mantém a liderança consolidada em Investment Banking no Brasil e, desde 2005, assessorou 307 operações, as quais movimentaram mais de US\$244 bilhões.

Líder em fusões e aquisições: O Credit Suisse é líder no ranking de Fusões e Aquisições (M&A) no Brasil, entre 2005 e 2016, com volume de US\$241 bilhões.

Líder em emissões de ações: No segmento de Ofertas de Ações (ECM) no Brasil, o Credit Suisse é líder entre 2005 e 2016, com volume de US\$29 bilhões.

Líder em IPOs: No segmento de Ofertas Públicas Iniciais (IPOs) no Brasil, o Credit Suisse é o líder entre 2005 e 2016, com volume de US\$18 bilhões.

Líder em corretagem de ações: A corretora do Credit Suisse é a maior dos últimos dez anos em negociação de ações no Brasil, com uma participação de 12,0% no período.

O Credit Suisse Brasil também é o formador de mercado líder da Bovespa em volume financeiro negociado e número de negócios, com 30 companhias como clientes, em vários setores e segmentos, inclusive empresas de pequeno, médio e grande valor de mercado, listadas no IBrX 50, Ibovespa, IBrX 100, e diversos outros índices importantes, além de 12 dos 15 ETFs do mercado de ações brasileiro e diversas BDRs da BM&FBovespa. Nosso volume negociado atingiu cerca de R\$31 bilhões em 2013, R\$33 bilhões em 2014 e mais de R\$44 bilhões em 2015, com uma média de participação de 22% nessas ações.

Adicionalmente ao volume negociado, o formador de mercado também tem uma participação de 35% no volume de negócios, que é uma variável de grande importância no cálculo do Índice de Negociabilidade, um dos parâmetros utilizados no ranking dos principais índices da Bovespa.

CSHG Private Banking

O Private Banking da CSHG administra mais de R\$92 bilhões e é um dos líderes no Brasil.

Os clientes do Private Banking da CSHG têm atendimento personalizado por bankers e especialistas que assessoram na gestão de fortunas e agregam valor na busca dos melhores produtos, tanto da CSHG quanto do mercado.

Nossos bankers dedicam a você uma assessoria única, mantendo um relacionamento de confiança e proximidade e propondo constantemente novas oportunidades e soluções integradas, sob medida para cada um de seus projetos. Nossos clientes têm acesso a experiências exclusivas e únicas, como eventos culturais, sociais e esportivos; cursos de educação financeira e preparação de herdeiros; além de palestras com gestores e economistas.

CSHG Asset Management

A CSHG Asset Management trabalha para antecipar os grandes movimentos do mercado, com o objetivo de gerar riqueza, sempre protegendo o patrimônio de seus clientes. Atualmente, administra R\$56 bilhões para pessoas físicas, empresas e fundações.

Além disso, busca excelência em gestão de recursos com uma equipe experiente e oferece uma ampla gama de produtos nas seguintes classes de ativos: Renda Fixa, Crédito, Multimercado e Imobiliário.

Joint Ventures: A CSHG também oferece a seus clientes diversificadas famílias de fundos geridos por grupos independentes de gestores, quer diretamente ou por intermédio de outras empresas parceiras do Credit Suisse: a Canvas Capital e a Verde Asset.

Responsabilidade social e cultural

Como patrocinador no Brasil, o Credit Suisse privilegia projetos nas seguintes áreas:

Música clássica: Sociedade de Cultura Artística, Orquestra Sinfônica Brasileira – RJ e Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo.

Artes plásticas: Bienal de São Paulo, MAM SP, Pinacoteca do Estado de São Paulo e SP-Arte/Foto.

O Instituto CSHG é o principal investimento social do Credit Suisse no Brasil. Foi criado há mais de uma década para apoiar projetos sociais que promovem o desenvolvimento do País.

O principal objetivo do Instituto CSHG – que tem como principal foco a educação – é maximizar o retorno social dos investimentos para, assim, tornar a diminuição das desigualdades, de fato, uma realidade. Nos últimos 12 anos, o Instituto CSHG beneficiou mais de 21.000 crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos 26 projetos que patrocina.

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.

A XP Investimentos iniciou suas atividades em Porto Alegre, no ano de 2001, com a proposta de aliar a distribuição de investimentos com educação financeira do investidor. O principal objetivo foi o de proporcionar aos seus clientes o acesso a uma ampla gama de produtos e serviços financeiros em um único provedor, por meio das suas principais divisões de negócio: corretora de valores, gestão de recursos, corretora de seguros, educação financeira e mercado de capitais.

Em 2003, houve a constituição da XP Educação como uma empresa independente e responsável por oferecer cursos de investimentos para clientes e o público em geral.

No ano de 2005, a XP Gestão de Recursos iniciou suas atividades com a criação do fundo XP Investor FIA. Neste mesmo ano, a XP Investimentos atingiu a marca de 10.000 clientes e 25 escritórios de agentes de investimento credenciados.

Em 2007, foi realizada a aquisição da AmericaInvest, corretora situada no Rio de Janeiro e marcou o início da atuação da XP Investimentos como corretora de valores e, conseqüentemente, o lançamento da área institucional.

No ano de 2008, foi a primeira corretora independente, não ligada a bancos, a lançar um fundo de capital protegido. Adicionalmente, a XP Educação, por meio de seus cursos de educação financeira, atingiu a marca de 100.000 alunos. Em 2010, criou-se a área de renda fixa e a XPTV, canal de informação em tempo real sobre o mercado financeiro para assessores. A XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity inglês Actis no valor de R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais), que foi, em grande parte, destinado à aceleração do crescimento do Grupo XP.

Em 2011, deu-se o início das atividades do Grupo XP no mercado internacional, por meio da criação da XP Securities, sediada em Nova Iorque (EUA).

Nos anos seguintes, a XP Investimentos recebeu investimento do fundo de Private Equity norte-americano General Atlantic no valor de R\$420.000.000,00.

Em 2013, a XP Investimentos atingiu 75.000 clientes ativos e R\$9.500.000.000,00 sob custódia. A expansão das atividades do Grupo XP no mercado internacional ocorreu em 2014, através da abertura do escritório da XP Securities, em Miami.

Em 2014, houve a expansão das atividades da XP Investimentos no mercado internacional, por meio da abertura de um escritório da XP Securities, em Miami.

Em renda fixa, a XP Investimentos possui aproximadamente R\$17.000.000.000,00 sob custódia, e disponibiliza em sua Plataforma Bancária cerca de 60 emissores. A XP Investimentos, através da área de mercado de capitais, coordenou diversas ofertas públicas de Debêntures, Debêntures de Infraestrutura, Fundo de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC), Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRA), Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII). Em 2014, a XP Investimentos fechou o 1º contrato de formador de mercado de CRA.

Como resultado de sua estratégia, atualmente a XP Investimentos possui presença diferenciada no atendimento do investidor pessoa física, sendo líder nesse segmento, de acordo com a BM&FBOVESPA, com mais de 130.000 clientes ativos, resultando em um volume superior a R\$30 bilhões de ativos sob custódia. Hoje, a XP Investimentos possui cerca de 665 escritórios afiliados e mais de 1.700 assessores. A XP Educação capacitou mais de 500.000 alunos e, vem se destacando por facilitar o acesso do investidor ao mercado.

A XP Investimentos fechou o ano de 2015 em 4º lugar no ranking geral Bovespa em volume de negociações de ações de acordo com a Bloomberg e em terceiro colocado no ranking geral de volume da Bovespa.

Apresentação do Coordenador Contratado

Apresentação de Banco J. Safra S.A.

O Grupo Safra possui mais de 175 anos de tradição em serviços financeiros e presença global, com atividades nos EUA, Europa, Oriente Médio, Ásia, América Latina e Caribe. O Grupo possui renome como conglomerado bancário e de private banking com longa história de sucesso. Estão incluídos no Grupo o Banco Safra S.A., Safra National Bank of New York e o J. Safra Sarasin Holding. Em setembro de 2016, o Grupo Safra possuía um patrimônio líquido agregado de R\$54,9 bilhões e um total de Recursos Próprios Livres, Captados e Administrados de R\$759,3 bilhões. O Grupo Safra está presente em 21 países.

O Banco Safra S.A. ("BSSA") atua como banco múltiplo e figura entre os maiores bancos privados do país em ativos, segundo dados do BACEN, com cerca de R\$148,5 bilhões em ativos e uma carteira de crédito de aproximadamente R\$46,9 bilhões em setembro de 2016.

Em 2004, foi criado o Banco J. Safra S.A. ("Safra BI"), atuando como banco de investimento, com o objetivo de ampliar a gama de serviços oferecidos aos clientes no país. Atualmente, o Grupo Safra atua no segmento de banco de investimento por meio do Safra BI. O Safra BI está dividido nas seguintes áreas de negócio:

Investment Banking: Atua na originação, execução e distribuição de ofertas de ações no mercado doméstico e internacional, bem como operações de fusões e aquisições, dentre outras. Nos últimos seis anos, atuou em 32 ofertas de ações. Em Fusões e Aquisições, o Safra BI é especializado em empresas de middle market, tendo conduzido operações de destaque, como por exemplo, em 2016, a venda da Alesat para a Ipiranga e da Lotten Eyes para a Amil.

Private Banking: oferece completa assessoria financeira na preservação e maximização do patrimônio pessoal e familiar de seus clientes, combinando soluções personalizadas com adequado gerenciamento de riscos, alocação especializada de ativos e total confidencialidade.

Asset Management: Atuante desde 1980 na gestão de recursos de terceiros através de carteiras administradas e fundos de investimento, figura entre as maiores gestoras de fundos de investimento do país com oferta de uma gama completa de produtos aos diversos segmentos de clientes, em Setembro de 2016 possuía R\$65,4 bilhões de ativos sob gestão.

Sales & Trading: criada em 1967, a J. Safra Corretora de Valores e Câmbio Ltda. atua nos mercados de ações, opções, índice de ações, dólar e DI, além de possuir equipe de pesquisa formada por analistas de renome no mercado. Esta equipe é responsável pelo acompanhamento e produção de relatórios macroeconômicos e setoriais, incluindo a cobertura dos setores de Construção Civil, Bancos, Mineração, Siderurgia, Consumo, dentre outros.

Fixed Income & Derivatives: Atua na originação, execução e distribuição de financiamentos estruturados e títulos de dívidas no mercado doméstico e internacional, incluindo debêntures, notas promissórias, FIDCs, CRIs, CRAs, CCBs, Notes, dentre outros. Desde 2008, atuou em operações que totalizaram mais de R\$10 bilhões para empresas dos mais variados setores, tais como Coelce, Ersa, Kobold, Hypermarchas, Oi Telecomunicações, Grupo Rede, Cyrela, CPFL Geração, Helbor, Banco Daycoval, Copel Telecomunicações, dentre outras.

No mercado de capitais, em 2016, os principais destaques do Safra BI foram a participação na estruturação e distribuição de operações de CRIs, Debêntures de Infraestrutura, Debêntures, Bonds e Notas Promissórias, totalizando mais de R\$4 bilhões em operações para empresas dos mais variados setores, tais como Duratex, Suzano, Coelba, CPFL Renováveis, Fibria, Algar Telecom, Raízen, EDP, dentre outras.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A Companhia estima que os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, após a dedução das comissões e despesas, serão da ordem de R\$505,4 milhões, com base no Preço por Ação de R\$7,50. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção "Informações sobre a Oferta – Custos de Distribuição" na página 53 deste Prospecto.

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária de acordo com seu plano de negócios para (i) gestão do caixa para financiar o crescimento de suas operações por meio da melhoria da sua estrutura de capital e reforço de liquidez; (ii) pagamento de dividendos já declarados aos seus acionistas; e (iii) suporte do seu plano de crescimento no mercado local por meio principalmente da expansão de frota e abertura de novas lojas, o que se dará de forma orgânica, sem aquisições fora do curso regular dos negócios.

A tabela abaixo resume os percentuais da destinação dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária:

Destinação	Percentual Estimado dos Recursos Líquidos	Valor Estimado Líquido⁽¹⁾ <i>(em R\$ mil)</i>
Estrutura de capital e reforço de liquidez	33%	R\$167.890,0
Pagamento de dividendos ⁽²⁾	17%	R\$84.832,5
Crescimento local	50%	R\$252.722,5
Total	100%	R\$505.444,9

⁽¹⁾ Considera as Ações Suplementares.

⁽²⁾ Conforme declarados em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2016 e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de novembro de 2016.

A Companhia não utilizará outras fontes de recursos com destinação associada à destinação dos recursos decorrentes da Oferta Primária.

A efetiva aplicação dos recursos captados por meio da Oferta Primária depende de diversos fatores que a Companhia não pode garantir que virão a se concretizar, dentre os quais as condições de mercado então vigentes, e se baseia em suas análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta Primária quando de sua efetiva utilização.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta Primária sejam inferiores às suas estimativas, sua aplicação será reduzida de forma proporcional aos objetivos e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras, os quais deverão ser contratados tendo como principal critério o menor custo de capital para a Companhia.

Para mais informações sobre o impacto dos recursos líquidos auferidos pela Companhia em decorrência da Oferta Primária na situação patrimonial da Companhia, veja a Seção "Capitalização" na página 97 deste Prospecto Definitivo de Oferta, bem como o fator de risco "A Companhia não aplicará parte dos recursos obtidos com a Oferta na realização de suas estratégias comerciais e financeiras."

A Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da Oferta Secundária, visto que tais recursos reverterão integralmente ao Acionista Vendedor.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta informações sobre os empréstimos e financiamentos da Companhia e sua estrutura de capital em 30 de setembro de 2016 e indicam (i) a posição naquela data, e (ii) os valores ajustados para refletir o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, no valor de R\$505,4 milhões, com base no Preço por Ação de R\$7,50 após a dedução das comissões e despesas estimadas.

As informações abaixo, referentes à coluna "Efetivo", foram extraídas das informações trimestrais consolidadas da Companhia relativas ao período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016, elaboradas de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e revisadas pelos Auditores Independentes, conforme indicado em seu relatório de revisão sobre informações trimestrais, e devem ser lidas em conjunto com as mesmas, bem como as seções 3 e 10 do Formulário de Referência.

	Período de nove meses findo em 30 de setembro de 2016	
	Efetivo	Ajustado⁽²⁾⁽⁴⁾
	<i>(em milhares de R\$)</i>	
Dívida bruta⁽¹⁾	1.103.583	1.103.583
Dívida bruta (circulante)	590.668	590.668
Dívida bruta (não circulante)	512.915	512.915
Patrimônio líquido	759.316	1.264.752
Capital Social	715.629	1.171.065
Reserva de capital	43.687	93.687
Capitalização Total⁽³⁾	1.862.899	2.368.335

⁽¹⁾ Dívida bruta corresponde a Empréstimos e financiamento + risco sacado a pagar + debêntures + arrendamento financeiro a pagar.

⁽²⁾ Ajustado para refletir o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, calculado com base no Preço por Ação, com a destinação de R\$50 milhões para a conta de reserva de capital e R\$485.955.055,00 para o capital social.

⁽³⁾ Capitalização total corresponde à soma total de empréstimos e financiamentos e o patrimônio líquido nas datas indicadas. Inclui R\$84.832,52 mil de dividendos a serem pagos, conforme declarados em Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de abril de 2016 e em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 08 de novembro de 2016.

⁽⁴⁾ Sem levar em consideração o exercício da Opção de Ações Suplementares.

Não houve alteração relevante na capitalização total da Companhia desde 30 de setembro de 2016.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Em 30 de setembro de 2016, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$759,3 milhões e o valor patrimonial por ação ordinária de sua emissão, na mesma data, era de R\$1,07. O referido valor patrimonial por ação representa o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia, dividido pelo número total de ações ordinárias de sua emissão em 30 de setembro de 2016.

Considerando (i) a subscrição de 71.460.674 Ações no âmbito da Oferta Primária pelo Preço por Ação de R\$7,50, e após a dedução das comissões e despesas devidas no âmbito da Oferta; e (ii) o grupamento das ações aprovado em 13 de janeiro de 2017, o patrimônio líquido ajustado da Companhia em 30 de setembro de 2016 seria de R\$1.439,1 milhões, representando um valor de R\$5,92 por ação de emissão da Companhia. Isso representaria um aumento imediato do valor patrimonial por Ação correspondente a R\$0,58 por ação para os acionistas existentes, e uma diluição imediata do valor patrimonial por ação de emissão da Companhia de R\$1,58 para os novos investidores, no contexto da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos novos investidores e o valor patrimonial contábil por Ação imediatamente após a conclusão da Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção "Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição" na página 53 deste Prospecto Definitivo.

O quadro a seguir ilustra a diluição por ação de emissão da Companhia, com base em seu patrimônio líquido em 30 de setembro de 2016 e considerando os impactos da realização da Oferta e do grupamento das ações da Companhia.

	Em R\$, exceto %
Preço por Ação ⁽¹⁾	R\$7,50
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2016	R\$1,07
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2016 ajustado para refletir o grupamento das ações ⁽²⁾	R\$5,35
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2016 ajustado para refletir a Oferta e o grupamento das ações ⁽²⁾	R\$5,92
Aumento do valor contábil patrimonial líquido por ação em 30 de setembro de 2016 para os atuais acionistas ⁽²⁾	R\$0,58
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação dos novos investidores ⁽²⁾⁽³⁾	R\$1,58
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta ⁽²⁾⁽⁴⁾	-21,0%

(1) Calculado com base no Preço por Ação.

(2) Considera o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de cinco ações ordinárias para uma ação ordinária, aprovado em Assembleia Geral em 13 de janeiro de 2017.

(3) Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a conclusão da Oferta.

(4) O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações de emissão da Companhia e será fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para maiores informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, vide página 41 deste Prospecto.

A realização da Oferta Secundária não resultará em nenhuma mudança no número de ações de emissão da Companhia, nem em alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que os recursos recebidos, nesse caso, será integralmente entregue ao Acionista Vendedor.

Programa de Opção de Compra de Ações

Em 13 de janeiro de 2017, os acionistas da Companhia reunidos em Assembleia Geral Extraordinária aprovaram as diretrizes gerais do Programa de Opção de Compra de Ações da Movida Participações S.A. ("Programa"). O Programa estabelece que poderão ser outorgadas opções de compra ou subscrição de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Opções") aos administradores que sejam considerados executivos-chave da Companhia e de suas controladas e aos empregados e prestadores de serviços da Companhia e de suas controladas ("Participantes").

Nos termos do Programa, o Conselho de Administração poderá criar, periodicamente, planos de opção de compra de ações ("Planos"), nos quais serão definidos os termos e as condições de cada outorga de Opções, observadas as linhas básicas estabelecidas no Programa, tais como o nome dos Participantes, o número total de Opções objeto de outorga, o preço de exercício de cada Opção eventuais restrições de transferência, e as condições dos prazos de exercício e pagamentos.

Os Planos, em conjunto, poderão outorgar Opções relacionadas ao recebimento, pelos Participantes, de ações de emissão da Companhia representativas de, no máximo, 5% do capital social total e votante da Companhia, computando-se nesse cálculo todas as Opções já outorgadas nos termos do Programa, exercidas ou não, exceto aquelas que tenham sido extintas sem terem sido exercidas, somando inclusive, a potencial diluição de eventuais outros programas de remuneração baseada em ações de emissão da Companhia, sempre respeitando o limite do capital autorizado da Companhia estabelecido no Estatuto Social.

O preço a ser pago pelos Participantes à Companhia quando do exercício das Opções e da consequente aquisição ou subscrição das ações ("Preço de Exercício") será determinado em cada Plano pelo Conselho de Administração e será equivalente à média da cotação das ações de emissão da Companhia ponderada pelo volume de negociação nos 30 pregões em que as ações tenham sido negociadas na BM&FBOVESPA imediatamente anteriores à data de outorga.

As ações adquiridas em razão do exercício de Opção nos termos do Programa manterão todos os direitos pertinentes à sua espécie. Entretanto, nenhum Participante terá quaisquer dos direitos e privilégios de acionista até que a sua opção seja devidamente exercida, nos termos do Programa e do respectivo Plano.

Quando da sua outorga, as Opções serão valoradas com base no seu justo valor e reconhecidas como despesas em contrapartida da reserva de capital no patrimônio líquido à medida em que o período de prestação de serviços seja cumprido. Além disso, o exercício das respectivas Opções terá efeito sobre o índice "lucro por ação", que diminuirá uma vez que o número de ações da Companhia será aumentado.

Até a data deste Prospecto, e no âmbito do Programa, não foram outorgadas quaisquer Opções.

Para mais informações sobre o Programa, veja o item 13.4. do Formulário de Referência.

O quadro a seguir ilustra a hipótese de diluição máxima, com base no patrimônio líquido da Companhia em 30 de setembro de 2016 e considerando (i) a emissão de 71.460.674 Ações objeto da Oferta Primária, pelo Preço por Ação de R\$7,50, e após a dedução das comissões e despesas devidas no âmbito da Oferta; (ii) o grupamento das ações aprovado em 13 de janeiro de 2017; e (iii) a emissão de 11.236.399 novas ações decorrentes da outorga e exercício da totalidade das ações passíveis de outorga nos termos do Programa, correspondente a uma diluição de 5% do total do capital social da Companhia em bases totalmente diluídas, após a realização da Oferta, das quais as ações serão emitidas ao Preço por Ação de R\$7,50.

	Em R\$, exceto %
Preço por Ação ⁽¹⁾	R\$7,50
Preço de exercício da Opção ⁽¹⁾	R\$7,50
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2016	R\$1,07
Valor patrimonial por ação de nossa emissão em 30 de setembro de 2016 ajustado para refletir o grupamento das ações ⁽²⁾	R\$5,35
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de setembro de 2016 ajustado para a Oferta e para a outorga e o exercício da totalidade das Opções previstas no Programa ⁽²⁾	R\$6,00
Aumento no valor patrimonial contábil por ação atribuído aos acionistas existentes, considerando a Oferta e a outorga e o exercício da totalidade das Opções previstas no Programa ⁽²⁾	R\$0,66
Diminuição do valor patrimonial contábil por ação aos novos investidores, considerando a Oferta e a outorga e o exercício da totalidade das Opções previstas no Programa ⁽²⁾⁽³⁾	R\$1,50
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta e do exercício da totalidade das Opções previstas no Programa ⁽²⁾⁽⁴⁾	-19,96%

(1) Calculado com base no Preço por Ação.

(2) Considera o grupamento das ações ordinárias de emissão da Companhia, na proporção de cinco ações ordinárias para uma ação ordinária, aprovado em Assembleia Geral em 13 de janeiro de 2017.

(3) Para os fins aqui previstos, essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a conclusão da Oferta.

(4) O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

Histórico do preço pago por administradores e acionistas controladores em subscrições de ações da Companhia nos últimos cinco anos

O quadro abaixo apresenta informações sobre os aumentos de capital da Companhia nos últimos cinco anos, subscritos integralmente pelo Acionista Vendedor:

Data	Natureza da operação	Tipo de Ação	Quantidade de Ações	Valor (R\$)	Valor por Ação (R\$)
31/12/2014	Aumento do capital social	Ordinária	624.249.738	600.241.000,00	1,00
30/09/2016	Aumento do capital social	Ordinária	114.398.315	121.303.874,94	1,06

ANEXOS

- **ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**
- **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A OFERTA**
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU A ALIENAÇÃO DAS AÇÕES NA OFERTA**
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU A QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM ALIENADAS NO CONTEXTO DA OFERTA**
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVOU O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU O PREÇO DE ALIENAÇÃO DAS AÇÕES**
- **DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE JANEIRO de 2017

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A. ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

Parágrafo 1º Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado ("Regulamento do Novo Mercado").

Parágrafo 2º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, Conjunto 92, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04530-001.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, alterar o endereço da sede social, bem como instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, no país ou no exterior, observadas as disposições deste Estatuto Social.

Artigo 3º A Companhia tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em outras sociedades, no país ou no exterior ("holding"), que atuem no mercado de (a) locação de veículos; (b) prestação de serviços de gerenciamento, gestão e manutenção de frota (preventiva e corretiva); e (c) comercialização de veículos seminovos.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E DOS ACIONISTAS

Artigo 5º O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$715.628.640,32 (setecentos e quinze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), representado por 142.030.912 (cento e quarenta e

dois milhões, trinta mil, novecentas e doze) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º O capital social da Companhia será representado, exclusivamente, por ações ordinárias nominativas, não podendo a Companhia emitir ações preferenciais.

Parágrafo 2º Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º Todas as ações da Companhia são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo 4º A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM e conforme definido em contrato de escrituração de ações.

Parágrafo 5º As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 6º A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 500.000.000 (quinhentas milhões) ações ordinárias, excluídas as ações já emitidas, independentemente de reforma estatutária.

Parágrafo 1º O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização. Ocorrendo subscrição com integralização em bens, a competência para o aumento de capital será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá emitir ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações.

Artigo 7ºA Companhia poderá emitir ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição com exclusão do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para seu exercício, quando a colocação for feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda através de permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos do artigo 172, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Artigo 8º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 9º A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos seus administradores, empregados ou pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, podendo essa opção ser estendida aos administradores ou empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente.

CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 10º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo Único - Ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, as reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência para primeira convocação e, no mínimo, 8 (oito) dias corridos de antecedência para segunda convocação, e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por um membro do Conselho de Administração ou por um Diretor indicado pelo Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 11º Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar no dia da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; ou (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º Sem prejuízo do disposto acima, o acionista que comparecer à Assembleia Geral munido dos documentos que comprovem sua condição de acionista, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-los previamente.

Parágrafo 2º O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundo de investimento que represente os condôminos.



Parágrafo 3º As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 12º - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- (a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração, bem como definir o número de cargos a serem preenchidos no Conselho de Administração da Companhia;
- (c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- (d) reformar o Estatuto Social;
- (e) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como qualquer requerimento de autofalência ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- (f) atribuir bonificações em ações;
- (g) aprovar planos de outorga de opção de compra de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;
- (h) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio, com base nas demonstrações financeiras anuais;
- (i) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, que excedam o dividendo obrigatório estabelecido no artigo 31, parágrafo 3º, deste Estatuto Social de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- (j) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, bem como qualquer decisão que envolva a aquisição de ações pela própria Companhia, resgate ou amortização de ações, em conformidade com as disposições deste Estatuto Social;



- (k) deliberar sobre qualquer emissão de ações ou outros títulos e valores mobiliários, bem como qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens ou restrições atribuídos às ações, títulos ou valores mobiliários;
- (l) apresentar pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial, ou de autofalência;
- (m) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- (n) deliberar o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;
- (o) deliberar a saída do Novo Mercado, a qual deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA por escrito, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias; e
- (p) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação previsto no Artigo 38 deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas em lista tríplice formulada pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 13º A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, de acordo com as atribuições e poderes conferidos pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto Social.

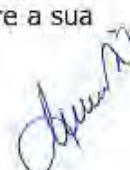
Parágrafo Único - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 14º A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 1º Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão aderir à Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante e à Política de Negociação de Valores Mobiliários.

Parágrafo 2º Os membros da Diretoria não poderão exercer cargos de direção, administração, consultoria ou assessoramento em empresas ligadas, de qualquer forma, às atividades desenvolvidas pela Companhia.

Artigo 15º A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.



Seção II – Do Conselho de Administração

Artigo 16º O Conselho de Administração será composto por 5 (cinco) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º No mínimo 20% (vinte por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os eleger. Considera-se Conselheiro Independente aquele que (i) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; (ii) não for Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador; (iii) não for e não tiver sido nos últimos 03 (três) anos vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (excluem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iv) não tiver sido nos últimos 3 (três) anos empregado ou diretor da Companhia, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Companhia; (v) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia, em magnitude que implique perda de independência; (vii) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; ou (viii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital). Será também considerado Conselheiro Independente aquele eleito mediante faculdade prevista nos parágrafos quarto e quinto do artigo 141 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 2º Quando a aplicação do percentual definido acima resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 3º Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos, até a investidura de seus sucessores.

Artigo 17º O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus membros na primeira reunião que ocorrer após a eleição dos Conselheiros. No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho de Administração, assumirá as funções do Presidente o Vice-Presidente. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho de Administração, as funções do Presidente serão exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pelo Presidente.



Artigo 18º O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, ao final de cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, mediante notificação escrita entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 1º Em caráter de urgência, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais integrantes do Conselho. As convocações poderão ser feitas por carta com aviso de recebimento, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento.

Parágrafo 2º Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Artigo 19º As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros e, em segunda convocação, por pelo menos 03 (três) membros.

Parágrafo 1º As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por quem ele indicar. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito por meio de delegação feita em favor de outro conselheiro, por meio de voto escrito antecipado, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 3º Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pelo Conselho de Administração. Para os fins deste parágrafo, ocorre vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado ou invalidez.

Parágrafo 4º As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do parágrafo 2º deste artigo 19.

Artigo 20º As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida gravação e desgravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de

Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 1º Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho de Administração ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 2º do artigo 19 deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º Deverão ser publicadas e arquivadas no registro público de empresas mercantis as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 21º O Conselho de Administração tem a função primordial de orientação geral dos negócios da Companhia, assim como de controlar e fiscalizar o seu desempenho, cumprindo-lhe, especialmente além de outras atribuições que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Estatuto Social:

- I. Definir as políticas e fixar as estratégias orçamentárias para a condução dos negócios, bem como liderar a implementação da estratégia de crescimento e orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. Aprovar o orçamento anual, o plano de negócios, bem como quaisquer planos de estratégia, de investimento, anuais e/ou plurianuais, e projetos de expansão da Companhia e o organograma de cargos e salários para a Diretoria e para os cargos gerenciais;
- III. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- IV. Atribuir aos Diretores suas respectivas funções, atribuições e limites de alçada não especificados neste Estatuto Social, inclusive designando o Diretor Presidente, o Diretor Vice-Presidente, o Diretor Administrativo-Financeiro e o Diretor de Relações com Investidores, se necessário, bem como a definição do número de cargos a serem preenchidos, observado o disposto neste Estatuto Social;
- V. Aprovar a criação de comitês de assessoramento, com objetivos e funções definidos e poderes exclusivamente consultivos;



- VI. Distribuir a remuneração global fixada pela Assembleia Geral entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria;
- VII. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;
- VIII. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinando, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e quaisquer outros atos;
- IX. Apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia;
- X. Escolher e destituir os auditores independentes, observando-se, nessa escolha, o disposto na legislação aplicável. A empresa de auditoria externa reportar-se-á ao Conselho de Administração;
- XI. Convocar os auditores independentes para prestar os esclarecimentos que entender necessários;
- XII. Apreciar o Relatório da Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- XIII. Manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à deliberação da Assembleia Geral;
- XIV. Aprovar a proposta da administração de distribuição de dividendos, ainda que intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais;
- XV. Deliberar sobre a associação com outras sociedades para a formação, consórcios ou para subscrição ou aquisição de participação no capital social de outras sociedades;
- XVI. Autorizar a emissão de ações e bônus de subscrição, nos limites autorizados no Artigo 6º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- XVII. Autorizar, dentro dos limites do capital autorizado previsto no Artigo 6º deste Estatuto Social, a emissão de debêntures conversíveis em ações, especificando o limite do aumento de capital decorrente da conversão das debêntures, em valor do capital social ou em número de ações, e as espécies e classes das ações que poderão ser emitidas, bem como (i) a oportunidade da emissão, (ii) a época e as condições de vencimento, amortização e resgate, (iii) a época e as condições do pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso, se houver, e (iv) o modo de subscrição ou colocação, e o tipo das debêntures;
- XVIII. Autorizar a exclusão (ou redução do prazo) do direito de preferência nas emissões de



ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa ou por subscrição pública ou em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;

- XIX. Deliberar sobre a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, ou sobre o lançamento de opções de venda e compra, referenciadas em ações de emissão da Companhia, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;
- XX. Deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, dentro do limite do capital autorizado, fixando as condições de sua emissão, inclusive preço e prazo de integralização;
- XXI. Outorgar opção de compra de ações a seus administradores e empregados, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral;
- XXII. Deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, bem como sobre a emissão de *commercial papers, bonds, notes* e de quaisquer outros instrumentos de crédito para captação de recursos, de uso comum no mercado, deliberando ainda sobre suas condições de emissão e resgate;
- XXIII. Aprovar qualquer investimento ou despesa não prevista no orçamento anual, mediante a assinatura, modificação ou prorrogação de quaisquer documentos, contratos ou compromissos para assunção de responsabilidade, dívidas ou obrigações, envolvendo (individualmente ou num conjunto de atos relacionados), quantia total superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- XXIV. Aprovar a criação de ônus reais sobre os bens da Companhia ou a outorga de garantias a terceiros por obrigações da própria Companhia, ressalvados os contratos de financiamentos celebrados com o propósito de aquisição de bens móveis referentes a equipamentos operacionais, nos quais a garantia recaia sobre os respectivos bens adquiridos;
- XXV. Deliberar sobre a alienação, venda, locação, doação ou oneração, direta ou indiretamente, a qualquer título e por qualquer valor, de participações societárias pela Companhia;
- XXVI. Aprovar a obtenção de qualquer linha de crédito, financiamento ou empréstimo, incluindo operações de leasing, em nome da Companhia, não prevista no orçamento anual, cujo valor seja superior a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais);
- XXVII. Definir a lista triplíce de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de OPA para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do

Novo Mercado;

- XXVIII. Aprovar qualquer operação ou conjunto de operações cujo valor seja igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) anuais envolvendo a Companhia e qualquer Parte Relacionada, direta ou indiretamente. Para fins desta disposição, entende-se como parte relacionada qualquer administrador da Companhia, empregado ou acionista que detenha, direta ou indiretamente, mais de 5% do capital social da Companhia;
- XXIX. Apresentar à Assembleia Geral proposta de distribuição de participação nos lucros anuais aos empregados e aos administradores;
- XXX. Autorizar a realização de operações envolvendo qualquer tipo de instrumento financeiro derivativo, assim considerados quaisquer contratos que gerem ativos e passivos financeiros para suas partes, independente do mercado em que sejam negociados ou registrados ou da forma de realização; qualquer proposta envolvendo as operações aqui descritas deverá ser apresentada ao Conselho de Administração pela Diretoria da Companhia, devendo constar da referida proposta, no mínimo, as seguintes informações: (i) avaliação sobre a relevância dos derivativos para a posição financeira e os resultados da Companhia, bem como a natureza e extensão dos riscos associados a tais instrumentos; (ii) objetivos e estratégias de gerenciamento de riscos, particularmente, a política de proteção patrimonial (hedge); e (iii) riscos associados a cada estratégia de atuação no mercado, adequação dos controles internos e parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos. Não obstante as informações mínimas que devem constar da proposta, os membros do Conselho de Administração poderão solicitar informações adicionais sobre as tais operações, incluindo, mas não se limitando, a quadros demonstrativos de análise de sensibilidade;
- XXXI. Aprovar a emissão de títulos e valores mobiliários, assim como a obtenção de qualquer linha de crédito, financiamento e/ou empréstimo atrelado ou de qualquer outra forma baseado em moeda estrangeira; e
- XXXII. Manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; e (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM.



Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá autorizar a Diretoria a praticar quaisquer dos atos referidos nos itens XX, XXIV e XXVI, observados limites de valor por ato ou série de atos.

Seção III – Da Diretoria

Artigo 22º A Diretoria será composta de no mínimo 02 (dois) e no máximo 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de mais de um cargo por qualquer Diretor, sendo designado um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo-Financeiro, um Diretor de Relações com Investidores e os demais diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração, observado o disposto no artigo 16.

Artigo 23º O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Artigo 24º A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por 2/3 (dois terços) dos Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo-Financeiro, em suas ausências ou impedimentos temporários.

Parágrafo 2º No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito antecipado, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 3º Ocorrendo vaga na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interina até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após tal vacância, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria.

Parágrafo 4º Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Parágrafo 5º As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado.

Parágrafo 6º Ao término de cada reunião deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 2º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. As atas das reuniões da Diretoria da Companhia a serem registradas na Junta Comercial poderão ser submetidas na forma de extrato da ata lavrada no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinado pelo Secretário da Mesa da Reunião da Diretoria.

Artigo 25º As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 24, Parágrafo 2º deste Estatuto Social.

Artigo 26º Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar, ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, emitir, endossar, caucionar, descontar, e sacar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Compete ainda à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- II. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o relatório da administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- III. Submeter ao Conselho de Administração orçamento anual;
- IV. Apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas;
- V. Autorizar a Companhia a prestar garantias a obrigações de suas controladas e/ou subsidiárias integrais, ressalvados os contratos de leasing e de financiamento que

tenham por objeto bens operacionais, para os quais não será necessária a autorização, sendo expressamente vedada a outorga de garantias a obrigações de terceiros e prestação de aval ou fiança em benefício de terceiros.

Parágrafo 2º Compete ao Diretor Presidente, coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas a política e orientação previamente traçadas pelo Conselho de Administração, bem como:

- I. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- II. Superintender as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos membros da Diretoria;
- III. Propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- IV. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 23 deste Estatuto Social;
- V. Coordenar a política de pessoal, organizacional, gerencial, operacional e de marketing da Companhia;
- VI. Anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- VII. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.

Parágrafo 3º Compete ao Diretor Vice Presidente, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) delegar competências aos empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão; (ii) determinar as regras e regulamentos necessários ao funcionamento e à organização interna da sociedade; (iii) supervisionar atividades de planejamento e desenvolvimento empresariais e de suporte à consecução do objeto social; e (iv) executar outras atividades delegadas pelo Diretor-Presidente.

Parágrafo 4º Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) auxiliar o Diretor Presidente na coordenação da ação dos Diretores e direção da execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (ii) substituir o Diretor Presidente em caso de ausência ou afastamento temporário deste, hipótese em que lhe incumbirá as funções, atribuições e poderes àquele cometidos pelo Conselho de Administração, bem como as atribuições indicadas nos subitens do Parágrafo 2º deste artigo; (iii) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia, (iv) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia; e (v) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária.

Parágrafo 5º Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser cometidas pelo Conselho de Administração: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais; (ii) prestar informações ao público investidor, à CVM, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; e (iii) manter atualizado o registro de companhia aberta perante a CVM.

Artigo 27º A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

- I. por 02 (dois) diretores em conjunto; ou
- II. por um ou mais procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem;

Parágrafo 1º As procurações serão outorgadas em nome da Companhia na forma estabelecida no Parágrafo 2º infra, que poderão nomear como procuradores pessoas físicas integrantes ou não da Diretoria da Companhia;

Parágrafo 2º As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pela assinatura de 02 (dois) diretores em conjunto, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção das procurações outorgadas para defesa dos interesses da Companhia em processos judiciais e procedimentos administrativos nas respectivas esferas judicial e administrativa (incluindo, sem limitação, procurações com cláusula *ad judicium* e *ad judicium et extra*), serão outorgadas sempre por prazo determinado.

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Artigo 28º O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, todos residentes no país, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral para mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º O Conselho Fiscal terá um Presidente, eleito por seus membros na primeira reunião do órgão após sua instalação.

Parágrafo 2º A posse dos membros do Conselho Fiscal será feita mediante a assinatura de termo respectivo, em livro próprio, e estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado da BM&FBOVESPA, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 3º Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.



Parágrafo 4º Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (I) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada concorrente; (II) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de Concorrente ou de Acionista Controlador ou Controlada de concorrente.

Parágrafo 5º Caso qualquer acionista deseje indicar um ou mais representantes para compor o Conselho Fiscal, que não tenham sido membros do Conselho Fiscal no período subsequente à última Assembleia Geral Ordinária, tal acionista deverá notificar a Companhia por escrito com 10 (dez) dias úteis de antecedência em relação à data da Assembleia Geral que elegerá os Conselheiros, informando o nome, a qualificação e o currículo profissional completo dos candidatos.

Artigo 29º Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS

Artigo 30º O exercício fiscal terá início em 1º janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º As demonstrações financeiras serão auditadas por auditores independentes registrados na CVM, de acordo com as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo 2º Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá (i) levantar balanços semestrais, trimestrais ou de períodos menores, e declarar dividendos ou juros sobre capital próprio dos lucros verificados em tais balanços; ou (ii) declarar dividendos ou juros sobre capital próprio intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual.



Parágrafo 3º Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no artigo 31 deste Estatuto Social.

Parágrafo 4º A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Artigo 31º Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º Do saldo remanescente, a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros correspondente a até um décimo dos lucros do exercício. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 2º deste artigo.

Parágrafo 2º O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- (b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- (c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo;
- (d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;
- (e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- (f) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos

de capital ou criação de novos empreendimentos, a qual será formada com até 100% do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias e cujo saldo não poderá ultrapassar o valor equivalente a 80% do capital social subscrito da Companhia observando-se, ainda, que a soma do saldo dessa reserva de lucros aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% do capital subscrito da Companhia; e

(g) o saldo remanescente será distribuído na forma de dividendos, conforme previsão legal.

Parágrafo 3º Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; e (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores.

Parágrafo 4º O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei.

Artigo 32º Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 33º A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 34º Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VI DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DA SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 35º Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados em letras maiúsculas terão o seguinte significado:



"Acionista Controlador" significa o(s) acionista(s) ou o Grupo de Acionistas que exerça(m) o Poder de Controle da Companhia.

"Acionista Controlador Alienante" significa o Acionista Controlador quando este promove a Alienação de Controle da Companhia.

"Adquirente" significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere as Ações de Controle em uma Alienação de Controle da Companhia.

"Ações de Controle" significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Companhia.

"Ações em Circulação" significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

"Alienação de Controle da Companhia" significa a transferência a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

"Poder de Controle" (bem como seus termos correlatos, "Controlador", "Controlado", "sob Controle comum" ou "Controle") significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao Grupo de Acionistas que seja titular de ações que lhe tenham assegurado maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas 3 (três) últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

"Grupo de Acionistas" - significa o grupo de pessoas que sejam (a) vinculadas por contratos ou acordos de voto qualquer natureza seja diretamente ou por meio de sociedades Controladas, Controladoras ou sob Controle comum; ou (b) entre os quais haja relação de Controle; ou (c) que estejam sob Controle comum.

"Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 1º O Acionista Controlador Alienante não poderá transferir a propriedade de suas ações, enquanto o Adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 2º A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Novo Mercado.

Parágrafo 3º Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia enquanto os seus signatários não tenham subscrito o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 36º A Alienação de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutive, de que o Adquirente se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Companhia, observando-se as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Artigo 37º A oferta pública de aquisição disposta no Artigo 36º deste Estatuto Social também deverá ser efetivada:

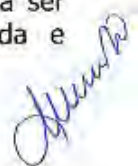
- I. nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; ou
- II. em caso de alienação de controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 38º Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- I. efetivar a oferta pública de aquisição referida no Artigo 36º deste Estatuto Social;
- II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 (seis) meses anteriores a data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderem ações da Companhia nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

Artigo 39º Na oferta pública de aquisição de ações, a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, de acordo com o Artigo 40º deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentos aplicáveis.

Artigo 40º O laudo de avaliação previsto no Artigo 39º deste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e



independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou Acionista(s) Controlador(es), devendo o laudo também satisfazer os requisitos do parágrafo 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no parágrafo 6º do mesmo dispositivo legal.

Parágrafo 1º A escolha da instituição ou empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não sendo computados os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Artigo 41º O Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, seja porque a saída da Companhia do Novo Mercado ocorra: (i) para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Novo Mercado; ou (ii) em virtude de operação de reorganização societária na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação. O preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo, ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, elaborado nos termos do Artigo 40º deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º A notícia da realização da oferta pública mencionada neste Artigo deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado a saída ou a referida reorganização.

Parágrafo 2º Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 42º Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ser admitidos à negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante desta reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição nas mesmas condições previstas no artigo acima.

Parágrafo 1º A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.



Parágrafo 2º Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante desta reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 43º A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 39º deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo 2º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.

Parágrafo 4º Caso a assembleia geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Artigo 44º Na hipótese de o Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo VI, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Adquirente, conforme disposto no artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO VII DO JUÍZO ARBITRAL

Artigo 45º A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou



oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação no Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem estabelecido pela Câmara de Arbitragem do Mercado e do Regulamento de Sanções.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 46º A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em Lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade, obedecidas as formalidades legais.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 47º A Companhia observará, quando aplicável, os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Artigo 48º Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações e respeitado o disposto no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 49º Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 50º O pagamento dos dividendos, aprovado em Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação da respectiva ata.

Artigo 51º As disposições contidas nos artigos 1º, parágrafos 1º e 2º, 12, (o) e (p), 13, parágrafo único, 14, 16, parágrafos 1º e 2º, 21, XXIV e XXIX, 28, parágrafos 2º e 3º, 30, parágrafo 4º e Capítulos VI e VII deste Estatuto Social somente terão eficácia a partir da data de entrada em vigor do Contrato de Participação no Novo Mercado, a ser celebrado entre a Companhia, seus acionistas controladores e a BM&FBOVESPA.

* * * * *



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA QUE APROVOU A OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JUCESP
29 12 16

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 21.314.559/0001-66
NIRE 35.300.472.101

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de novembro de 2016, às 12 horas, na sede social da Movida Participações S.A., localizada na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social total e votante da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas.

MESA: Presidente: Fernando Antonio Simões; Secretária: Maria Lúcia de Araújo.

ORDEM DO DIA: Apreciar e deliberar sobre: **(i)** a adesão da Companhia ao segmento especial de listagem da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") designado Novo Mercado ("Novo Mercado"); **(ii)** a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia para: (a) refletir o novo endereço da sede da Companhia; (b) refletir o valor atualizado do capital social; (c) alterar o valor do capital autorizado; (d) alterar as disposições sobre a administração e representação da Companhia; e (e) adaptá-lo às exigências legais aplicáveis às companhias abertas e às exigências do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("Regulamento do Novo Mercado"); **(iii)** a realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta"); **(iv)** a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta, incluindo, mas a tanto não se limitando, poderes para (a) deliberar sobre o aumento de capital social, dentro do capital autorizado, a ser realizado no contexto da Oferta; (b) fixar o preço de emissão das Ações; (c) aprovar o Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações da Companhia ("Prospecto") e o *Offering Memorandum* para os esforços de colocação no exterior; (d) celebrar todos os contratos e atos relacionados à Oferta; (e) definir a destinação dos recursos líquidos obtidos pela Companhia por meio da Oferta; **(v)** a destituição da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia; e **(vi)** a eleição da nova composição do Conselho de Administração da Companhia.

Assinatura

JUL 29 13

DELIBERAÇÕES: Colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem ressalvas:

- (i) aprovar a submissão do pedido de adesão da Companhia ao segmento especial de listagem do Novo Mercado, bem como a celebração com a BM&FBOVESPA do Contrato de Participação no Novo Mercado, ficando o Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, conforme aplicável, autorizados a tomar todas as medidas necessárias junto à BM&FBOVESPA com vistas à formalização da adesão ao Novo Mercado.
- (ii) aprovar a reformulação e consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme Anexo I desta ata, para: (a) refletir o novo endereço da sede da Companhia, conforme aprovado em assembleia geral extraordinária realizada em 17 de junho de 2016; (b) refletir o valor atualizado do capital social em razão da redução e do aumento de capital social aprovados em assembleias gerais extraordinárias, realizadas em 31 de agosto de 2016 e 30 de setembro de 2016, respectivamente; (c) alterar o valor do capital autorizado para R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais); (d) alterar as disposições sobre a administração e representação da Companhia; e (e) adaptá-lo às exigências legais aplicáveis às companhias abertas e às exigências do Regulamento do Novo Mercado.

Caso não haja a liquidação da Oferta, os acionistas se comprometem a reformar o Estatuto Social, de forma que este documento volte a ter a redação vigente anteriormente às alterações (d) e (e) acima aprovadas.

- (iii) aprovar a realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação de Banco Bradesco BBI S.A., Banco Morgan Stanley S.A., BB-Banco de Investimento S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de colocação das Ações no exterior, conforme definidos na Regra 144A, editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* dos Estados Unidos da América (SEC), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("*Securities Act*") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*, e nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de

JUCESP
29 12 16

acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulamento S, no âmbito do *Securities Act*, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar correspondente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Nos termos do artigo 172, I, da Lei das Sociedades por Ações, não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta.

- (iv) desde que observadas as diretrizes do item (iii) acima, conceder a autorização para que o Conselho de Administração da Companhia aprove todos os termos e condições da Oferta e celebre todos os contratos e realize todos os atos necessários relacionados à Oferta.
- (v) destituir a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- (vi) eleger como membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado que se estende até a Assembleia Geral Ordinária que irá aprovar as contas do exercício social de 2017, permitida a reeleição, os Senhores: **(a) Fernando Antonio Simões**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 11.100.313-1 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 088.366.618-90; **(b) Adalberto Calil**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 4.655.873 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 277.518.138-49; **(c) João Batista de Almeida**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 8.879.628 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 862.406.688-34; **(d) Ricardo Florence dos Santos**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 6231779-9 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 812.578.998-72, para ocupar o cargo de conselheiro independente, nos termos do item 2.1., Seção VI, do Regulamento de Listagem do Novo Mercado; e **(e) Marcelo José Ferreira e Silva**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 823966 (SSP/PE), inscrito no CPF/MF sob o nº 018.752.214-68, para ocupar o cargo de conselheiro independente, nos termos do item 2.1., Seção VI, do Regulamento de Listagem do Novo Mercado, todos com endereço comercial na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

JUCESP
29 12 16

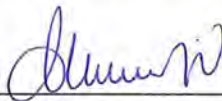
Os membros do Conselho de Administração, ora eleitos, tomaram posse em seus cargos nesta data, mediante assinatura dos respectivos termos de posse lavrado em livro próprio da Companhia, ocasião em que declararam, nos termos da lei, não estarem incurso em qualquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil e o cargo de administrador de companhia aberta.

ESCLARECIMENTOS: Por fim, foi aprovada a lavratura da presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada e depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas presentes da Companhia. Mesa: Presidente: Fernando Antonio Simões; e Secretária: Maria Lúcia de Araújo. Acionistas presentes: JSL S.A. e JSL Empreendimentos Imobiliários S.A.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de novembro de 2016.



Maria Lúcia de Araújo
Secretária



-
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU A ALIENAÇÃO DAS AÇÕES NA OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016



JUCESP PROTOCOLO
0.027.526/17-3



JSL S.A.

CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2016**

- 1. Data, Hora e Local:** Aos 30 dias do mês de novembro de 2016, às 14 horas, na sede social da JSL S.A. ("Companhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.
- 3. Mesa:** Presidente: Adalberto Calil; Secretária: Maria Lúcia de Araújo.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre **(i)** a alienação de participação societária da Companhia no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias ("Ações") de emissão da Movida Participações S.A. ("Movida" e "Oferta"); **(ii)** o empréstimo de ações de emissão da Movida e de titularidade da Companhia no contexto da Oferta; **(iii)** a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta; e **(iv)** a celebração de contratos com a Movida Participações S.A., controlada da Companhia ("Movida").
- 5. Deliberações:** Colocados em discussão os assuntos da Ordem do Dia, os Conselheiros, por unanimidade de votos, decidiram aprovar as seguintes deliberações:
 - (i)** a alienação de participação acionária detida pela Companhia na Movida no âmbito da Oferta, a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, sob a coordenação do Banco Bradesco BBI S.A., Banco Morgan Stanley S.A., BB-Banco de Investimento S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., e com a participação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), e as demais disposições legais aplicáveis, com esforços de

Assinado

colocação das Ações no exterior. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar correspondente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, com a finalidade exclusiva de atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.

Serão definidos oportunamente pelo Conselho de Administração a quantidade de Ações a serem alienadas pela Companhia no contexto da Oferta e o preço de venda das Ações, conforme venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a investidores institucionais, no Brasil e no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, e em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400 (*bookbuilding*).

- (ii) o empréstimo de ações ordinárias de emissão da Movida e de titularidade da Companhia em montante correspondente a até 15% das Ações, para fazer frente ao processo de estabilização das Ações no âmbito da Oferta, com observância do artigo 24 da Instrução CVM 400 e da regulamentação aplicável, por um período de até 30 dias contados da data de início da negociação das ações de emissão da Movida na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
- (iii) a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta, incluindo a celebração de todos os documentos e contratos relacionados.
- (iv) nos termos do artigo 21, inciso XXV do Estatuto Social da Companhia, a celebração dos seguintes contratos com a Movida: (a) Acordo Comercial e Outras Avenças, que estabelece os procedimentos para adesão das partes às compras de veículos negociadas pela outra parte junto a montadoras e outros terceiros, bem como a venda de veículos usados da Movida para a JSL; e (b) Contrato de Compartilhamento de Infraestrutura e Estrutura Administrativa, que estabelece os termos e condições para o compartilhamento de infraestrutura administrativa, de acordo com as atividades identificadas no contrato, visando ao atendimento e retaguarda de necessidades comuns relacionadas às atividades das partes não consideradas atividades fim. Os termos e condições das obrigações a serem

assumidas nos termos dos contratos ora aprovados, incluindo respectivos valores envolvidos, estão descritos nas minutas apresentadas para análise dos conselheiros, cujas cópias encontram-se arquivadas na sede social da Companhia.

- 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e conferida, foi por todos assinada. Mesa: Adalberto Calil – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros presentes: Fernando Antonio Simões, Fernando Antonio Simões Filho, Adalberto Calil, Álvaro Pereira Novis e Augusto Marques da Cruz Filho.

São Paulo, 30 de novembro de 2016.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.



Maria Lúcia de Araújo
Secretária da Mesa



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU A QUANTIDADE DE AÇÕES A SEREM ALIENADAS NO CONTEXTO DA OFERTA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JSL S.A.

CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79

NIRE 35.300.362.683

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 13 DE JANEIRO DE 2017**

Local, Hora e Data: Realizada aos 13 dias do mês de janeiro de 2017, às 11 horas, na sede social da JSL S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Presidente: Adalberto Calil; Secretária: Maria Lúcia de Araújo.

Ordem do Dia: Deliberar sobre a quantidade de ações ordinárias de emissão da Movida Participações S.A. ("Movida") e de titularidade da Companhia ("Ações") a serem alienadas no contexto da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Movida ("Oferta"), cujo pedido de registro foi protocolado perante a Comissão de Valores Mobiliários em 30 de novembro de 2016.

Deliberações: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar a alienação de até 33.330.337 (trinta e três milhões, trezentos e três mil, trezentas e trinta e sete) Ações no contexto da Oferta, representativas de 23,47% (vinte e três vírgula quarenta e sete por cento) da participação acionária detida pela Companhia na Movida nesta data, quantidade esta que considera a eventual colocação de ações adicionais e suplementares. Será aprovada oportunamente pelo Conselho de Administração o preço de venda das Ações, conforme




venha a ser acordado na data de precificação da Oferta, após a apuração do resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento a ser realizado junto a investidores institucionais, no Brasil e no exterior, em consonância com o disposto no artigo 170, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, e em conformidade com o artigo 44 da Instrução CVM 400/2003 (*bookbuilding*).

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e conferida, foi por todos assinada. Mesa: Adalberto Calil – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros presentes: Fernando Antonio Simões, Fernando Antonio Simões Filho, Adalberto Calil, Álvaro Pereira Novis e Augusto Marques da Cruz Filho.

São Paulo, 13 de janeiro de 2017.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.



Maria Lúcia de Araújo
Secretária da Mesa

-
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA QUE APROVOU O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF 21.314.559/0001-66
NIRE 3530047210

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 2017**

Data, Hora e Local: No dia 6 de fevereiro de 2017, às 17 horas, na sede social da Movida Participações S.A., na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia").

Convocação e Presença: Dispensada a convocação, nos termos do Estatuto Social, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Presidente: Sr. Fernando Antônio Simões; Secretária: Sra. Maria Lúcia de Araújo.

Ordem do Dia: Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) a fixação e justificativa do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária das Ações ("Oferta"); (ii) a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, mediante a emissão das Ações, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e nos termos do artigo 7º do Estatuto Social da Companhia; (iii) a homologação do aumento de capital social da Companhia; (iv) a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (v) a autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos relacionados à Oferta.

Deliberações: Colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições:

- (i) Aprovar a fixação do preço de emissão de R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por Ação ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") conduzido pelo Bradesco BBI S.A., Banco Morgan Stanley S.A., BB-Banco de Investimento S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., o Banco Santander (Brasil) S.A. e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta") junto a investidores institucionais, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada. A escolha do critério de determinação do Preço por Ação é justificada, de acordo com o inciso III, §1º do artigo 170 da Lei da Sociedade por Ações, tendo em vista que tal preço não promoverá a diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia e que o valor de mercado das Ações a serem subscritas e/ou adquiridas foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os investidores institucionais apresentaram suas ordens de subscrição e aquisição de Ações no contexto da Oferta.
- (ii) Aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item (i) acima, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$485.955.055,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais), com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do artigo 7º, do Estatuto Social da Companhia. Em razão do aumento ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$715.628.640,32 (setecentos e quinze milhões, seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) para R\$1.201.583.695,32 (um bilhão, duzentos e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), e a destinação de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a conta de reserva de capital, mediante a emissão de 71.460.674 (setenta e um milhões, quatrocentas e sessenta mil e seiscentas e

setenta e quatro) ações ordinárias, cada uma no valor de R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, passando o capital social da Companhia de 142.030.912 (cento e quarenta e dois milhões, trinta mil, novecentas e doze) ações ordinárias para 213.491.586 (duzentas e treze milhões, quatrocentas e noventa e uma mil e quinhentas e oitenta e seis) ações ordinárias. As novas ações emitidas terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da publicação do anúncio de início da Oferta.

- (iii) Homologar, em razão da deliberação tomada no item (ii) acima, o aumento do capital da Companhia no montante de R\$485.955.055,00 (quatrocentos e oitenta e cinco milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil e cinquenta e cinco reais), e a destinação de R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) para a conta de reserva de capital, mediante a emissão de 71.460.674 (setenta e um milhões, quatrocentas e sessenta mil e seiscentas e setenta e quatro) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.
- (iv) Face à homologação do aumento de capital objeto da deliberação dos itens (ii) e (iii) acima, aprovar, ad referendum da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.201.583.695,32 (um bilhão, duzentos e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos), representado por 213.491.586 (duzentas e treze milhões, quatrocentas e noventa e uma mil e quinhentas e oitenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

- (v) Autorizar a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos relacionados à Oferta.

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata, a qual foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes assinada. Mesa: Sr. Fernando Antônio Simões - Presidente; Sra. Maria Lúcia de Araújo - Secretária. Membros do Conselho de Administração: Fernando Antônio Simões, João Batista de Almeida e Denys Marc Ferrez.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2017.



Maria Lúcia de Araújo
Secretária

-
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO ACIONISTA VENDEDOR QUE APROVOU O PREÇO DE ALIENAÇÃO DAS AÇÕES**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

JSL S.A.
CNPJ/MF nº 52.548.435/0001-79
NIRE: 35.300.362.683

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 6 DE FEVEREIRO DE 2017**

LOCAL, HORA E DATA: Realizada aos 6 dias do mês de fevereiro de 2017, às 18 horas, na sede social da JSL S.A. ("Companhia"), situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, 1017, Conjunto 91, Edifício Corporate Park, Itaim Bibi, CEP 04530-001.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do Estatuto Social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

MESA: Presidente: Fernando Antonio Simões; Secretária: Maria Lúcia de Araújo.

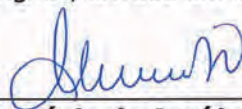
ORDEM DO DIA: Deliberar sobre a fixação do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Movida Participações S.A. ("Ações" e "Movida") a serem alienadas pela Companhia no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações de emissão da Movida ("Oferta"), cujo pedido de registro foi protocolado perante a Comissão de Valores Mobiliários em 30 de novembro de 2016.

DELIBERAÇÕES: Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar a alienação das Ações no âmbito da Oferta ao preço de R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) por Ação, conforme apurado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento conduzido junto a investidores institucionais pelas instituições intermediárias da Oferta no Brasil e no exterior, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução CVM 400/2003 (*bookbuilding*).

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e conferida, foi por todos assinada. Mesa: Fernando Antonio Simões – Presidente; Maria Lúcia de Araújo – Secretária. Conselheiros presentes: Fernando Antonio Simões, Fernando Antonio Simões Filho, Adalberto Calil, Álvaro Pereira Novis e Augusto Marques da Cruz Filho.

São Paulo, 6 de fevereiro de 2017.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.



Maria Lúcia de Araújo
Secretária da Mesa

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DO ACIONISTA VENDEDOR E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 21.314.559/0001-66, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Companhia"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de sua emissão ("Ações") e de titularidade da JSL S.A. ("Acionista Vendedor"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de Banco Bradesco BBI S.A., Banco Morgan Stanley S.A., BB-Banco de Investimento S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta") e com a participação do Banco J. Safra S.A. e instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a investidores não institucionais, incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue

Considerando que:

- (A) a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Companhia ("Prospecto Definitivo");
- (C) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais, todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Companhia ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia; e
- (E) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus próprios consultores legais.



A Companhia declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes do registro da Companhia que integram o Prospecto Preliminar e venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar contém, nesta data, e o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (v) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400.

São Paulo, 11 de janeiro de 2017



Renato Horta Franklin
Diretor Presidente



Edmar Prado Lopes Neto
Diretor de Relações com Investidores

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

JSL S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 52.548.435/0001-79 ("Acionista Vendedor"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 1.017, conjunto 92, Itaim Bibi, CEP 04530-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.314.559/0001-66 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a coordenação de Banco Bradesco BBI S.A., Banco Morgan Stanley S.A., BB-Banco de Investimento S.A., Banco BTG Pactual S.A., Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., Banco Santander (Brasil) S.A. e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta") e com a participação do Banco J. Safra S.A. e instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros e convidadas a participar da Oferta para efetuar, exclusivamente, esforços de colocação das Ações junto a investidores não institucionais, incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue:

Considerando que:

- (A) a Companhia, o Acionista Vendedor e os Coordenadores da Oferta constituíram consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
 - (B) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Companhia ("Prospecto Definitivo");
 - (C) a Companhia e o Acionista Vendedor disponibilizaram, para análise dos Coordenadores da Oferta e seus consultores legais, todos os documentos que estes consideraram relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Companhia ("Prospecto Preliminar") e do Prospecto Definitivo, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
 - (D) além dos documentos a que se refere o item (C) acima, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia;
- e



- (E) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram na elaboração do Prospecto Preliminar e participarão na elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus próprios consultores legais.

O Acionista Vendedor declara, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia, inclusive no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes do registro da Companhia que integram o Prospecto Preliminar e venham a integrar o Prospecto Definitivo, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iv) o Prospecto Preliminar contém, nesta data, e o Prospecto Definitivo conterá, na data de sua divulgação, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; e
- (v) o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, a Instrução CVM 400.

São Paulo, 11 de janeiro de 2017



Fernando Antônio Simões
Diretor Presidente



DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, CEP 01451-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0103-43, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Coordenador Líder" ou "Bradesco BBI"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias, de emissão da **MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.**, companhia aberta, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, conjunto 91, CEP 04530-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 21.314.559/0001-66 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Oferta" e "Ações"), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), sob a sua coordenação e do Banco Morgan Stanley S.A. ("Morgan Stanley"), do BB-Banco de Investimento S.A. ("BB Investimentos"), do Banco BTG Pactual S.A. ("BTG Pactual"), do Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse"), do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Santander") e do XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("XP Investimentos"), e , em conjunto com Bradesco BBI, Morgan Stanley, BB Investimentos, BTG Pactual, Credit Suisse e Santander, os "Coordenadores da Oferta") vem pela presente, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400:

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Companhia, a JSL S.A., na qualidade de acionista vendedor ("Acionista Vendedor"), e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos assessores legais para auxiliá-los na

M.A.



implementação da Oferta ("Assessores Legais");

(ii) tendo em vista a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia e em suas subsidiárias, iniciada em 25 de outubro de 2016, a qual prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Movida Participações S.A. ("Prospecto Definitivo");

(iii) para a realização da Oferta, a Companhia contratou a PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes para aplicação dos procedimentos previstos nos termos do Comunicado Técnico 01/2015 emitido pelo IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e da CTA 23, de 15 de maio de 2015, dentre eles a emissão de carta conforto para os Coordenadores da Oferta, com relação ao Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Movida Participações S.A. ("Prospecto Preliminar") e ao Prospecto Definitivo, incluindo seus respectivos anexos;

(iv) a Companhia e o Acionista Vendedor confirmaram ter disponibilizado todos os documentos e prestado todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia para análise dos Coordenadores da Oferta e de seus Assessores Legais, com o fim de permitir aos investidores uma tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta;

(v) além dos documentos a que se refere o item (iv) acima, foram solicitados pelos Assessores Legais, em nome dos Coordenadores da Oferta, documentos e informações adicionais relativos à Companhia e ao Acionista Vendedor; e

(vi) a Companhia e o Acionista Vendedor, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e Assessores Legais participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo.

O Coordenador Líder declara que:

(i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que: (a) as informações prestadas pela Companhia e pelo Acionista Vendedor (incluindo, mas não se limitando, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo), nas datas de suas respectivas disponibilizações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (b) as informações prestadas ao mercado durante todo o prazo da Oferta, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que integram o Prospecto Preliminar e/ou que venham a integrar o Prospecto Definitivo são suficientes, permitindo aos



Handwritten signature.


investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;

(ii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas disponibilizações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes às suas atividades e quaisquer outras informações relevantes; e

(iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400 e o Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.

São Paulo, 13 de janeiro de 2017.

BANCO BRADESCO BBI S.A.



Nome: *Leonardo de Miranda Araújo*
Cargo: *Diretor*

